

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.256, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.(*).

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e altera dispositivos da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia fica alterado com a criação dos cargos efetivos e comissionados constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia 556 (quinhentos e cinquenta e seis) cargos comissionados de Assessor de Juiz (DAS-1).

Art. 3º O Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia fica consolidado conforme os Anexos II e III desta Lei Complementar, os quais passam a integrar, respectivamente, os Quadros I e II do Anexo V da Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010.

Art. 4º As despesas decorrentes da criação dos cargos serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

ANEXO I

CARGOS PARA CRIAÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
CARGO		ESPECIALIDADE	NÍVEL	QUANTIDADE
CARGOS COMISSIONADOS	PJ-DAS-5	Secretário Chefe do Gabinete da Presidência	Superior	1
	PJ-DAS-3	Assessor-Coordenador	Superior	92
	PJ-DAS-2	Assessor de Juiz	Superior	473
	PJ-DAS-2	Assistente Técnico I	Superior	1
	Total de Cargos Comissionados			567
CARGOS EFETIVOS	Técnico Judiciário		Médio	13
	Total de Cargos Efetivos			13

TOTAL DE CARGOS	580

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO PJRO CONSOLIDADO		
ALTERA O ANEXO V, QUADRO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 568/2010		
CARGO	NÍVEL	QUANT.
Analista Judiciário	SUPERIOR	766
Técnico Judiciário	MÉDIO	2.121
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS		2.887

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PJRO CONSOLIDADO		
ALTERA O ANEXO V, QUADRO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 568/2010		
CARGO	NÍVEL	QUANT.
PJ-DAS 5 (SECRETÁRIOS)	SUPERIOR	11
PJ-DAS 5	SUPERIOR	120
PJ-DAS 4	SUPERIOR	18
PJ-DAS 3	SUPERIOR	386
PJ-DAS 2	SUPERIOR	547
PJ-DAS 1	SUPERIOR	90
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS		1.172

(*) Republicação da Lei Complementar nº 1.256, de 29 de novembro de 2024, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 225.1 do Diário Oficial do Estado, de 2 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055373087

DECRETO Nº 29.764, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****148, FÁBIO LUIZ ORNAGHI, para exercer funções de natureza policial-militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de

1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Terceiro-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054008013

DECRETO Nº 29.762, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Segundo-Tenente da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Matrícula*****381, FÁBIO FRANÇA DOS SANTOS, para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Segundo-Tenente encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054044315

DECRETO Nº 29.765, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da Primeiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****031, TATIANA RIBEIRO DE MATOS para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial militar."

Parágrafo único. A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º A Praça continuará agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º A Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º A Primeiro-Sargento encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054066755

DECRETO Nº 29.766, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****986, DANIEL FRANÇA DOS SANTOS para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial militar."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054066792

DECRETO Nº 29.761, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedências de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Bombeiros Militares, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza bombeiro-militar, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar.":

I - Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico ***35-7, RICARDO CRUZ DOS SANTOS;

II - Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico ***29-0, DENISE ELISABETH DE SOUZA PRADO;

e

III - Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico ***30-9, JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA.

Parágrafo único. Os Bombeiros Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuarão no Corpo de Bombeiros Militar no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especial, em grandes eventos, para comporem comissões e instruírem procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas Graduações.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militar - QPBM, pelo mesmo período de suas cedências, conforme o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º Os Bombeiros Militares permanecerão transferidos ao Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º Os Militares encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeitos de alterações e remuneração, conforme o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054174554

DECRETO Nº 29.759, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Inclui Aluno-Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar de Rondônia e altera o Anexo Único do Decreto nº 10.299, de 27 de dezembro de 2002.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º Ficaincluído no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar de Rondônia, o Aluno-Soldado Policial Militar JACKSON ALVES FERREIRA, Nota Curso de Formação 7,848, classificação no Curso de Formação 679º, nos termos do Aditamento nº 01 da Ata complementar II de Conclusão do Curso de Formação Básica Policial Militar 2002, e em cumprimento da Sentença da Liminar no Processo Judicial nº 006.02.001672-2, de 27 de janeiro de 2003, da Vara Cível da Comarca de Presidente Médici - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, constante no Anexo Único do Decreto nº 10.299, de 27 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre inclusão de alunos Policiais-Militares no Quadro de Policial Militar do Estado de Rondônia.”.

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 10.299, de 2002, passa a vigorar conforme as alterações no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a datar de 20 de dezembro de 2002.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO

ORD	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
1	CRISANGELO KELSON R. DOS SANTOS	9,638	1º
2	JOILMA GLEICE SCHIAVI GOMES	9,583	2º
3	ROXILIANDRO DA ROCHA FARIAS BRITO	9,576	3º
4	ALESSANDRA ALVES DA S. DE CARVALHO	9,497	4º
5	TÂNIA VALERIA LIMA FONSECA	9,496	5º
6	SABRINA FUZARI	9,486	6º
7	RUDINEI JOAO BESSEGATTO POGERE	9,434	7º
8	JULIANA LOPES GUARIENTO	9,433	8º
9	FÁBIO JOEL ANGELI DE ZORZI	9,432	9º
10	CASSIO RAMOS FELIX	9,409	10º
11	SAMUEL DAIAN DA CRUZ LOBATO	9,400	11º
12	ELESSANDRA APARECIDA FERRO	9,395	12º
13	NATANAEL JOSE ANGELI DE ZORZI	9,394	13º
14	CARLIANE DA PENHA LIMA	9,377	14º
15	ELIAS SILVA SANTOS	9,374	15º
16	PATRICIA RAFAELA LOPES DE MELO	9,368	16º
17	MARIA GORETTE FERRI DA SILVA	9,368	17º
18	QUESIA FERNANDES DE ANDRADE	9,341	18º
19	FERNANDO SANTOS SOUZA	9,316	19º
20	WAGNER APARECIDO BORGES	9,308	20º
21	REGIANE DE SOUZA MATOS	9,297	21º
22	EVANILSON CALIXTO FERREIRA	9,279	22º

23	JHONY PEDRO DA PAIXAO	9,276	23°
24	ANDERSON SEGORVEA DE MOURA	9,269	24°
25	ATEONI ALVES RESENDE	9,254	25°
26	JOSELIA LUCIA GRINIVOLD	9,248	26°
27	JÉFERSON PINTO DE MELO	9,247	27°
28	IVANHOÉ FERREIRA BARROS	9,244	28°
29	MARLENE REGIANE COUTINHO	9,242	29°
30	MARINALVA HELLMANN	9,242	30°
31	HEMERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	9,228	31°
32	EVANDRO DA SILVA GUEDES	9,217	32°
33	APARECIDA NASCIMENTO R. BELEZARIO	9,200	33°
34	VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES	9,194	34°
35	CLEBERSON DOS SANTOS ARAUJO	9,191	35°
36	CLAUDINEIA SILVA DE SOUZA	9,190	36°
37	EUCEIR HENRIQUE ROOS	9,188	37°
38	SIDNEY DA SILVA FERREIRA	9,182	38°
39	LEONOR RUPPENTHAL	9,179	39°
40	EDMILSON JOSÉ CARMINATTI	9,178	40°
41	PATRICIO FRANCO PONTES	9,177	41°
42	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	9,167	42°
43	ROSA POIANI	9,164	43°
44	OSVALDO GASPARI JUNIOR	9,159	44°
45	WERLEY SILVA REIS	9,156	45°
46	ANTONIO MOREIRA BRAGA	9,142	46°
47	FABIO FERREIRA BRITO	9,141	47°
48	IVAN CEZAR VIAN	9,141	48°
49	EDSON MELO RODRIGUES	9,132	49°
50	LUCIANO DAVID BELTRÃO LEITE	9,130	50°
51	WILLIAN SIMAO DE LIMA	9,130	51°
52	ANA CLAUDIA SARAIVA REIS MAIA	9,129	52°
53	VILLY VON RONDOW	9,123	53°
54	GILVANIA TEREZINHA DOS SANTOS	9,121	54°
55	EDUARDO ALCENOR DE AZEVEDO JUNIOR	9,114	55°
56	ANDERSON ROCHA BOTELHO	9,111	56°
57	KATIA DOMINGOS DA SILVA	9,108	57°
58	ODAIR JOSÉ DINIZ	9,106	58°
59	LADILSON MOURA DE SOUZA	9,101	59°
60	HEBER NOBRE FERNANDES	9,096	60°
61	ZILDO FRANCISCO JULIO	9,093	61°

62	FRANCISCLEI PINHEIRO DE BARROS	9,091	62°
63	MARIA AUXILIADORA DA SILVA FLORES	9,088	63°
64	ANTONIO ALESSANDRO GALLO	9,084	64°
65	ALIRIO SILVA CARVALHO	9,083	65°
66	JAKELINE PADILHA DA SILVEIRA	9,083	66°
67	RENALDO GOMES BEZERRA	9,078	67°
68	MARCOS COELHO ADRIANO	9,076	68°
69	CHANA MUNHOZ LAGO	9,073	69°
70	ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA	9,071	70°
71	SERGIO CAMPOS DE SOUZA	9,070	71°
72	MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA	9,069	72°
73	WAGNER FERRAZ DE LIMA	9,060	73°
74	ANDRINEY DE SOUZA	9,059	74°
75	EDGAR FERREIRA DE SOUZA	9,058	75°
76	ADECEZAR RODRIGUES DE CAMPOS	9,049	76°
77	WELITON JOSE BERTOLACIO	9,049	77°
78	VALTAIR DE SOUZA QUINUPE	9,046	78°
79	WENDEL ANTONIO SANTOS RUIZ	9,045	79°
80	JOSE CARLOS DIAS ALVES	9,041	80°
81	RONISLEI RIBEIRO DO NASCIMENTO	9,040	81°
82	GLEIDSON DA COSTA AGRA	9,032	82°
83	CLEDIMAR RODRIGUES ARAÚJO	9,030	83°
84	ELIZEU ADRIANO MACHADO	9,030	84°
85	WASHINGTON SOARES FRANCISCO	9,026	85°
86	WALKYRIA DA CUNHA MARCUZZO	9,022	86°
87	NILTON DOS SANTOS DE ARAÚJO	9,021	87°
88	KENNED VALDECI ELIEZER MACHADO	9,020	88°
89	EDVALDO PEREIRA COSTA	9,005	89°
90	ANTONILDO EURIPEDES DA SILVA	9,002	90°
91	FLAKSMA CALDEIRA DE CARVALHO	9,001	91°
92	FREDSON ANDRADE DE MENEZES	9,002	92°
93	EDSON VIEIRA DA SILVA	8,995	93°
94	EDILÉIA FIGUEIREDO DIAS	8,995	94°
95	TATIANE SCHMIDT	8,991	95°
96	FRED RUDIGUELLO	8,988	96°
97	JOSÉ AMORIM FILHO	8,987	97°
98	ERICA CHIRLEI DA SILVA RIBEIRO	8,987	98°
99	ALTAIR JOSÉ TURMINA	8,986	99°
100	MIGUEL RODRIGO CANDIDO	8,985	100°

101	RENILSON SOARES SOUZA	8,982	101°
102	DAVI BEZERRA LIMA	8,974	102°
103	VANUZA OLIVEIRA ARAUJO	8,972	103°
104	CAMILA MIRELA THEOBALD	8,971	104°
105	RONI EVANGELISTA DA SILVA	8,968	105°
106	JOCIELBE CARLETO	8,968	106°
107	GLEIDSOM MARCELO DA SILVA	8,961	107°
108	CLAUDENI BARBOSA LIMA	8,961	108°
109	ROBERTA DA ROCHA BARROS	8,961	109°
110	EZEQUIEL GALDINO RAMOS	8,957	110°
111	CLÉIA DE ARAÚJO SILVA	8,952	111°
112	WALNEY ALBANO DE MORAES	8,952	112°
113	PAULO ANTUNES DA SILVA	8,948	113°
114	LUCIANO RODRIGUES E SILVA	8,936	114°
115	VERIDIANA RUFINO DE CARVALHO	8,935	115°
116	VALNEI ALMEIDA ALEXANDRE	8,929	116°
117	MARCOS PEREIRA SOARES	8,928	117°
118	BRENO UCHOA MACIEL	8,928	118°
119	GILCÉLIO BRITO DE JESUS	8,920	119°
120	ELIAZAR VRENA	8,920	120°
121	ZENON RODRIGUES DA SILVA	8,916	121°
122	VANDERLEI FLORENCIO	8,913	122°
123	SINESIO FARIAS DE SOUZA	8,911	123°
124	JONAS DE OLIVEIRA GARCIA	8,909	124°
125	SILVIO STANLEY TALHARI	8,908	125°
126	LUSMAR FARIAS DE CASTRO	8,908	126°
127	LIZ CRISTINA PINTO DUARTE	8,903	127°
128	EZEQUIAS BARBOSA DE ALMEIDA	8,901	128°
129	LEON IDAS GIL LOPES DA COSTA	8,897	129°
130	EINIVALDO LEITE	8,896	130°
131	SILVANO FERREIRA LIMA	8,893	131°
132	JOSE ANTONIO AGAPITO	8,884	132°
133	ARILSON DIAS FERREIRA	8,883	133°
134	RODRIGO DOS SANTOS	8,881	134°
135	RAIMUNDO GARDENIO RABELO COSTA	8,878	135°
136	PAULO ANTONIO LEITE DA SILVA	8,874	136°
137	JOARI JOSÉ POSSE	8,873	137°
138	RODRIGO BIANCHI BUZQUIA	8,870	138°
139	JOCELIO BARROS DE SOUZA	8,870	139°

140	JAMIS VIANA FONSECA	8,870	140°
141	DANIELLE SOARES DAMACENA	8,868	141°
142	GERSEN DHERME PINTO DA SILVA	8,867	142°
143	ERMESON SIQUEIRA DE ANDRADE	8,866	143°
144	ALEXANDRE FERNANDES DE CASTRO	8,866	144°
145	EDIVALDO SERAFIM DA SILVA	8,860	145°
146	RONEI PEREIRA ALMEIDA	8,858	146°
147	REGINALDO DA SILVA MENEZES	8,858	147°
148	RONILTON ALVES DA SILVA	8,856	148°
149	AGNALDO FERREIRA COSTA	8,854	149°
150	MARIANO SILVA FILHO	8,839	150°
151	CLEMILSON EDUARDO DA SILVA	8,837	151°
152	ADRIANO DE ALCANTARA MACEDO	8,833	152°
153	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	8,831	153°
154	MARCIA AURORA APARECIDA BORGES.	8,824	154°
155	SANDRA CRISTINA DA SILVA	8,824	155°
156	UÉSLEI AGOSTINHO DE SA	8,823	156°
157	ROMIER JOSE QUEIROZ CHAGAS	8,822	157°
158	EZUEL PALOSCHI DOS SANTOS	8,817	158°
159	JAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	8,815	159°
160	FRANCISCO VALENTE DE ARAÚJO	8,812	160°
161	JOSE CARLOS SIMIONE	8,810	161°
162	DIOGO FRANCISCO DA SILVA	8,809	162°
163	ELIÉSER DIAS DE OLIVEIRA	8,808	163°
164	ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM	8,804	164°
165	AGNALDO OLIVEIRA FRANCO	8,801	165°
166	JOSE MARIA MEIRELES FILHO	8,799	166°
167	ORLANDO MOREIRA DA COSTA	8,798	167°
168	SANDRA NETTO BORGES	8,798	168°
169	SUZANA BARRETO RESENDE SILVA	8,798	169°
170	THIAGO JOSÉ ULKOWSKI DE MIRANDA	8,797	170°
171	WAGNER HENNING	8,795	171°
172	JONATAS GARCIA TESTA	8,792	172°
173	ADRIANO RIBEIRO ROSA	8,788	173°
174	RICARDO GOULARTE LUCENA LIMA	8,786	174°
175	GILBERTO NERY INFANTE	8,786	175°
176	FERNANDO SOUZA OLIVEIRA	8,786	176°
177	VALDECIR DA SILVEIRA	8,785	177°
178	JOSIAS PEREIRA DIAS	8,784	178°

179	EDSON HERMES STIPP	8,781	179°
180	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	8,777	180°
181	WHANDERSON ROGERIO POMPILIO	8,774	181°
182	MARIVALDO DOS SANTOS LOPES	8,771	182°
183	CLEITON GOMES DE MELO	8,771	183°
184	WILLIAN ROCHA DOS SANTOS	8,771	184°
185	SILVANIA ESTEVÃO DA SILVA	8,767	185°
186	WENDERSON MOREIRA DE AQUINO	8,767	186°
187	DANIELLY GOMES FERREIRA	8,763	187°
188	RENATO AMORIM DUTRA	8,756	188°
189	MAURICIO GOMES DE SOUZA	8,756	189°
190	MACSON DINIZ E SILVA	8,749	190°
191	ISMAR JOSE DE LIMA	8,747	191°
192	ANALIA TEREZINHA GIELOW	8,744	192°
193	JORGE DA SILVA ALVES	8,744	193°
194	ANTONIO CLAUDIOMAR R. SOARES	8,742	194°
195	RONALDO REBEIRO DE ALMEIDA	8,738	195°
196	Jaelma Raquel Muniz	8,737	196°
197	ELITON ALTIVO DE ANDRADE	8,736	197°
198	FLEUDES ERNANES PEREIRA	8,736	198°
199	SIDNEI OHNEZORGE	8,736	199°
200	EPITACIO GOMES DULTRA	8,734	200°
201	ANTONIO SERGIO CEZARIO DA SILVA	8,733	201°
202	RILTON LOPES DA SILVA	8,733	202°
203	WALTER GLOMBA	8,728	203°
204	ABEL BATISTA COELHO JUNIOR	8,728	204°
205	ERMESON GODINHO DA SILVA	8,728	205°
206	AURELIO ROSA DA SILVA	8,718	206°
207	EUROMAR ALBINO DOS SANTOS	8,718	207°
208	CHIRLEY FELICIANO DA SILVA	8,716	208°
209	WHERVERTON FONTINELE MESSIAS	8,714	209°
210	WILIAM MADALENO DA SILVA	8,710	210°
211	MARCIO SOARES KESTER	8,699	211°
212	FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA	8,696	212°
213	LEANDRO BORGES DE PAULA	8,692	213°
214	ZILANDIA FERREIRA GONÇALVES	8,691	214°
215	LEANDRO PEREIRA	8,691	215°
216	GIGIRIVER FIGUEREDO DA SILVA	8,684	216°
217	JOÃO PAULO GASPAR	8,683	217°

218	EMERSON SANCHES TEIXEIRA	8,682	218°
219	JACKSON DE SOUZA MALTA	8,682	219°
220	HUGO RAFAEL DOS SANTOS	8,681	220°
221	CRISTIANO CAMILO ALVES	8,680	221°
222	CÍCERO RODRIGUES DA SILVA	8,679	222°
223	RONDINALDO SOARES PEREIRA	8,677	223°
224	MARCIO CARLOS VENANCIO	8,677	224°
225	GILDECIMAR RODRIGUES DA SILVA	8,676	225°
226	CLEUDEMILSON DA COSTA DA SILVA	8,675	226°
227	CLEDYSON VIDAL MELO	8,669	228°
228	JOSÉ MILTO VIEIRA	8,664	229°
229	RAIMUNDO SILVANO NOGUEIRA DA SILVA	8,664	230°
230	LEANDRO CÉSAR SAVEGNAGO	8,663	231°
231	MARCO ANTONIO OLIVEIRA FIRMINO	8,659	232°
232	DOUGLAS MAGNO FERREIRA MACEDO	8,658	233°
233	SÉRGIO APARECIDO F. COELHO	8,656	234°
234	REGIMAR SILVA LIMA	8,654	235°
235	NERCEU VIEIRA	8,652	236°
236	SILVANO SARACINI	8,651	237°
237	HELIO RICARDO ALVES DE BRITO	8,651	238°
238	GILVAN ALVES DA SILVA	8,650	239°
239	IVAILSON LOPES BEZERRA	8,650	240°
240	MARCIO LOURENCO DA CONCEICAO	8,650	241°
241	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE FARIAS	8,649	242°
242	CLEITON R. FERNANDES DE HOLANDA	8,648	243°
243	ANDERSON MIRANDA REIS	8,648	244°
244	SILVIO ROBERTO SANTOS DE SOUZA	8,648	245°
245	WESLEY FRANCISCO DE SOUZA	8,642	246°
246	ROSANGELA FERREIRA ANEZ ALCANTARA	8,642	247°
247	SUELEN ALVES VALLE	8,641	248°
248	JOSE DA COSTA ROCHA	8,641	249°
249	FRANCINEUDO MOREIRA DOS SANTOS	8,641	250°
250	CAIO AUGUSTO LIMA DA SILVA	8,641	251°
251	EDVANDO ARAUJO DE LIMA	8,640	252°
252	CLAUDECY DE BARROS SOUZA	8,640	253°
253	ADELSON PEREIRA RODRIGUES	8,638	254°
254	MÁRCIO DA SILVA	8,638	255°
255	JOSE FERNANDES DE HOLANDA	8,636	256°
256	ALCIDES RECKEL	8,629	257°

257	EDVAN NERY LOBO	8,628	258°
258	JOSE VANDERLEI DE SOUZA	8,627	259°
259	MARCOS FRANCISCO CARDOSO	8,625	261°
260	KEYLA REIS SOUZA	8,623	262°
261	CRISTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELLO	8,622	263°
262	HELINE ABREU BRAGA	8,622	264°
263	MARCOS ANIBAL OLIVEIRA DE MORAES	8,621	265°
264	DARLETE AGUITONE MARIANO	8,621	266°
265	JOSE AVANI DAS CHAGAS JUNIOR	8,621	267°
266	JOSE GERALDO VIEIRA LIMA	8,620	268°
267	AILTON FURTADO	8,620	269°
268	CESAR PEREIRA PINHEIRO	8,617	270°
269	ALAN DA SILVA SAMPAIO	8,615	271°
270	EMERSON ANDRADE DE SOUZA	8,606	272°
271	ELEN QUEZIA ROCHA DOS SANTOS	8,606	273°
272	DJEIZE ZIMMERMANN MOTTA	8,604	274°
273	ODAIR JOSÉ PICININ	8,604	275°
274	MANOEL FEITOZA CARRIL	8,602	276°
275	ROGERIO BARROSO MARTINS DOS ANJOS	8,601	277°
276	FABIO JUNIOR KRAUSE	8,600	278°
277	WENNES DE LIMA MEDEIROS	8,600	279°
278	ALDAIR JOSE RODRIGUES DE MOURA	8,599	280°
279	LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA	8,597	281°
280	CLEBSON DE MELO BOTELHO	8,595	282°
281	GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO	8,594	283°
282	ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	8,593	284°
283	FABICIO PEREIRA DOS SANTOS	8,593	285°
284	TATIANA RIBEIRO DE MATOS	8,592	286°
285	ADENILSON SILVA CHAGAS	8,591	287°
286	SANDRO SALES DE ANDRADE	8,589	288°
287	ELIZIANE MIRIAN MACHADO	8,582	289°
288	UILIAN CRISTIAN DA SILVA	8,581	290°
289	ADRIANO FERREIRA PAES	8,581	291°
290	WILLIAN DA SILVA VIANA	8,579	292°
291	IDENILDO FERREIRA DE AQUINO	8,577	293°
292	JOSE CARLOS FRANÇA DOS SANTOS	8,574	294°
293	JOÃO ELIABE PASTORIO	8,574	295°
294	ADRIANO ARROYO DA ROCHA	8,572	296°
295	RICARDO JOSE BONFIM	8,570	297°

296	EDNALDO AMORIM DE SOUSA	8,567	298°
297	ANDERSON MARCOS VIEIRA	8,567	299°
298	JOSE CARLOS MAXIMIANO	8,566	300°
299	ANCELMO L.EVANGELISTA DOS SANTOS	8,565	301°
300	FRANCINALDO ARAÚJO SILVA	8,561	302°
301	FLAVIO RAMOS ANDERSON	8,557	303°
302	CLEBEILDO DE LIMA GOMES	8,557	304°
303	EDISNEI CARDOSO CAMARGO	8,556	305°
304	ROBINSON BRANCALHAO DA SILVA	8,554	306°
305	ANDRE PRUDENTE DE ALMEIDA	8,554	307°
306	VALDEIR MOREIRA DE SOUZA	8,552	308°
307	EDIVAN DIAS MARIA	8,550	309°
308	JACOB RODRIGUES NERY	8,548	310°
309	SERGIO LUIZ PINHEIRO	8,548	311°
310	PAULO CLAUDINO VIEIRA	8,548	312°
311	ELIANILTON LIMA DE CARVALHO	8,545	313°
312	MASSILOM MARQUES DE CASTRO	8,542	314°
313	NORMA FERREIRA RAMOS	8,541	315°
314	ELIAS SOARES DE MEDINA	8,536	316°
315	FABIO FAGNER PEREIRA RAMOS	8,536	317°
316	ROGÉRIO TEIXEIRA DE CASTRO	8,535	318°
317	CLEILSON BISPO DE SOUZA	8,534	319°
318	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	8,532	320°
319	RONIELSON APARECIDO BABOLIN	8,531	321°
320	DOZIMAR PEREIRA	8,530	322°
321	WILSON RAIMUNDO JOSE	8,529	323°
322	SIDNEY RODRIGUES DE LIMA	8,526	324°
323	ANTONIO FREDSON APRIGIO FERREIRA	8,525	325°
324	ELIEZER VRENA	8,525	326°
325	REGINALDO MENDES MARTINS	8,524	327°
326	HELEANDRO SALES DE ANDRADE	8,523	328°
327	RUSMAN FURTADO BONFIM	8,522	329°
328	EDSON DA COSTA RICARDO	8,520	330°
329	EGUIBERTO MENDES DA SILVA	8,517	331°
330	CICERO DA ROCHA LEMOS	8,512	332°
331	ISAC BORGES VITORINO	8,510	333°
332	JOEL GAMA DO NASCIMENTO	8,509	334°
333	ELIOMAR PEREIRA MARCELINO	8,508	335°
334	VALDINEI SOUZA OLIVEIRA	8,502	336°

335	GEZIEL NOIMAM ANDRADE	8,502	337°
336	JERONIMO RODRIGUES VILAR NUNES	8,499	338°
337	VIVIANA APARECIDA FRANÇA TAURINO	8,498	339°
338	ANADEGE BRETANHA LIMA	8,494	340°
339	BRENO AUGUSTO BOLLATI PEIXOTO	8,492	341°
340	LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	8,491	342°
341	THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA	8,491	343°
342	ABRAÃO PEREIRA COSTA	8,490	344°
343	FRANCISCO DE ASSIS R. DA CONCEIÇÃO	8,490	345°
344	RENILSON ALVES PINTO	8,489	346°
345	ABGAIL DE FÁTIMA BUENO BARBOSA	8,488	347°
346	DAVID SILVA RODRIGUES	8,487	348°
347	ELIAS HENRIQUE DE PAULA	8,486	349°
348	ALCICLEY ANTONIO R. RODRIGUES	8,484	350°
349	LUCAS TEIXEIRA LIMA	8,481	351°
350	SOSTENES DE OLIVEIRA DELFINO	8,477	352°
351	ELIEZIO CERINO DE NOVAIS	8,476	353°
352	ANTONIO PAULO PETINARI LUCIO	8,475	354°
353	WILSON OLIVEIRA MACEDO JUNIOR	8,474	356°
354	CELIO RIBEIRO DE JESUS	8,471	357°
355	ROBSON BOTELHO PANTOJA	8,469	358°
356	DANIEL IRAPUA UCHOA REBOUÇAS	8,468	359°
357	AMAURY RIBEIRO DA FONSECA	8,464	360°
358	RONIVON PEREIRA DE ALMEIDA	8,464	361°
359	CLEITON FERREIRA LIMA	8,463	362°
360	JOSE ORTOLANE FILHO	8,461	363°
361	FRANCISCO HILTON DE OLIVEIRA FILHO	8,459	364°
362	ALAN JOSE DE MELO MACHADO	8,459	365°
363	LUIZ CASTRO GOMES DA COSTA	8,459	366°
364	JUNIO NUNES FOLGADO	8,458	367°
365	JOÃO PAULO GABRIEL	8,454	368°
366	MARCOS ANTONIO GERALDI	8,453	369°
367	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	8,451	370°
368	ELIAS DOENHA	8,445	371°
369	FLAVIO SCHELBAUER	8,443	372°
370	ÉLIO GIL DE AZEVEDO	8,440	373°
371	ELTON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	8,438	374°
372	CHRISTIANO MENDES CHAGAS	8,436	375°
373	CLEDIANE FREIRE MEDEIROS DA SILVA	8,436	376°

374	ROBERTO GUIMARAES COUTINHO	8,436	377°
375	IGOR SEBASTIÃO MENDES	8,428	378°
376	MARCELO CZARNECKI MAYORQUIM	8,428	379°
377	MARCELO FERREIRA SAAVEDRA	8,423	380°
378	ALDERLAN LIMA SABINO	8,423	381°
379	PERICLES LUIS DOS SANTOS	8,423	382°
380	CARLOS HENRIQUE CRUZ SANTOS	8,421	383°
381	JANDIR JORGE FELBER	8,418	384°
382	ELIZANGELA FERREIRA COSTA SANTANA	8,417	385°
383	JAIR ALVES CARNEIRO	8,417	386°
384	SELHOMAR LOPES DE ARAUJO	8,417	387°
385	JOSE COSTA LUCAS	8,416	388°
386	IGOR OLIVEIRA DE ARAÚJO	8,414	389°
387	LUIZ ANTÔNIO APARECIDO ELEUTERIO	8,413	390°
388	ILI MARINHO DA SILVA	8,413	391°
389	SAMUEL NILSON DE OLIVEIRA	8,409	392°
390	ERICA VIEIRA DA COSTA	8,406	393°
391	DANIEL SOUZA DE PAULA	8,402	394°
392	CLEBER FIRMINO DOS SANTOS	8,400	395°
393	ODAIR CAMILO FERREIRA	8,399	396°
394	LAURINDO LIMA DA ROCHA	8,399	397°
395	ALAN MOTA CORDEIRO	8,398	398°
396	WANDERLEY JANUARIO VIEIRA	8,398	399°
397	OSIEL CARNEIRO DA FONSECA	8,397	400°
398	MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA	8,397	401°
399	MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA	8,396	402°
400	PAULO FIRMINO ROSA JUNIOR	8,396	403°
401	TEIDE BARBOSA GOMES	8,394	404°
402	MAURICIO ALVES DA SILVA	8,390	405°
403	VARLLEI BRAGA	8,390	406°
404	ELIVALTER GERALDO GONÇALVES	8,387	407°
405	RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES	8,387	408°
406	ROCINEI SOUZA SANTOS	8,387	409°
407	ROGÉRIO GOMES DA FONSECA	8,385	410°
408	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA	8,384	411°
409	ROGÉRIO SPAGNOL	8,384	412°
410	JOSEIZA CASTRO CAVALCANTE	8,384	413°
411	FREDSON AMORIM FERRAZ	8,383	414°
412	LINDOMAR PEREIRA DE AGUIAR	8,379	415°

413	AQUILES SERGIO MACHADO DE MOURA	8,378	416°
414	MOZER OLIVEIRA RODRIGUES	8,375	418°
415	FABIO PEREIRA DA SILVA	8,373	419°
416	MICHELE MACHADO MARQUES	8,373	420°
417	HUDSON DE OLIVEIRA MERES	8,371	421°
418	RAFAEL ALVES PALOMO NETO	8,371	422°
419	MANOEL LEITÃO DA SILVA	8,362	423°
420	ADEMIR DO VALE OLIVEIRA	8,361	424°
421	AMARILDO BRITO PANTOJA	8,361	425°
422	SANDRO LUIZ DOS SANTOS	8,358	426°
423	ANDERSON SOARES DE LIMA VIDAL	8,358	427°
424	FÁBIO LUIZ DA SILVA	8,354	428°
425	JOEL GOMES BERNARDO	8,353	429°
426	GENECI DE OLIVEIRA CUNHA	8,347	430°
427	ALESSANDRO LIMA COSTA	8,346	431°
428	ADEMIR VIEIRA RIBEIRO	8,344	432°
429	ANDERSON ANTONIO DE CARVALHO	8,343	433°
430	CHARLISSON DOS SANTOS SILVA	8,342	434°
431	ADRIANO DOS REIS DIAS	8,341	435°
432	DENIVALDO ALVES OLIVEIRA	8,337	436°
433	SIDNEI SILVA DE SOUZA	8,336	437°
434	RONISCLEIA DA SILVA SIQUEIRA	8,333	438°
435	JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA FREITAS	8,333	439°
436	DOUGLAS GUIRADO SUCKOW BARBOSA	8,332	440°
437	EDER ESPINOSA LIMA	8,332	441°
438	EMERSON FREIRE DE LANES	8,332	442°
439	EDARO CORREIA DE FRANCA	8,331	443°
440	CASSIA APARECIDA MOTA	8,329	444°
441	ISMAR SIMÃO DE SOUZA	8,328	445°
442	SAVIO CESAR DE ARAUJO FERREIRA	8,328	446°
443	MÁRCIO JOSE SILVA BELFORT	8,326	447°
444	ROQUE RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	8,324	448°
445	RONALDO MENDONÇA SILVA	8,321	449°
446	JAQUELINE SALDANHA MOURA	8,317	450°
447	JHONATAS CORTES ROSA	8,316	451°
448	MARCIO JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	8,315	452°
449	ANDERSON CANTUARIA MARTINS	8,312	453°
450	PAULO ADRIANO DOS SANTOS DUARTE	8,308	454°
451	CLEVERSON ESTEVES DA SILVA	8,308	455°

452	KAROLINY DA SILVA RODRIGUES	8,307	456°
453	NOEL PINHO NOGUEIRA	8,307	457°
454	NOEL FERREIRA DA SILVA	8,307	458°
455	OZÉAS PIRES DE SOUZA	8,307	459°
456	MICHEL ROBSON NOGUEIRA DA SILVA	8,306	460°
457	GIOVANE BRITO LOPES	8,305	461°
458	FREDSON AGUIAR RODRIGUES	8,304	462°
459	JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR	8,303	463°
460	VILSON CESAR DE LARA	8,302	464°
461	ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA	8,300	465°
462	RIOMARSON LUIZ DE MORAIS AZAMBUJA	8,300	466°
463	ARTHUR MIRANDA DA SILVA	8,299	467°
464	CLIVER GOMES NOGUEIRA	8,298	468°
465	EUGENIO COUTINHO MONTREUIL	8,298	469°
466	WESLLEY ALVES DIAS	8,297	470°
467	JARBAS LOPES DA SILVA	8,297	471°
468	ELIFAZ ALBINO TUPAN	8,296	472°
469	JOAQUIM SOUZA CARNEIRO	8,296	473°
470	RAMESON AMAZONAS DOS S. AZEVEDO	8,296	474°
471	HELIO GARCIA DE MENEZES	8,296	475°
472	GLAUBER OTÁVIO TABALIPA	8,296	476°
473	VALMIR FREITAS NEVES	8,292	477°
474	SILVANO APARECIDO DA ROCHA	8,291	478°
475	LEANDRO DA SILVA ANACLETO	8,290	479°
476	PAULO DOS SANTOS	8,289	480°
477	WANDER BANDEIRA DE OLIVEIRA	8,287	481°
478	ELTON GOMES COIMBRA	8,287	482°
479	JOSE VALDO SILVA TAVARES	8,284	483°
480	TARCISIO PARADA DE CARVALHO	8,283	484°
481	ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA	8,282	485°
482	GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA	8,279	486°
483	LEWINSTONE SILVA ROCHA	8,277	487°
484	IGOR RODRIGUES ALVES	8,276	488°
485	GILSON SOTE FILIPE	8,275	489°
486	JONES ALMEIDA FONSECA	8,274	490°
487	ADAIR TAVARES SANTIAGO	8,273	491°
488	JUVENILSON MOURA SILVA	8,272	492°
489	GEORJEAN DE ARAUJO OJEDA	8,270	493°
490	ANDRÉ SOARES DOS SANTOS	8,265	494°

491	SANDRO ROBERTO LIMA LESSA	8,264	495°
492	DIVANIR SIMAO	8,261	496°
493	NILSON CARLOS ANJO DE MELO	8,260	497°
494	ANDRIO DOS SANTOS RIBEIRO	8,255	498°
495	JOSE SAMUEL DA SILVA	8,252	499°
496	LETÍCIA MARIANO PIRES ARAN	8,250	500°
497	MARCELO ANDRE DE OLIVEIRA BALTHAZAR	8,248	501°
498	VALMIR RODRIGUES DE BRITO	8,248	502°
499	ARYSSON CLEBIO MENDES CAMINHA	8,247	503°
500	JUSCELINO CORREIA DOS SANTOS	8,246	504°
501	ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO	8,242	505°
502	ANGELO MÁRCIO ASSIS NEVES	8,241	506°
503	JOÃO BATISTA VALENTE DE ARAUJO	8,237	507°
504	RODRIGO MARTINS DALEPRANI	8,236	508°
505	SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	8,236	509°
506	ROBERTO ASSIS DE FREITAS	8,234	510°
507	JOSE MARIA ALVES LEITE	8,233	511°
508	FERNANDA NUNES PIMENTA DE SOUSA	8,227	512°
509	CLEBSON LEANDRO MADEIRA	8,227	513°
510	RONI COSTA DOS REIS	8,227	514°
511	MADYSON BRADAO HAYASHIDA	8,217	515°
512	LEANDRO MARQUES	8,215	516°
513	JULIO CESAR ANTUNES PACHECO	8,214	517°
514	DEIVSON LOPES BARBOSA	8,210	518°
515	AGNALDO BEZERRA SILVA	8,203	519°
516	ELVIS SANTOS DE ARAÚJO	8,200	520°
517	JADEILSON MARTINS DA CRUZ	8,199	521°
518	JAKELYNO ESCOTT MAIA	8,196	522°
519	ADEVALDO DA SILVA GILÓ	8,196	523°
520	ADEVILSON GUANACOMA DAMASCENO	8,192	524°
521	EVALDO PEREIRA FARIAS	8,191	525°
522	EVANDRO DE MELO FERREIRA	8,187	526°
523	RUBENS COUTI PEREIRA DA FONSECA	8,186	527°
524	FRANSCINEI FELIX PAIVA	8,186	528°
525	FRANCO NETO RODRIGUES BORGES	8,184	529°
526	ELIELSON MENDONCA DE OLIVEIRA	8,183	530°
527	DIONE MARCIANO KLASSEN	8,180	531°
528	GLEDSON MOREIRA DE SOUZA	8,179	532°
529	JOÃO F. TEIXEIRA DE MACEDO JUNIOR	8,175	533°

530	ERLOS RODRIGO DA SILVA REGO	8,172	534°
531	ALEXANDRE TEODORO CARVALHO	8,172	535°
532	FABIANE JUVENAL DE LIMA	8,170	536°
533	RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI	8,168	537°
534	DANIEL SANTOS DE SOUZA	8,167	538°
535	ELIEL FARIAS DE FREITAS	8,166	539°
536	ALEXANDRO MARTINS DE MENDONÇA	8,164	540°
537	CLEBER TRAPPEL DE CARVALHO	8,163	541°
538	MARCIA MARIA FERREIRA LINS	8,162	542°
539	MARCOS ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA	8,159	543°
540	MARCIO LEANDRO BEZERRA SALTON	8,158	544°
541	OSEIAS RIBEIRO MIRANDA	8,158	545°
542	MARCELO FERREIRA DA SILVA	8,154	546°
543	ELVYS CASTRO SILVA	8,153	547°
544	WANDERSON MATEUS DANTAS	8,150	548°
545	ROBSON CATACA DOS SANTOS	8,150	549°
546	OLAVIO DO NASCIMENTO RAMALHO	8,150	550°
547	EDUARDO BOTELHO DOS SANTOS	8,149	551°
548	GILMAR DE ASSIS ANDRADE	8,147	552°
549	PATRICIA LENES DA SILVA SANTOS	8,145	553°
550	EVAN UILSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA	8,137	554°
551	ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNACIO	8,129	555°
552	AILTO PIAZZA	8,126	556°
553	VALDECI ERNESTO DA SILVA	8,126	557°
554	RENATO WILLIAN SANTANA FAGUNDES	8,124	558°
555	LUIS MONTEIRO DA SILVA NETO	8,122	559°
556	LUCIANO SILVA DE SOUZA	8,117	560°
557	ROSEMAR ANTONIO CECHINEL	8,117	561°
558	RONALDO SANCHEZ FELISZYN	8,114	562°
559	ANDERSON OLIVEIRA CARVALHO	8,110	563°
560	MARCELO ATANAZIO DE OLIVEIRA LIMA	8,109	564°
561	NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB	8,108	565°
562	HAIRTON MENDES DA TRINDADE	8,107	566°
563	FELIPE DE LIMA SOUSA	8,107	567°
564	WILLIAN ROBERTO SANCHES FILHO	8,107	568°
565	WESCLER FABEM COELHO	8,104	569°
566	ADRISON CLAY DA CRUZ ASSUNCAO	8,104	570°
567	VERONICA FERNANDA CARNELOSE	8,103	571°
568	ENOQUE GONCALVES DA SILVA	8,103	572°

569	ADOLFO GONSALO DO E.SANTO JUNIOR	8,100	573°
570	GILMAR BARBOSA	8,099	574°
571	LUCIANE RODRIGUES LOPES	8,097	575°
572	MAGNA DO CARMO CRUZ	8,097	576°
573	RENATO RODRIGUES DE MORAES	8,094	577°
574	JOAO FERNANDES BRANDÃO DE FREITAS	8,090	578°
575	JOÃO BERNARDES DA SILVA	8,089	579°
576	ERICO FABIANO SILVA BRANDÃO	8,086	580°
577	VALMIR ALVES DIAS	8,084	581°
578	MARCIO CASSIANO FEITOSA	8,077	582°
579	JARDE FERREIRA DOS SANTOS	8,074	583°
580	ALCIMAR DE SOUZA LIMA	8,072	584°
581	JOÃO ALBERTO ALBERGARIA FILHO	8,071	585°
582	WALDEMIR DA SILVA GOMES	8,071	586°
583	GUILHERME HILARIO DE ABREU NETO	8,067	587°
584	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	8,064	588°
585	VILSON DE MELO XAVIER	8,064	589°
586	CLARISMUNDO VIRGINO DA S. FILHO	8,063	590°
587	EDILSON JOSE AGUIAR	8,062	591°
588	ADRIANO LEITE SILVA	8,062	592°
589	ISAAC COSTA ARAUJO FILHO	8,061	593°
590	ERIK SANCHEZ NOGUEIRA	8,061	594°
591	VANDERLEY WIONCZAK	8,059	595°
592	OZIEL CORREIA	8,058	596°
593	HUDSON DA COSTA PEREIRA	8,057	597°
594	ADENOR SILVA DE SOUZA	8,056	598°
595	YONARA SILVEIRA SALES	8,054	599°
596	LEOGILSON BARBOZA LUCAS	8,051	600°
597	ALEXANDRO NERY NASCIMENTO	8,045	601°
598	JESUINO SILVA BOABAID	8,042	602°
599	CASSANDRA CASSIA S. CARDOSO	8,029	603°
600	CLODOALDO FARIAS NASCIMENTO	8,028	604°
601	JOSUÉ BASTOS DA CUNHA	8,027	605°
602	ROMILSON GUEDES	8,023	606°
603	SERGIO GONÇALVES DA COSTA	8,022	607°
604	GELSINEY BEZERRA PASSOS	8,021	608°
605	ROZIVALDO AGUIAR FURTADO	8,019	609°
606	ALAN KARDEC DOS SANTOS PINHEIRO	8,019	610°
607	HENRIQUE L. VASCONCELOS SOARES	8,016	611°

608	HARRY TESKE NETO	8,016	612°
609	CLENIO NOGUEIRA CARDOSO	8,012	613°
610	EDVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	8,011	614°
611	LUZINALDO NUNES MONTEIRO	8,009	615°
612	WANDERLEY BARROS DE CASTRO	8,004	616°
613	EDSON SOARES VITERBO NETO	8,004	617°
614	JUDSON DA SILVA PENHA	8,003	618°
615	HOSCAR GOMES DA SILVA	8,001	619°
616	CASSIO DOS SANTOS GAMA	8,000	620°
617	WLADIMIR DE FERREIRA NATAL	7,998	621°
618	PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA PANTA	7,998	622°
619	JOSE TOMAZ COSTA	7,997	623°
620	JACKES DA SILVA OLIVEIRA	7,995	624°
621	WALLSSON MALAQUIAS DA SILVA	7,994	625°
622	ACLEVECTON ROCHA RODRIGUES	7,994	626°
623	VANDEMILSON DA SILVA CAETANO	7,993	627°
624	FRANCISCO ALEXSANDRO F.JANUARIO	7,993	628°
625	JOAO HOMERO BOTELHO DE LIMA	7,991	629°
626	RONALDO RODRIGUES DE SOUSA	7,989	630°
627	JOSE DIAS NETO	7,989	631°
628	EDILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	7,987	632°
629	CLAUDIOMAR OLIVEIRA DE ASSIS	7,987	633°
630	FRANK MARQUES GOMES DA SILVA	7,986	634°
631	VINICIUS COELHO DINIZ	7,985	635°
632	WANDERLEY SOARES DA SILVA	7,981	636°
633	CRENILSON MARQUES PEREIRA	7,976	637°
634	ERIK WILLIAM SAB COELLAR	7,974	638°
635	FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	7,963	639°
636	MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS	7,961	640°
637	PATRICK DEPAILLER GHISLERI	7,959	641°
638	SERGIO BARBOSA EVANGELISTA	7,956	642°
639	VALDIRENE FERREIRA DE FREITAS	7,953	643°
640	CLEBENILDO DE LIMA GOMES	7,946	644°
641	VANCLEI DE SOUZA SILVA	7,945	645°
642	JORGE DE OLIVEIRA SILVA	7,941	646°
643	ELIEL NUNES SILVINO	7,938	647°
644	ENILTON DA SILVA SANTOS	7,937	648°
645	GUERIN WERKLENHG	7,937	649°
646	WARNER LUCAS FEIJO	7,932	650°

647	ANTONIO HARNOLDO ARAUJO DE SOUZA	7,926	651°
648	ANA LÚCIA DE LIMA	7,924	652°
649	PAULO LIMA DA SILVA	7,922	653°
650	PAULO HENRIQUE MAZZALI	7,921	654°
651	RICARDO SANTOS BARROSO	7,907	655°
652	DILSON SILVA SANTOS	7,904	656°
653	UVARQUELANDIO SOUSA SANTOS	7,903	657°
654	PAULO HENRIQUE DIOGO DA CRUZ	7,902	658°
655	LINCOLN OLIVEIRA SERRATH	7,902	659°
656	NELSON CARLOS OJOPI	7,901	660°
657	GUTEMBERGUE FREITAS OLIVEIRA	7,899	661°
658	JURANDIR CLAUDIO D'ADDA	7,899	662°
659	ANTONIO DELZUMIR PESSOA DA SILVA	7,896	663°
660	ADMILSON LUIS BANDEIRA PINHEIRO	7,896	664°
661	ELIAS FREITAS RODRIGUES DA SILVA	7,885	665°
662	EVERSON VICENTE DE LIMA	7,881	666°
663	QUELSON AMORIM FERRAZ	7,880	667°
664	ROGINALDO DA SILVA ROMANINI	7,879	668°
665	TIAGO PEREIRA MEDEIROS	7,874	669°
666	XERNILSON FERREIRA DA SILVA	7,870	670°
667	ELTON VANDER OLIVEIRA	7,864	671°
668	JULIO CESAR DE MATOS	7,862	672°
669	JOCIRO OLIVEIRA DE SOUZA	7,861	673°
670	MARCELO LOURENÇO FERREIRA	7,859	674°
671	RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA	7,857	675°
672	EUGENIO ROCHA GOMES LIMA	7,854	676°
673	ANDER CLEDIONEY REIS	7,854	677°
674	JOSE LUIZ VIEIRA	7,850	678°
675	JACKSON ALVES FERREIRA	7,848	679°
676	EGILDO DA CONCEICAO NOGUEIRA	7,848	680°
677	MARCO LIMA DE SOUSA	7,847	681°
678	WINSTON SANTOS RUIZ	7,838	682°
679	FRED UILIAN DOS SANTOS CORREA	7,836	683°
680	GUSTAVO RAFAEL RAMOS CERQUEIRA	7,836	684°
681	MARCOS ANTONIO SOBRAL DE OLIVEIRA	7,832	685°
682	CRISTIANO PEREIRA DE LIMA	7,832	686°
683	PAULO GRACIANO DOS SANTOS	7,830	687°
684	SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA	7,825	688°
685	EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA	7,824	689°

686	JAMES CARNEIRO DE ARAUJO	7,824	690°
687	RICHARDSON PABLO ARCANJO DAS NEVES	7,823	691°
688	UELDER PEREIRA DA SILVA	7,822	692°
689	LEOMAR AZEVEDO MARTINS	7,819	693°
690	FRANCISLY ARAOJO BRAGA	7,813	694°
691	AUDINEIA TEIXEIRA DA SILVA	7,813	695°
692	CLEIDSON EDUARDO DA SILVA	7,808	696°
693	NAMIR ALQUIERI	7,796	697°
694	GESSI PEREIRA DA SILVA	7,791	698°
695	LUIS ROGERIO LOPES DA COSTA	7,782	699°
696	MAXLEI LUZ SILVA	7,779	700°
697	ROSIVELTON BATISTA DE ASSIS	7,773	702°
698	ALEX CUJUI DE FREITAS	7,765	703°
699	NAZARENO AUDINEILSON P, DA SILVA	7,763	704°
700	ROBSON SCHULTZ SCHROCK	7,760	705°
701	ACLEUMISSON ORTIZ BARROS	7,758	706°
702	MARCELO JORDÃO DA SILVA	7,754	707°
703	ADAILTON AZEVEDO DE OLIVEIRA	7,747	708°
704	SERGIO SILVA MORAES	7,738	709°
705	JAQUELINE SAMPAIO SOARES	7,738	710°
706	ADAILTO FERREIRA PESSOA	7,737	711°
707	DAIANE RODRIGUES	7,736	712°
708	RODRIGO RUAS ARRUDA	7,736	713°
709	LUIZ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA	7,728	714°
710	DAVI DEBRIE CUJUI	7,727	715°
711	DARIO DE SOUZA MATOS	7,727	716°
712	EDY CARLOS NERY LOBO	7,726	717°
713	SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA	7,725	718°
714	ABILIO JULIAO DA S. ARAUJO	7,715	719°
715	LAILDSONEI ASSUNÇÃO DE MORAES	7,709	720°
716	JOSE MAX EHLKE SARABIA	7,704	721°
717	LUIS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE	7,701	722°
718	CLEBER ALMEIDA DA CRUZ	7,699	723°
719	RICARDO PRATES FERNANDES	7,686	724°
720	GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,683	725°
721	JOSE PEREIRA VIEIRA	7,678	726°
722	JOZE RODRIGUES DA SILVA	7,666	727°
723	JOAO VIANA DA SILVA	7,661	728°
724	JUSCIANO ARAUJO DE CASTRO	7,659	729°

725	VAGNE BORGES DA SILVA	7,657	730°
726	SOLUEDY ANTONIO MARQUES DAS CHAGAS	7,655	731°
727	MANOEL PEDRO DE ALCANTARA A. DA S. JUNIOR	7,643	732°
728	GEISON ALVES DOS SANTOS	7,628	733°
729	VANDERLEI APARECIDO DE GOES	7,624	734°
730	WEMERSON DO NASCIMENTO MONTEIRO	7,622	735°
731	SILVIO MARCOS DE ARAÚJO FERREIRA	7,619	736°
732	ERNANDO DOS SANTOS COELHO	7,604	737°
733	UDSON MARTINS SILVA	7,603	738°
734	WANDILSON CHAVES DA SILVA	7,601	739°
735	NILTON ROGERIO FREIRE CARVALHO	7,595	740°
736	VALERIO PEREIRA ARAUJO	7,588	741°
737	MARCELO ALEX DE OLIVEIRA BRITO	7,579	742°
738	GUALTER LIMA CASTRO	7,579	743°
739	JEFERSON ROBERTO HIFRAN	7,578	744°
740	ELIAS MIGUEL GALINDO	7,570	745°
741	PAULO ANDRE MOREIRA ATAIDE	7,553	746°
742	JONASMAR FELIX BRAGA	7,534	747°
743	JOSE FERDINAND PEREIRA DA ROCHA	7,534	748°
744	MELQUISEDEQUE ABRAMOVSKI	7,518	749°
745	SERGIO MURILO SILVA SANTOS	7,502	750°
746	DUEL! NUNES TALON	7,498	751°
747	ADRIANO NOGUEIRA DA SILVA	7,497	752°
748	JAILSON ZARCO DE OLIVEIRA	7,484	753°
749	ABRAÃO DO CARMO SUSSUARANA	7,480	754°
750	JANDERSON SILVA MAIA	7,463	755°
751	CLEBSON PEREIRA CRUZ	7,457	756°
752	DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA	7,456	757°
753	LUCAS ALMEIDA MACHADO	7,443	758°
754	ROGERIO BITENCOURT DA SILVA	7,427	759°
755	UELITON LUIZ FERNANDES LIMA	7,399	760°
756	MAURO SANDRO LOPES	7,394	761°
757	CRISTIANO SANTOS COELHO	7,376	762°
758	JEREMIAS FERREIRA BASTOS	7,366	763°
759	ERIC BOTELHO DE ALMEIDA	7,363	764°
760	ERLANDE COSTA CUNHA	7,349	765°
761	ALAN CARDECK MARQUES	7,338	766°
762	ALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS	7,333	767°
763	IVAN DINAILSON MATOS DE SOUZA	7,329	768°

764	IVANOR LUIS DOS SANTOS	7,319	769°
765	FRANCENILSON DA SILVA	7,293	770°
766	ERICK GONCALVES BEZERRA	7,254	771°
767	ROSICLEY DA SILVA	7,140	772°
768	POLLYANA ALMEIDA DE MORAIS	7,061	773°
769	ANDRE LUIZ DA CRUZ PRESTES	7,041	774°
770	CRISTIANO FRANCISCO CARDOSO REIS	7,024	775°
771	FRANCINEI OLIVEIRA SILVA	7,010	776°
772	ELIEZIO FERREIRA DE CARVALHO	6,994	777°
773	JOSE DE ANCHIETA ALVES BARROS	6,861	779°
774	FLAVIO ETERNO RIBEIRO DOS SANTOS	9,038	780°
775	EDUARDO MACEDO SOTELI	8,784	781°
776	CLAUDIO PAULINO DE LIMA	8,701	782°
777	RONALDO JOSE GONÇALVES ARAUJO	8,700	783°
778	RONY KLEWSON OLIVEIRA	8,693	784°
779	CLAUDIO FERREIRA GONZALEZ	8,601	785°
780	AFRANIO DOS SANTOS TEIXEIRA	8,531	786°
781	FRANCISNEI SERAFIM DA SILVA	8,519	787°
782	NADILA DE ABREU MARQUES	8,438	788°
783	ROBERTO DA SILVA SIMÕES	8,427	789°
784	SÉRGIO CICERO DE OLIVEIRA	8,397	790°
785	ISABELA MAMED BOMFIM	8,383	791°
786	WELLEST FERREIRA DA SILVA	8,375	792°
787	SAMUEL TAVARES LOPES	8,369	793°
788	DAVI FERREIRA MARTINS	8,337	794°
789	RONALDO JÚNIOR CARNELOSSI	8,318	795°
790	CLAUDIO DE SOUZA DOURADO	8,288	796°
791	JOSÉ ROBERTO VICENTE	8,278	797°
792	FRANCISCO UESCLEI L. DA SILVEIRA	8,272	798°
793	JANAINA CORREIA OLIVEIRA	8,268	799°
794	DIOY DA SILVA SOUZA	8,244	800°
795	JOÃO JUNIOR GONÇALVES RODRIGUES	8,215	801°
796	DIABELSO TEODORO DE SOUZA SOBRINHO	8,202	802°
797	ALEX VIEIRA DE LIMA	8,199	803°
798	MARCILEI CABRAL FERREIRA	8,196	804°
799	EMANUEL FERREIRA COSTA	8,191	805°
800	JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS	8,181	806°
801	JONATAS FÉLIX BRAGA	8,162	808°
802	PAULO ROBERTO LESSA DE LIMA	8,159	809°

803	VANESSA CRISTINA GAGLIARDI	8,146	810°
804	ANDRÉ OTÁVIO FEITOSA DA SILVA	8,140	811°
805	WANDO NASCIMENTO SILVA	8,139	812°
806	LENILDO RIBEIRO DE FREITAS	8,135	813°
807	ELCIO APARECIDO FARIA	8,129	814°
808	FABIANO CARVALHO COUTINHO	8,115	815°
809	WELLINGTON FERNANDES DE SOUZA SENA	8,102	816°
810	ELIONES VITURINO DIAS	8,101	817°
811	JOSE RONALDO OLIVEIRA RAMOS	8,091	818°
812	DANIEL DE LOIOLA PAIVA	8,068	819°
813	GIL DA SILVA MAIA	8,055	820°
814	EDUARDO DELMONDES ALVES	8,053	821°
815	MICHEL DAVEIS GALEAZZI	8,049	822°
816	EDERSON FEITOZA PEREIRA	8,048	823°
817	CELIO SOBREIRA REGIS	8,034	824°
818	ALEQUESANDRO DE ANDRADE	8,023	825°
819	OSMAR MODESTO P. DAS C. JUNIOR	7,993	826°
820	DEVONILDO DE JESUS SANTANA	7,971	827°
821	FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS NETO	7,964	828°
822	ÉDER CÉSAR MERCADO FERREIRA	7,962	829°
823	EDSON MARQUES ZEBALOS DE SOUZA	7,914	830°
824	REGIS WELLINGTON SILVERIO	7,887	831°
825	EDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	7,886	832°
826	LEMAR SEVERINO ALVES	7,871	833°
827	JEFFERSON DE FREITA MOUZA	7,843	834°
828	JONHATA SANTANA NOBREGA	7,839	835°
829	GILBERTO MARQUES TEIXEIRA	7,836	836°
830	WEMENSON ELI COSTA ALLEYEN	7,834	837°
831	ROGERIO CARNEIRO DOS SANTOS	7,833	838°
832	EDIVALDO PEREIRA SANTIAGO	7,826	839°
833	RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA	7,824	840°
834	JOSÉ AGNALDO MEDEIROS	7,796	841°
835	JAIR DA CRUZ FERRACINI	7,782	842°
836	JANDER ARAUJO SOARES	7,777	843°
837	AGNALDO SANTOS SILVA	7,733	845°
838	EDVAL AMORIM DE OLIVEIRA	7,718	846°
839	LEONILSON LOPES DE OLIVEIRA	7,704	847°
840	MANOEL AVELINO PESSOA MOTA	7,700	848°
841	EVALDO DE BRITO RODRIGUES	7,692	849°

842	ADERALDO PAES DA SILVA	7,681	850°
843	MARCELO DA SILVA RESENDE	7,680	851°
844	JOSE EMILSON VIEIRA DIAS	7,665	853°
845	ELIAS RAM IRES	7,660	854°
846	EMERSON SANTOS DA SILVA	7,643	856°
847	EDMUNDO DO AMARAL TEIXEIRA	7,636	857°
848	JOAO MIGUEL LOPES BARBOSA	7,631	858°
849	RANGEL DOURADO SANTOS	7,626	859°
850	EDICLEI RODRIGUES MONTEIRO	7,623	860°
851	THIAGO NOVAER SILVA	7,621	861°
852	ERIC DA COSTA SICSU	7,588	863°
853	EVANDRO RAIMUNDO BENTO DE SOUZA	7,552	864°
854	FRANCISCO GARCIA GALVÃO	7,538	865°
855	CLAUDIO LOPES RODRIGUES	7,516	866°
856	JESUS JOSUÉ DA SILVA	7,454	867°
857	BEATRIZ SANCHEZ DOS SANTOS	7,341	868°
858	JOSÉ NEY MARTINS JUNIOR	7,338	869°
859	FÁBIO JOSÉ WILSON	7,258	870°
860	GLAUBER EREIRA REIS	7,254	871°
861	ERNESTO VICENTE OLIVEIRA	7,252	872°
862	WILTON FONSECA CHOQUERES	7,137	873°
863	KLAUS LAURIANO DE CARVALHO	7,008	874°
864	CLAUDIO LEMOS DA SILVA	7,004	875°
865	VALBENILSON PEREIRA TAVARES	6,929	876°
866	HARITHEWAM SOUSA DA SILVA VIEIRA	6,914	877°
867	CLEDISON COSTA MONTEIRO	7,988	878°

”(NR)

Protocolo 0054254275

DECRETO N° 29.768, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica prorrogada a cedência do Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico **04-8, JOÃO CARLOS DIAS NAZARETH NETO, para exercer funções de interesse Bombeiro Militar na Casa Civil, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em concordância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 4º O Segundo-Sargento permanecerá adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054494759

DECRETO Nº 29.760, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispensa Praça da Polícia Militar de Rondônia da disponibilização ao Governo Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado o Segundo-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****673, DIOBELSO TEODORO DE SOUZA SOBRINHO, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, da disponibilização junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, a contar de 26 de outubro de 2023, nos termos do inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à apresentação do Praça desmobilizado em sua OPM de Origem, ou a transferência do militar para outra OPM, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 26 de outubro de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054579270

DECRETO Nº 29.751, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Aluno-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****225, JARDEL OTAVIANO DE FREITAS, cedido para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec/Procon, com ônus para o Órgão de destino, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de

2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2ºO Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3ºO Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4ºO Aluno-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a datar de 11 de novembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054647227

DECRETO Nº 29.752, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica prorrogada a cedência do Aluno-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****225, JARDEL OTAVIANO DE FREITAS, para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec/Procon, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2ºO Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3ºO Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4ºO Aluno-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054650035

DECRETO N° 29.769, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico **98-5, GLEISON RIBEIRO BARBOSA, para exercer funções de interesse bombeiro-militar na Casa Civil, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar n° 237, de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.” combinado com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 09 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme o estabelecido no art. 2º da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Primeiro-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054681727

DECRETO N° 29.763, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Aluna-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****339, LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS, cedida para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, com ônus para o Órgão de destino, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso IV do art. 1º da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento

extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º A Praça ficará agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º A Aluna-Sargento encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 11 de novembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054702416

DECRETO Nº 29.756, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Aluna-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****941, BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO, cedida para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de destino, no período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º A Praça ficará agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º A Aluna-Sargento encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 11 de novembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054708263

DECRETO Nº 29.755, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro-Tenente da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Matrícula *****522, RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO, para exercer funções de interesse policial-militar na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000 que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Primeiro-Tenente encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054765741

DECRETO Nº 29.767, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****431, ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA, para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado de Saúde - Sesau, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000 que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatível a sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de

1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Terceiro-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054960490

DECRETO Nº 29.758, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****895, PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS, para exercer funções de interesse policial-militar na Casa Civil, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Terceiro-Sargento da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055063024

DECRETO Nº 29.757, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****507, PEDRO ALEXANDRE TEIXEIRA DE ANDRADE, para exercer funções de interesse policial-militar na Casa Civil, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, 09 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Cabo da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055163600

DECRETO Nº 29.753, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****082, RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES, para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec/Procon, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, 09 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Terceiro-Sargento da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055166320

DECRETO Nº 29.754, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****259, GERMANO DE SOUSA JUNIOR, para exercer funções de interesse policial-militar na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências", combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial militar."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatível a sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Terceiro-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055174528

DECRETO Nº 29.770, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Tenente-Coronel da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, Matrícula *****977, PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, cedido para exercer funções de interesse policial-militar no Núcleo de Segurança Defensoria Pública do Estado de Rondônia -DPE/RO, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2º O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Tenente-Coronel encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055301083

DECRETO Nº 29.771, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Primeiro-Tenente da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Matrícula *****558, GILMAR INÁCIO DE SOUZA, cedido para exercer funções de interesse policial-militar no Núcleo de Segurança Defensoria Pública do Estado de Rondônia -DPE/RO, com ônus para o Órgão de destino, no período de 2 a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar”.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2º O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Primeiro-Tenente encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 2 de dezembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055301136

DECRETO Nº 29.772, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cede Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os policiais militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, cedidos para exercer funções de interesse policial-militar no Núcleo de Segurança Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, com ônus para o Órgão de destino, no período de 2 a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial militar":

I - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****455, UILIAN CRISTIAN DA SILVA; e

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****660, MARIO SERGIO BEZERRA BASTOS.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões e instruírem procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas Graduações.

Art. 2º Os Praças serão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º Os Sargentos da Polícia Militar encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 2 de dezembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055301149

DECRETO Nº 29.773, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****357, LUIZ FERNANDO VIEIRA, cedido para exercer funções de interesse policial-militar no Núcleo de Segurança Defensoria Pública do Estado de Rondônia -DPE/RO, com ônus para o Órgão de destino, no período de 2 a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Cabo da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 2 de dezembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055301164

DECRETO Nº 29.774, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga Cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Tenente-Coronel da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, Matrícula *****977, PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, para exercer funções de interesse policial-militar no Núcleo de Segurança Defensoria Pública do Estado de Rondônia -DPE/RO, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Tenente-Coronel encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055301186

DECRETO Nº 29.775, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga Cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro-Tenente da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Matrícula *****558, GILMAR INÁCIO DE SOUZA, para exercer funções de interesse policial-militar no Núcleo de Segurança Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial militar."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Primeiro-Tenente encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055301208

DECRETO Nº 29.776, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga Cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos policiais militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse policial-militar no Núcleo de Segurança Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a

Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar”:

I - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****455, UILIAN CRISTIAN DA SILVA; e

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Matrícula *****660, MARIO SERGIO BEZERRA BASTOS.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas Graduações.

Art. 2º Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecem no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º Os Sargentos da Polícia Militar encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055301234

DECRETO Nº 29.777, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Matrícula *****357, LUIZ FERNANDO VIEIRA, para exercer funções de interesse policial-militar no Núcleo de Segurança Defensoria Pública do Estado de Rondônia -DPE/RO, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos e compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Cabo da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055301253

DECRETO Nº 29.778, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.109.999,84, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.109.999,84 (um milhão cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Fumrespom e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no caput decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			909.999,84
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	909.999,84
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			200.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 1.109.999,84

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			609.999,84
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	609.999,84
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			300.000,00
15.015.06.181.2075.4087	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR	449052	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			200.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	200.000,00
TOTAL				R\$ 1.109.999,84

Protocolo 0055414605

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, EMELLY MACHADO ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055370206

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de novembro de 2024, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055333899

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de novembro de 2024, ELIVELTON ARAUJO CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055334036

Decreto de 03 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, JOSE RICARDO DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055329492

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de novembro de 2024, BRUNO ÍTALO SAMPAIO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055396810

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2024, PAULO ROBSON ALVES TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055397165

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de novembro de 2024, PRISCILA PERINI DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055382649

Decreto de 4 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2025, MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055366962

Decreto de 4 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2024, JOAO TIAGO SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor Adjunto do Laboratório Central de Patologia e Análises Clínicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055369028

Decreto de 4 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, JOAO GABRIEL DA SILVA PORTELA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor Adjunto do Laboratório Central de Patologia e Análises Clínicas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055369189

Decreto de 4 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2024, LIVIA NATASSIA RODRIGUES FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055395778

Decreto de 4 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2024, RODRIGO SOARES DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055396314

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de dezembro de 2024, VANDERNEI SEBASTIAO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Machadinho D' oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055388464

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de dezembro de 2024, ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Machadinho D' oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055388826

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de dezembro de 2024, CHARLES ROBERTO ARAUJO PIMENTEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055386844

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de dezembro de 2024, CLEICIANO FEITOSA GALDINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Diretor de Comunicação, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055387031

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2024, CHARLES ROBERTO ARAUJO PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055387315

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2024, CLEICIANO FEITOSA GALDINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055387585

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de novembro de 2024 publicado no diário oficial nº.225 de 2 de dezembro de 2024 que nomeou, a partir de 2 de dezembro de 2024, IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055366613

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 29 de novembro de 2024, publicado no diário oficial nº 225 de 2 de dezembro de 2024, que exonerou a partir de 2 de dezembro de 2024, IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 2 de Dezembro de 2024	a partir de 16 de Dezembro de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055367052

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de dezembro de 2024, IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055367477

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de dezembro de 2024, KELSON KLEY ACASSIO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055381603

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2024, BARBARA MAVIONE DA SILVA MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055381925

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 2 de dezembro de 2024 publicado no diário oficial nº.225 de 2 de dezembro de 2024 que exonerou, a partir de 3 de dezembro de 2024, HENRIQUE PONTES DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055388077

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, CAP PM BISMARCK ALVES DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055368753

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2024, AGUINALDO DE SOUZA LIMA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055370064

Decreto de 04 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, CB PM BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055370451

Portaria nº 195 de 04 de dezembro de 2024

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI nº. 0014.006057/2024-49.

DESIGNA o servidor **JURACI DE SOUZA**, matrícula n.º ***.***.274 ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, Assessor IV, do Gabinete do Governador, no período de 11/12/2024 a 20/12/2024, em substituição ao servidor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, matrícula n.º ***.***.452, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Secretário Executivo Regional de Jaru, o qual usufruirá do período de férias regulares, conforme Portaria de férias n.º 15214 de 02 de dezembro de 2024, publicada no DOE 226 de 03/12/2024.

Publique-se.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador

Protocolo 0055398998

CASA MILITAR

Portaria nº 152 de 04 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Concessão Suspensão de Férias de Praça da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803 de 12 de maio de 2016, publicada no DOE nº 86 de 12/05/2016, que assegura todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do Artº 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do Artº 10, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da Certidão de nascimento, do tempo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE ao servidor JOAB LIMA MACIEL, Matrícula *****526, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, da Casa Militar, a partir da data de nascimento de seu filho, ocorrido em **03/12/2024**.

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0055393647

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.000500/2024-99

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação para a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, visando a elaboração do laudo técnico conclusivo de estabilidade estrutural da obra da Procuradoria Regional de Cacoal - PRC/PGE-RO.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
CTL CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA	04.136.661/0001-08	Serviço de engenharia visando a elaboração do laudo técnico conclusivo de estabilidade estrutural da obra da PRC/RO.	2	R\$ 11.750,00	R\$ 23.500,00

Conforme Termo de Referência (id. 0053327296) e Justificativa PGE-DAL (id. 0055007458).
Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055326619

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0870/AGEVISA/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.704.512/0001-18. **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses com efeitos a partir da data da assinatura deste, com vigência no período de 27/11/2024 a 27/11/2025. **5-PROCESSO:** 0002.346135/2021-31 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/808/2021 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2024.

Protocolo 0055412158

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1056/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ/MF Nº: 81.243.735/0019-77. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de valores ao Contrato no

montante de R\$ 2.389.643,76, equivalente à 25%, passando o valor contratual a ser R\$ 11.948.218,80. **5-PROCESSO:** 0029.059847/2023-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055415910

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 631/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 22.858.260/0001-35. **4-OBJETO:** Construção de barracão, para a associação clube das mães dos setores 04 e 07 de Jaru/RO, situada na rua Minas Gerais, nº 1640, Jardim Novo Horizonte, visando melhorar o espaço físico destinado a famílias atendidas pelo CRAS e CREAS, crianças e adolescentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2183.2428.242802 - Fonte de Recursos: 1500007056- Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.002035/2024-74 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055416731

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 098/PGE-2016 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.726.497/0001-83. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência ao Contrato por mais 90 dias, a contar de 06 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0009.340313/2021-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055418425

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/345/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.380.507/0001-79. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 5.2 da Cláusula Quinta do Convênio em epígrafe, nos seguintes termos: "Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através de instituição financeira Oficial, Federal ou Estadual, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas, sendo que as instituições financeiras oficiais deverão, obrigatoriamente, estar aptas a receber os recursos do convênio". **5-PROCESSO:** 0069.069018/2022-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024.

Protocolo 0055418981

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 106/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº 00.699.197/0001-07. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio por mais 360 dias, a contar de 28.12.2024. **5-PROCESSO:** 0029.453824/2021-01. **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055419220

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1482/2024/PGE-FEASE **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.609.533/0001-91. **4-OBJETO:** Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, sanitização e descupinação, para controle de insetos, animais sinantrópicos nocivos e outros. **5-VALOR:** R\$ 6.286,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23030 - Programa de Trabalho: 0812221644075 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903916. **7-PROCESSO:** 0065.003920/2024-19 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90223/2024. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

Protocolo 0055419686

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0612/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** FRANCO GIAFFONE, CPF/MF Nº: 257.***.***-90 **4-OBJETO:** Fica prorrogado, a contar de 30/11/2024, o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, para fins de conclusão da entrega dos objetos pendentes de autorização pelo Exército Brasileiro. **5-PROCESSO:** 0037.001086/2023-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024.

Protocolo 0055420599

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0981/CBMRO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** CBM **3-CONTRATADA:** BRASIL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A, CNPJ/MF Nº: 04.562.626/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 14/12/2024, até o dia 14/12/2025. **5-PROCESSO:** 0004.077854/2022-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055420960

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 469/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEGEPI **3-CONTRATADA:** ELEIR GOMES DE SOUZA, CPF/MF Nº: ***.005.***-2. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 13/01/2025. **5-PROCESSO:** 0031.295508/2020-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055421187

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAADESÃO Nº 4/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração das Ações do Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir, conforme Plano de Aplicação (0055304046 - fls. 03-05). Será destinado o valor da meta 1, de R\$ 250.000,00 à Meta 2, a qual passará a constar no valor de R\$ 3.050.000,00, ao passo que a Meta 2 no valor de R\$ 2.340.852,06, mantendo-se o montante global de R\$ 5.390.852,06, de acordo com as descrições das ações e do cronograma de desembolso constantes no Plano de Aplicação (0055304046 - fls. 04). **5-PROCESSO:** 0029.007130/2024-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

Protocolo 0055421730

Portaria nº 689 de 28 de novembro de 2024

Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de pagamento de obrigações de natureza pecuniária realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, dentre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento dos processos de trabalho no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia por meio da estruturação de uma metodologia que permita uma análise detalhada dos seus processos, contribuindo, dessa forma, para a gestão do conhecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho;

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O fluxo dos processos administrativos de pagamento de importâncias pecuniárias realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE) e pelo Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado (FUMORPGE) seguirá o estabelecido por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se como pagamentos de importâncias pecuniárias:

- I - Contratações:** Pagamento de fornecedores decorrente da prestação de serviços, realização de obras e compras de produtos pela PGE ou pelo FUMORPGE;
- II - Programa de capacitação:** Pagamentos efetuados diretamente aos beneficiários do programa, através de ressarcimento ou indenização presumida, conforme previsto em normativa interna;
- III - Suprimento de fundos:** Consiste na entrega de valores a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
- IV - Diárias:** Pagamentos de parcela indenizatória destinada a recompor as despesas extraordinárias realizadas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, quando o servidor, a serviço, afastar-se da sede de lotação;
- V - Judiciais:** Pagamento de requisição de pequeno valor (RPV), tendo como devedor o Estado de Rondônia;

VI - Custas processuais: são despesas pagas pela parte, que correspondem à taxa para prestação de serviços públicos dos Tribunais;

VII - Honorários Sucumbenciais e Indenização de Transporte: Valores pagos mensalmente aos Procuradores de Estado, conforme previsto na Resolução N. 14/2023/PGE-CSPG e na Resolução N. 05/2024/PGE-CSPG.

Art. 3º. A Diretoria de Planejamento e Finanças (PGE-DFIN) será responsável pela governança e controle dos pagamentos descritos acima, bem como as demais despesas relativas à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 4º. A habilitação é o momento a partir do qual o pedido administrativo está apto ao pagamento e acontece quando ocorridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentação, pelo interessado, de toda a documentação necessária para o pagamento;

II - Instrução, por parte de outros setores da Procuradoria, dos documentos necessários para a liquidação da despesa ou decurso do prazo legalmente previsto para tal medida;

III - Autorização de pagamento via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ordenador de Despesa;

Parágrafo único: Tratando-se dos processos previsto no art. 10, parágrafo § 2º, inciso I, a habilitação somente se concretizará após análise preliminar da Controladoria Interna, nos demais casos após análise da DFIN.

Art. 5º. Habilitado para pagamento, a PGE-DFIN receberá o processo via SEI e o encaminhará para prosseguimento quanto aos demais estágios da despesa no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF) .

§ 1º Durante o procedimento operacional no sistema SIGEF (ou outro que vier a substituí-lo), deve ser observada a segregação de função no processo de execução dos estágios da despesa pública.

§ 2º Os pagamentos deverão ser realizados respeitando a ordem cronológica, conforme critérios estabelecidos no SIGEF e nas demais normativas aplicáveis ao caso.

Art. 6º. Os pagamentos de que tratam os incisos I ao IV do art. 2º serão instruídos, via SEI e, após habilitados, serão encaminhados à Coordenação Financeira (PGE-COF), para prosseguir com os demais estágios a despesa no SIGEF, observando, no que couber, o § 1º e § 2º do art. 5º desta portaria.

Art. 7º. O pagamento de que trata o inciso V do art. 2º será recepcionado via sistema de gestão processual Kanoê, após ateste de regularidade dentro do mesmo e, posteriormente, encaminhado à Subcoordenação de Gestão de Pagamento Judiciais (PGE-SGPJ) para prosseguimento com os demais estágios da despesa no SIGEF, observando, no que couber, o § 1º e § 2º do art. 5º desta portaria.

Art. 8º. O pagamento de que trata o inciso VI do art. 2º será recepcionado pela PGE-DFIN, via SEI, a qual efetuará a análise de regularidade do processo e, posteriormente, enviará este ao Ordenador de Despesa para autorização de pagamento. Autorizado o pagamento, a PGE-DFIN encaminhará o processo à PGE-SGPJ para prosseguimento com a demais estágios a despesa no SIGEF, observando, no que couber, o § 1º e § 2º do art. 5º desta portaria.

Art. 9º. O pagamento de que trata o inciso VII do art. 2º, após a devida habilitação, será recepcionado, via SEI, pela PGE-DFIN, a qual efetuará a análise de regularidade do processo e, posteriormente, encaminhará este à PGE-SGPJ para prosseguir com os demais estágios da despesa no SIGEF, observando, no que couber, o § 1º e § 2º do art. 5º desta portaria.

Art. 10º. A Controladoria Interna (PGE-CI) exercerá o controle específico dos processos de pagamento que a ela forem submetidos, observando ainda o seguinte:

§ 1º Fica dispensada a remessa para a Controladoria Interna quando o valor total do(s) pagamento(s) for inferior R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assegurada a atuação amostral no âmbito da análise da gestão;

§ 2º É obrigatória a manifestação da Controladoria Interna da Procuradoria nos pagamentos:

I - cujo valor isolado seja superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); ou no acumulado de pagamentos sucessivos, durante o exercício corrente, seja superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

II - independentemente do valor, nos processo de pagamento de diárias, suprimento de fundos, ressarcimento e indenização presumida em curso de curta duração;

§ 3º Semestralmente, a Controladoria Interna acompanhará o processamento das despesas dos processos de curso de Pós-Graduação Lato ou *Stricto Sensu*, e ao término de curso realizando a análise definitiva.

§ 4º além das hipóteses anteriormente definidas a Controladoria Interna deverá se manifestar nos processo de pagamento, quando solicitado pelo Ordenador de Despesa.

§ 5º A manifestação que trata o § 2º deste artigo será prévia para o pagamento previsto no inciso I, e, posterior ao pagamento nos casos do inciso II ao IV ambos do art. 2º.

§ 6º Cabe à PGE-DFIN proceder à análise nos processo que não forem encaminhados à Controladoria interna, no mesmo prazo previsto no art. 11º desta portaria.

Art. 11º. Recebido o processo, a Controladoria Interna terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para exarar manifestação conclusiva sobre a regularidade ou não do processo, contado tal prazo a partir do recebimento do processo na PGE-CI.

§ 1º Exarada a manifestação conclusiva e, caso constatado vício, impropriedade ou irregularidade, a PGE-CI devolverá o processo ao interessado para conhecimento da manifestação, o qual disporá de até 10 (dez) dias úteis para proceder ao saneamento, ficando condicionado prosseguimento do processo ao saneamento dos apontamentos feitos pela PGE-CI.

§ 2º O processo que estiver regular será encaminhado ao Ordenador de Despesa para conhecimento, aprovação e autorização de pagamento, ou providências que julgar necessário.

Art. 12º. Concluídas as etapas anteriores, após elaboração da lista de verificação, a PGE-DFIN atestará e certificará, via SEI, que as despesas se encontram aptas a pagamento, e encaminhará à PGE-COF ou à PGE-SGPJ para prosseguimento com os demais estágios da despesa no SIGEF, replicando os documentos no Sistema SEI, e disponibilizará para assinatura do Ordenador de Despesas da PGE/RO.

Art. 13º. Após a assinatura do Ordenador de Despesas no sistema SIGEF, a PGE-COF ou PGE-SGPJ irá concluir o processo.

Parágrafo único: Na Unidade PGE e no FUMORPGE, são ordenadores de despesa a pessoa do Procurador-Geral do Estado, do Secretário-Geral e de seus substitutos.

Art. 14º. O fluxograma do processo de pagamento de obrigações de natureza pecuniária será publicado no site da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Parágrafo único: Será elaborado fluxograma específico para o processo de pagamentos previstos no inciso V do art. 2º desta portaria.

Art. 15º. O controle da integridade e conformidade dos atos administrativos é de responsabilidade de todos os agentes envolvidos no processo de execução dos estágios das despesas públicas.

Art. 16º. A Procuradoria Geral do Estado deverá disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários para o planejamento e a execução das medidas estabelecidas neste regulamento.

Art. 17º. Fica revogada a Portaria nº 788 de 27 de agosto de 2021 (0020291710).

Art. 18º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0055206302

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 16/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO:** MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 63.859.961/0001-76. **4-OBJETO:** O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 81.616,49, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela SEJUS, visando o pagamento indenizado de despesa referente ao pagamento do reajuste do Contrato nº 336/PGE-2020, em que teve como objeto a contratação emergencial de empresa especializada em locação de veículos po “FURGÃO/VAN, PICK UP, PERUA STATION WAGON E HATCH”. **5-PRAZO:** 30 dias, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0033.368543/2020-04 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055422187

Portaria nº 723 de 04 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTA, com efeitos a partir de **05.12.2024** a estagiária **GEICIELE LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº xxxxxx085, na **Procuradoria de Execução, Cálculos, Perícias e Avaliações - PEJ**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0055398926

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 674/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR SÃO MIGUEL NA ESC.MUN.E EDUC.INF.E ENSINO F, CNPJ/MF Nº 03.907.297/0001-61. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes para cozinha e refeitório. **5-REPASSE:** R\$ 415.240,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.050381/2024-35 **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055425645

Portaria nº 710 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.017870/2024-65;

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **GLEICIANE RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n. *****704, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 23.02.2018 a 29.09.2024.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055320026

Portaria nº 711 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.015343/2024-16;

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO**, matrícula n. *****610, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 11.01.2018 a 17.08.2024.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055321104

Portaria nº 709 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.014024/2024-93;

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **PRISCILA MONTEIRO LOPES**, matrícula n. *****389, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 12.07.2017 a 16.02.2024.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055314982

Portaria nº 718 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.015896/2024-79;

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor **CHAILTON ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****026, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 16.01.2018 a 22.08.2024.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

Ítalo Lima de Paula Miranda
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0055330658

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 010/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **010/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 04 de junho de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.070694/2022-86. **8- ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055314670

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Contrato nº 1195/2024/PGE-DERADM **2- CONTRATANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 32.385.077/0001-13. **4- DO OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs. **5-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **6- DESPESA:** R\$ 60.861,30. Fontes de Recurso 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 natureza de despesa 33.90.30, Programa de trabalho 26.122.1015.2935. **7-PROCESSO:** 0009.010494/2024-36. **8- DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055436997

EXTRATO

1- EXTRATO DO 8º TACNV Nº 198/2021/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 198/2021/PJ/DER-RO, até a data de 11 de junho de 2025. **5- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.448297/2021-43. **9- ASSINATURA:** 05/12/2024.

Protocolo 0055321178

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

**AVISO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2024 - TJRO**

O Controlador Geral Adjunto do Estado de Rondônia - CGE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11º, inciso XXV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 -

Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2024 - TJRO (0053860937), como órgão não participante ("carona"), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, tipo VAN, estimado em 60 diárias para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado - CGE, através da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF (0053809230), em conformidade com o Termo de Referência (0053831623), referente ao Processo nº 0007.001676/2024-36. Conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da empresa **A2R SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº08.198.728/0001-81**, vencedora do **item 08**, sendo o valor de R\$ 1.439,94,00 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) cada diária, totalizando um valor estimado para as 60 diárias o valor de R\$ 86.396,40 (oitenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ AFONSO FLORIANI
Controlador Geral Adjunto do Estado CGE-RO

Protocolo 0055327466

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0039.000138/2024-57.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, lotado na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, no período de 1º a 8 de dezembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, complementação de diárias, com ônus de para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055400188

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.001519/2024-31

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, ida e retorno no dia 29 de novembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***077 - **JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR**
- SGT PM RE ***218 - **JAIRO MAIA FERREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055351366

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.001330/2024-48.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, ida e retorno no dia 18 de outubro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT QPPM RE ***077 - **JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR**
- 3º SGT QPPM RE ***341 - **EDCARLOS OLIVEIRA ARAÚJO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055352226

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.001457/2024-67.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 16 a 17 de novembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***077 - **JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR**
- SGT PM RE ***218 - **JAIR MAIA FERREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055352466

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.001514/2024-16.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 30 de novembro a 1º de dezembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***077 - **JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR**
- SGT PM RE ***218 - **JAIR MAIA FERREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055352706

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.002032/2024-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Governador, no período de 1º a 8 de dezembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, complementação de diárias, com ônus de para o Governo do Estado de Rondônia..

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - COORDENADOR TÉCNICO ESPECIAL
- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL DO GABINETE DO GOVERNADOR
- **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO** - COORDENADOR TÉCNICO ESPECIAL
- **RENAN FERNANDES BARRETO** - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055400410

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002031/2024-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, no período de 1º a 8 de dezembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, complementação de diárias, com ônus de para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055400634

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.001397/2024-82.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, ida e retorno no dia 1º de dezembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT QPPM RE ***077 - **JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR**
- 3º SGT QPPM RE ***360 - **FABIO ALEXANDRE DA ROSA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055401173

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços n.º 42 do Ministério Público de Rondônia, referente ao Pregão Eletrônico n.º 30/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parede em gesso tipo drywall, porta laminada para divisória, porta com isolante acústico e mobiliário planejado sob medida com e sem vidro para o Palácio Rio Madeira - PRM, em Porto velho - RO, com mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto, para atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP. A adesão fora formalizada através do processo administrativo n.º 0042.007050/2024-15, sendo a empresa contratada:

1. MICHELETTO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ N.º 34.762.534/0001-77

ITEM DA ATA N.º	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	PREÇO REGISTRADO	TOTAL
42/2024					

3	Fornecimento com instalação de porta laminada para divisória, espessura de 35 mm, medindo 0,80 x 2,10 m (largura x altura), com revestimento em laminado melamínico texturizado, cor a definir e miolo do tipo celular, incluindo requadro, batente, fechadura, dobradiças, bem como todos os itens necessários à sua instalação. (ref.: Divilux da marca Eucatex ou similar).	UNIDADE	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
6	Fornecimento com instalação de parede em gesso tipo drywall standard (ST) em chapa branca, com lâ Mineral ou lâ de rocha entre as chapas, fita de isolamento com instalação estrutural completa, incluso molduras para acabamento, emassamento e pintura com tinta PVA com duas demãos, em cor a definir.	M²	57,00	R\$ 340,00	R\$ 19.380,00
8	Fornecimento com instalação de porta com isolante acústico, de dimensão 0,80 x 2,10 m, para parede em gesso tipo drywall, incluindo requadro, vistas, batente, borrachas de vedação, fechadura e dobradiças na cor a definir, bem como todos os itens necessários ao seu funcionamento.	UNIDADE	2	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00

Sendo assim, perfazendo o valor total de **R\$ 22.430,00** (vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0055054944

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023/IFRO/RO**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parede em gesso tipo drywall, porta laminada para divisória, porta com isolante acústico e mobiliário planejado sob medida com e sem vidro para o Palácio Rio Madeira - PRM, e o item objeto de adesão da ata supra mencionada foram os itens 5 e 6 do lote 3, com valor total para o quantitativo solicitado de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizada pelo referido Órgão gerenciador, conforme Autorização de Adesão (0055183674) bem como há manifestação favorável da empresa PARAÍSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELLI que aceitou em fornecer o objeto estabelecidos nas mesmas condições da Ata através do documento Autorização (0055248586). Referente ao Processo 0042.007158/2024-08.

Germano de Sousa Júnior

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0055115579

Portaria nº 409 de 04 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à **Ricardo de Souza Lima**, ocupante do cargo de Administrador do Palácio Rio Madeira, matrícula nº *****107 CPF nº ***.035.402-**, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme o Plano de Aplicação (0055009618), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº 2024NE001235 e 2024NE001236.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-30-96	R\$ 4.800,00
04.122.1015	2087	3390-39-96	R\$ 5.200,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 0055392208

Portaria nº 410 de 04 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à **Gleidson Benfica Fernandes**, ocupante do cargo de Gerente de Segurança, matrícula nº *****224 CPF nº ***.513.122-**, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme o Plano de Aplicação (0053565681), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº 2024NE001068.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2174	3390-30-96	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 0055392756

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0042.006705/2024-20.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, complementação de Foz do Iguaçu/PR à cidade de Porto Velho/RO, no período de 28 a 30 de novembro de 2024, os quais participaram do 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO** - SUPERINTENDENTE
- **GERMANO DE SOUSA JÚNIOR** - DIRETOR EXECUTIVO
- **LILIAN OLIVEIRA MACEDO RAMOS** - ASSESSORA
- **HELENA BARBOZA DE AMORIM DE OLIVEIRA** - ASSESSORA
- **ANA JÚLIA FERREIRA RODRIGUES** - ASSESSORA
- **RENAN REIS FONTES** - ASSESSOR
- **GISELLE FERNANDES MACHADO** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055366157

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0042.006705/2024-20.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **WALTER PAULA DE SALES NETO** - Coordenador Geral do Gabinete do Governador, complementação de Foz do Iguaçu/PR à cidade de Porto Velho/RO, no período de 28 a 29 de novembro de 2024, o qual participou do 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055366123

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.070415/2024-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ERIKA MAIA DA SILVA**, assessora, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Salvador/BA, no período de 08 a 12 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do 81 END Encontro Nacional de DETRANS, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos..

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055374309

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.037274/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PCRO, à cidade de ITU/SP, no período de 23 de novembro a 3 de dezembro de 2024, com a finalidade da participação dos operadores da CORE, no II Curso de Atirador Designado, a fim de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes para executar missões de operações táticas que envolvam atiradores designados, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSÉ GENTIL DA SILVA JÚNIOR** - AGENTE DE POLÍCIA
- **JEFFERSON LUIZ MOREIRA** - AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055375464

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 7 de novembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o hospital de urgência e emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** - MOTORISTA
- **ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA** - MÉDICO CLINICO GERAL
- **MARIA MARYLAND DE SANTANA** - ENFERMEIRA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055376899

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0059.000856/2024-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 8 de novembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** - MOTORISTA
- **MARYSON DA SILVA RIBEIRO** - MÉDICO CLINICO GERAL
- **SILVIA RODRIGUES DE PAULA** - ENFERMEIRA
- **FRANCIMAR BANDEIRA LIMA** - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055381303

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.003664/2024-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 10 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do "Seminário 20 Anos da Lei Federal de Parcerias Público-Privadas (PPP)", com ônus para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

- **MICHELLE DAHIANE DUTRA** - SECRETÁRIA EXECUTIVA

- **TAUANE SINGARA MOREIRA DE AMORIM** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055382096

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.003664/2024-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 10 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do "Seminário 20 Anos da Lei Federal de Parcerias Público-Privadas (PPP)", com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, diárias e traslado para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

- **BELIZIA QUEIROZ VIEIRA** - ASSESSORA

- **CLAUDIA LEITE SEREJO** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055382733

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.071657/2024-99.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CB QPPM RE *****023 **CARLOS STEFANIO DOS SANTOS**, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 20 de outubro a 3 de novembro de 2024, o qual participou do curso de Operações de Inteligência, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055390625

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.036185/2024-77.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **SWAMI OTTO BARBOSA NETO**, delegado de polícia, lotado na Polícia Civil - PCRO, complementação de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 27 a 28 de novembro de 2024, o qual participou do Primeiro Encontro Nacional de Delegacias Cibernéticas, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055391136

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.011627/2024-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Recife/PE, no período de 8 a 13 de dezembro de 2024, com a finalidade de participar do 77º Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais - ENCAT, com ônus de passagens para fonte 1.501.0.00001 - outros recursos não vinculados, e ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS / COORDENADOR

- **SANDRA MARA ARAUJO** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS/ AFTE - GERENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055391544

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.056508/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Arapongas/PR, no período de 9 a 12 de dezembro de 2024, com a finalidade de realizar uma investigação detalhada in loco sobre a execução do contrato N.º 722/PGE-2021, firmado entre esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia e a Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer (HONPAR), para a prestação de serviços de cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **POLLYANA ROBERTA FREITAS** - SUBCOORDENADORA

- **LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ** - BIOMÉDICA

- **MARCO ANTONIO VERÇOZA DE CASTRO** - MÉDICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055392136

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000285/2024-29.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de São Paulo/SP, no período de 13 a 18 de maio de 2024, as quais participaram da Capacitacao em Execucao Orcamentaria Financeira e Contabil, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ADRIANA PRESTES DE MENEZES FERREIRA** - PSICÓLOGA

- **ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055392823

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000823/2024-94.

RESOLVE:

CONVALIDR, a viagem da servidora **CICILEIA CORREIA DA SILVA**, diretora geral, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de Brasília/DF, no período de 1ª a 4 de dezembro de 2024, a qual participou da "Reunião dos dirigentes de vigilância em saúde" e "reunião com os gestores de laboratórios de saúde pública", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055399108

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.056262/2024-05.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA**, coordenadora de atenção primária à saúde, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 17 de dezembro de 2024, com a finalidade participar do Seminário "Equidade Étnico -Racial na Redes de Atenção à Saúde", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055399360

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.052307/2024-64.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JESSICA NUNIS DA SILVA**, enfermeira/assessora técnica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 6 de dezembro de 2024, com a finalidade participar do Seminário Nacional do Programa Saúde na Escola, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055399611

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 753 de 28 de novembro de 2024

Dispõe sobre análise, procedimentos e prazos para operacionalização para emissão Nota de Empenho em caráter excepcional

A Junta de Programação Orçamentária e Financeira no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para a emissão de Nota de Empenho em caráter excepcional,

Considerando o Decreto nº 29.540, de 08 de outubro de 2024 (0052312775), que define diretrizes para o encerramento do exercício financeiro de 2024, exigindo dos órgãos o cumprimento rigoroso dos prazos e orientações orçamentárias; e

Considerando o Decreto nº 29.321, de 25 de julho de 2024 (0051115757), que institui o contingenciamento do Orçamento Anual de 2024 no Poder Executivo de Rondônia, devido à frustração de receita, e foram implementadas medidas de contenção orçamentária para garantir a estabilidade financeira do Estado de Rondônia, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos, análise de processos e o fluxo de tramitação para a emissão de Nota de Empenho em caráter excepcional, visando a assegurar a regularidade e a transparência na execução das despesas.

Art. 2º A Nota de Empenho em caráter excepcional será emitida em razão das disposições do §2º, do artigo 6º do Decreto nº 29.540, de 08 de outubro de 2024, que estabelece data-limite para emissão de Nota de Empenho até o dia 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º A emissão de Nota de Empenho de forma excepcional se aplicará às seguintes despesas:

- I - referentes à educação;
- II - referentes à saúde;
- III - transferências constitucionais/legais;
- IV - emendas parlamentares;
- V - dívida pública;
- VI - aportes ao RPPS estadual;
- VII - obrigações tributárias;
- VIII - precatórios;
- IX - determinações judiciais;
- X - folha de pagamento, auxílios e respectivos encargos vinculados;
- XI - entidades da Administração Indireta que possuem arrecadação própria, desde que tenha disponibilidade financeira; e
- XII - despesas de relevante interesse público autorizadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

Art. 4º A Nota de Empenho em caráter excepcional deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I - Fontes de Recursos controladas pelo Tesouro (Anexo V do Decreto nº 29.540/2024):
 - a) A Unidade orçamentária responsável pela solicitação de despesa deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) uma justificativa formal e detalhada, explicando a necessidade de emissão excepcional da Nota de Empenho;
 - b) A SEFIN realiza análise acerca da disponibilidade e programação financeira;
 - c) Após análise, se a solicitação atender aos pressupostos, o processo é encaminhado à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG);
 - d) A SEPOG realiza análise acerca da disponibilidade e programação orçamentária e, em caso positivo, realiza a liberação do Grupo de Programação Financeira (GPF).
- II - Demais Fontes de Recursos:
 - a) A Unidade orçamentária responsável pela solicitação de despesa deverá encaminhar à SEPOG justificativa formal e detalhada, explicando a necessidade de emissão excepcional da Nota de Empenho e acompanhadas de documentação comprobatória devidamente comprovada e atestada pelo Gestor da Unidade da disponibilidade financeira;
 - b) A SEPOG realiza análise acerca da disponibilidade e programação orçamentária;
 - c) Após análise, se a solicitação atender aos pressupostos, é feita a liberação do Grupo de Programação Financeira (GPF).
- IV - As solicitações de empenho formuladas, devem seguir o modelo constante no Anexo I desta Portaria.
- V - É necessário o cumprimento integral dos procedimentos descritos nos fluxograma constante no Anexo II desta Portaria, o qual poderá ser atualizado, se necessário.

Art. 5º Os processos serão designados à Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) e à Contabilidade Geral do Estado (COGES) para levantamento e informativo à Controladoria Geral do Estado (CGE).

Art. 6º Após 06 de dezembro de 2024 as dotações disponíveis serão anuladas e/ou remanejadas pelo Órgão Central de orçamento, a fim de que haja a priorização de demandas que possam existir.

Parágrafo único. As Unidades Gestoras afetas a Saúde, Educação e Dívida Pública são exceções integrais, assim como as transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, sentenças judiciais, dívida pública, aportes ao RPPS estadual, obrigações tributárias.

Art. 7º Todas as datas-limite relativas aos procedimentos pautados nesta Portaria, obedecerão aos dispositivos previstos no Decreto nº 29.540/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

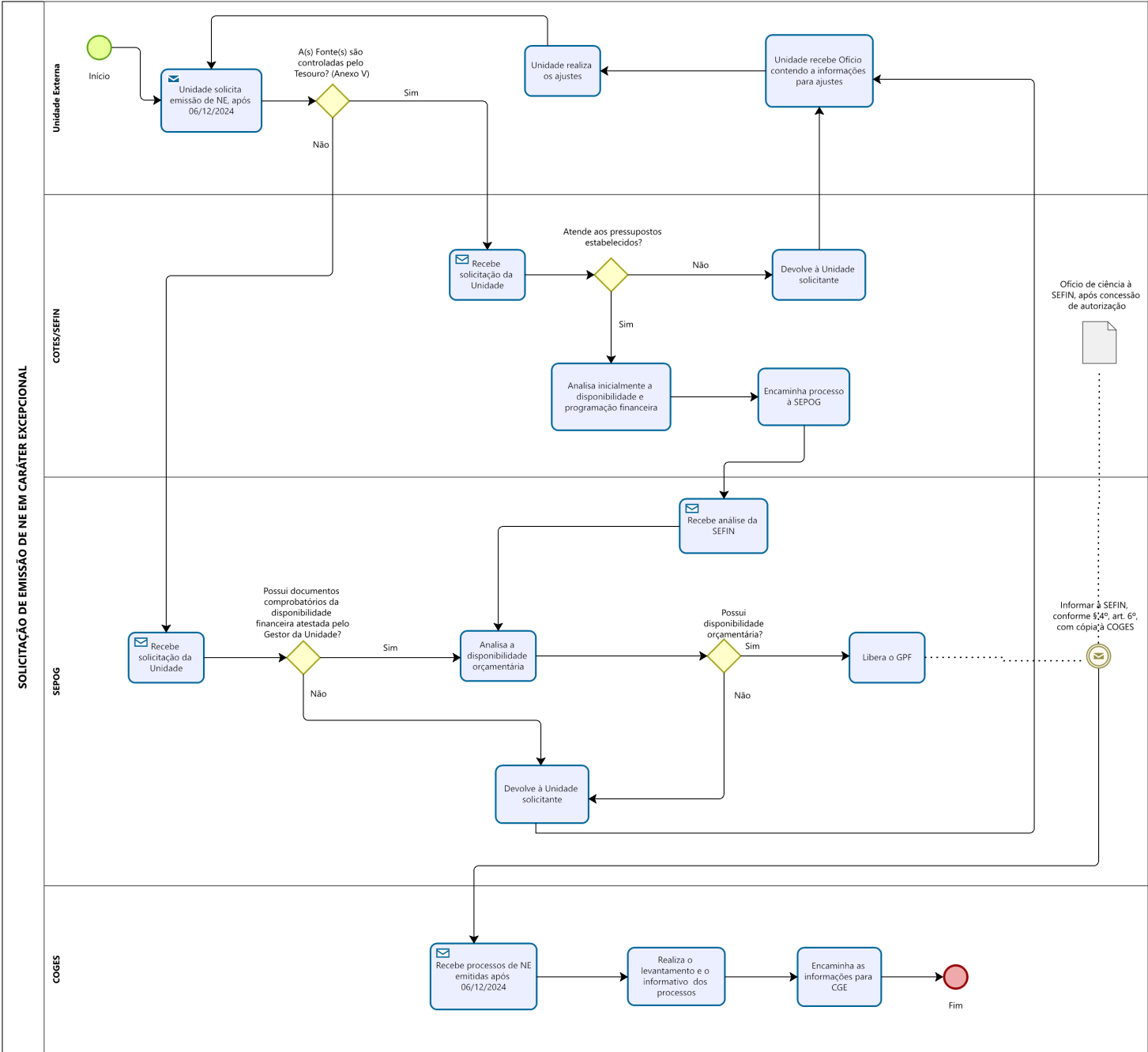
ANEXO I

Modelo de solicitação de emissão de Nota de Empenho

Unidade Gestora	Fonte/destinação do recurso	Grupo de Natureza de Despesa - GND	Grupo de Programação Financeira - GPF	Valor da Solicitação	Nº do Processo de Contratação	Data que o recurso financeiro será utilizado	Justificativa pormenorizada para autorização

ANEXO II

Fluxograma - Solicitação de emissão de Nota de Empenho em caráter excepcional



BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador-Geral do Estado

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0055209044

Portaria nº 770 de 05 de dezembro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			6.000,00
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIACÃO DE MÃO DE OBRA	339040	1.899.0	6.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			45.562,32
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	16.577,75
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	15.500,00
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	2.447,50
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	3.115,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	4.338,72
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339030	2.569.0	3.583,35
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			110.387,38
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339030	1.759.0	31.243,00
		339039	1.759.0	79.144,38
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			20.500,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	20.500,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			277,87
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339039	2.660.0	277,87
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			17.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	1.706.0	17.000,00
TOTAL				R\$ 199.727,57

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			6.000,00

11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339036	1.899.0	6.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 45.562,32
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	16.436,81
		339093	1.500.0	140,94
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339030	1.500.0	15.500,00
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339092	1.500.0	2.447,50
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339092	1.500.0	3.115,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339092	1.500.0	4.338,72
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339032	2.569.0	3.583,35
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			R\$ 110.387,38
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339014	1.759.0	110.387,38
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 20.500,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	20.500,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 277,87
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339093	2.660.0	277,87
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 17.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339036	1.706.0	17.000,00
TOTAL				R\$ 199.727,57

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0055420505

Portaria nº 765 de 04 de dezembro de 2024

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para aplicação do recurso de adiantamento (suprimento de fundo) concedido ao servidor Nadicleiton Silva Soares, Assessor SEPOG, de matrícula *****340, conforme Portaria nº nº 580 de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Art. 3º Fica prorrogado o prazo para aplicação do suprimento de fundos por mais 10 (dez) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 4º A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG efetuará os registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Art. 5º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, contados após o prazo de aplicação do recurso, estabelecido no art. 3º da presente portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0055373850

Portaria nº 766 de 04 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como gestor e fiscais do Contrato nº 1517/2024/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o Art. 73, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único desta portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1517/2024/PGE-SEPOG (Processo nº: **0035.006651/2024-91**), referente a Contratação da empresa **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, de CNPJ: 43.690.572/0001-52, para emissão de certificado digital e token criptográfico, para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento Definitivo, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.684	Assessor
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.684	Agente em Ativ. Administrativa
FISCAIS DO CONTRATO		
Márcia Carvalho dos Santos	xxx.xxx.495	Assessora
Diovany de Souza Diogo	xxx.xxx.620	Assessor
Jéssica Catarina Costa Dunice	xxx.xxx.458	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Luis Clodoaldo Cavalcante Neto	xxx.xxx.776	Assessor

Protocolo 0055386338

TERMO

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS		N° DO TERMO:002/2024 DATA DE EMISSÃO: 05/12/2024 EMITENTE: SEI: 0005.005735/2024-65	
ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR N° 01/2024 DA DEPUTADA ESTADUAL CLÁUDIA DE JESUS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL			
FUNDAMENTAÇÃO			
Município	Município de Alvorado do Oeste/RO		
CNPJ Município	15.845.340/0001-90		
Valor	R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)	Ano da LOA	2024
N° Emenda Parlamentar	001/2024	Código sub ação	0261
Nome do Parlamentar	Cláudia de Jesus - 07021		
Área da Política Pública contemplada (Opcional)			
Dados Prefeito(a)			
Nome Completo	Vanderlei Tecchio		
Endereço	Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Bairro Três Poderes CEP: 76.930-000 - Alvorada do Oeste/RO		
Telefones	69.****-6056		
CPF	***.***.202-***		
E-mail	gabinete@alvoradadooeste.ro.gov.br		
Dados Bancários			
Banco	Banco do Brasil		
Agência	2184-9		
Conta	23.162-2		
Declaração: Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), provenientes da Emenda nº 001/2024, de autoria da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.			

Protocolo 0055039015

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 8114 de 04 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 365/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 4 de dezembro de 2024,
RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SEDUC/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055395932

Portaria nº 8096 de 04 de dezembro de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0055112604 PC-DREG-ARQM, Despacho 0055308649 PC-DGA, que consta nos autos do Processo n. 0019.032991/2023-95,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1555/SEGE-NCSR, de 04.04.2024, à servidora **DANIELLE AGUIAR DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****869, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil /PC/ Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.1.2025 a 31.5.2025**, 1.1.2026 a 31.1.2026, referente ao 2º quinquênio de 20.01.2016 a 19.1.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.1.2026 a 31.1.2026, **1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 2º quinquênio de 20.01.2016 a 19.1.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGE
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0055389090

Portaria nº 8090 de 04 de dezembro de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0055049566 SEFIN-NIF, Adendo 0055284675 SEFIN-NGP, que consta nos autos do Processo n. 0030.011828/2023-31,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7447/SEGE-NCSR, de 23.11.2023, ao servidor **GUSTAVO JOSE CARDOSO PACHECO**, Auditor Fiscal, Matrícula n. *****437, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2021 a 30.6.2021, 1.1.2023 a 31.1.2023, **1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 14.6.2011 a 13.6.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2021 a 30.6.2021, 1.1.2023 a 31.1.2023 e **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 14.6.2011 a 13.6.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGE
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0055386359

Portaria nº 8093 de 04 de dezembro de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0054652021) HRE-GRH, Despacho 0055338986 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0059.000753/2024-25,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SHIRLEY SILVA DA MOTA**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. *****423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema/HRE/Extrema, no período de **1.1.2025 a 31.3.2025**, referente ao 1º quinquênio de 22.9.2017 a 21.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055387975

Portaria nº 8111 de 04 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0053472393) SEDUC-EEEFMCJ, Despacho 0055300311 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.060340/2024-57,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 1.1.2025, a servidora **GENE KELLE LUCENA DANTAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055395357

Portaria nº 8107 de 04 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0054436008) HRC-NRH, Desp. 005197316 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.053056/2024-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSIANE SCHEREDES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 26.8.2015 a 25.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055393026

Portaria nº 8087 de 04 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0043.001903/2024-97,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme a Certidão (0054840434) e Declaração TSE (0054840437), **sem prejuízos da remuneração**, nos dias **27.1.2025 a 31.1.2025 e 3.2.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, **referente as eleições municipais do primeiro e segundo turno de 2024**, ao servidor **ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK**, matrícula n. *****795, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055384352

Portaria nº 8089 de 04 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0043.001880/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme Declaração TRE (0054723077), **sem prejuízos da remuneração**, nos dias **21.10.2024, 18.11.2024 a 22.11.2024 e 25.11.2024 a 28.11.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, **referente as eleições municipais do primeiro e segundo turno de 2024**, ao servidor **ERIVALDO ALCÂNTARA LOPES**, matrícula n.*****268, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055386089

Portaria nº 8062 de 04 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006545/2024-48,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme Certidão (0055005413), **sem prejuízos da remuneração**, nos dias **2.12.2024 a 7.12.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, **referente as eleições municipais do primeiro turno de 2024**, ao servidor **FIRMINO JORGE DE BRITO**, matrícula n. *****001, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055369056

Portaria nº 8094 de 04 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006647/2024-63,

R E S O L V E:

CONCEDER, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de seu genitor, a contar de 24.11.2024, conforme o Art. 135, III, “b” da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MARIA ROSEANE GALVÃO ARCANJO**, Professor Classe C, matrícula n. *****096, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055388586

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0031.006093/2024-02,

R E S O L V E :

DECRETAR, a perda da função pública, a partir da data da publicação, em cumprimento da Sentença Judicial relativo ao processo n. 0000394-37.2013.8.22.0010, do servidor **WALEM MACEDO DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****974, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055308504

Portaria nº 8123 de 05 de dezembro de 2024

O SENHOR SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 2403, de 18/02/2014, pág. 05, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, artigo 18 da Lei Federal nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, de 26/10/2016, seção 3, pág. 147.

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 14.12.2024, os termos da Portaria nº 7316 de 12.11.2024, publicada no DOE nº 215 do dia 14.11.2024, que constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores Antonio Manoel Rebello Chagas, Administrador Matrícula Siape nº ****117 e Eraldo Araújo Machado, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº ****552, ambos integrantes do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, com finalidade de dar prosseguimento a instrução processual.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055408251

Portaria nº 8081 de 04 de dezembro de 2024

OSUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta noMemorando n. 888/2024/SEGE/RO e ProcessoSEI n. 0031.003530/2023-47,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **052/PAD/SETIC/2023**,

R E S O L V E :

I -SUSPENDER, por 30 (trinta) dias, o servidor **ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS**, Analista Tec. da Informação e Comunicação, matrícula n. *****988, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, em decorrência do resultado do **PAD** em referência, com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR, que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - INFORMAR, ao órgão de lotação do servidor que, por interesse da administração, conforme Art. 66 III da LC 68/92, poderá haver a conversão da penalidade em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço. Devendo constar nos autos a documentação comprobatória da opção.

IV - ALERTAR, o setor de pessoal para inserir nos autos do processo o respectivo contracheque e a folha de frequência que comprovem o afastamento e o desconto realizado.

V - ORIENTAR, ao órgão de lotação do servidor, que, após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

VI - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055380782

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.010504/2023-86,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 27 de setembro de 2024 a 26 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **PALOMA MAIARA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****067, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055338901

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.051895/2024-16,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 18 de setembro de 2024 a 17 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ELAINE CARDOSO SOUZA CORREA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****821, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055340324

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0053.002849/2024-88,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ROSÂNGELA MUNIZ BEZERRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****929, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055341839

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.029353/2023-89,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 25 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **FLAVIA CARDOSO GONÇALVES SILVA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****217, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055338687

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.047219/2024-41,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 30 de setembro de 2024, a servidora **FABIANA NERES DE FARIAS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****268, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055345473

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0053.003719/2024-62,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 4 de outubro de 2024, a servidora **BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS**, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****005, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055303692

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.047611/2024-89,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2024, à servidora **DIONE ALVES DA SILVA MARQUES**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****585, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da

Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055303603

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.057371/2024-21,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 12 de setembro de 2024, o servidor **GILMAR ROSA DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ***** 485, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055303493

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.046505/2024-99,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 19 de setembro de 2024, o servidor **JOVELI AZEVEDO KIRCHHOFF**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****391, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055303648

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.049857/2024-04,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 22 de outubro de 2024 à servidora **EVEN XAVIER PALHANO**, do cargo de Técnico administrativo Operacional de Saúde, matrícula n. *****757, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055303666

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.000243/2023-57,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 16 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****912, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal do Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055303743

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0053.297062/2020-61,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 30 de julho de 2022 a 28 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RICARDO WEISSNER**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula n. *****964, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055303845

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.047838/2024-24,

D E C R E T A:

Fica concedida a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, do servidor **ELIEZIO HELANO AQUINO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****486, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055303898

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068358/2022-02,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **SUZI MARA RAMIRES GONÇALVES**, Professor Classe C, matrícula n. *****443,

pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055258172

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.067590/2022-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora GABRIELA MAFRA GUERREIRO, Professor Classe C, matrícula n. *****261, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055258182

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444381/2019-02,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor JENALDO ALVES DE ARAUJO, Professor Classe C, matrícula n. *****808, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055258188

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444384/2019-38,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora LUCIMAR ROCK SOARES, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****166, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055258191

Portaria nº 8124 de 05 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 364/2024/SEGEp - 4ª CSPAD, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº014/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0055410991

Portaria nº 8125 de 05 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 363/2024/SEGEp - 4ª CSPAD, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº093/PAD/SEDEC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0055411436

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 90282/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.028016/2023-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação Abaixadora de 750 kVA, incluindo grupo gerador, quadro de transferência e demais acessórios, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, para atender ao Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, por um período de 5 (cinco) ano, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 24/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 26 de fevereiro de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, o **RETORNO À FASE de julgamento** deste **PE 90282/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 06/12/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, para fins de correção de proposta de preços (**no SISTEMA COMPRASGOV**). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimento-supel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024
Matricula 300***985

Protocolo 0055366902

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90388/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.006667/2023-11

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de grupo motor gerador, visando atender ao Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, em caráter contínuo, por um período de 5 (cinco) anos, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Tipo: Menor Preço Global

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 299.189,76 (duzentos e noventa e nove mil cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Data de Abertura: 19 de dezembro de 2024, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2024.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira da Comissão de Licitação de Saúde

Protocolo 0055187205

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90023/2024		
Data da Homologação:	28/11/2024	Processo nº	0036.054654/2023-41
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos - grupo injetáveis II), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0017	CLARITROMICINA 500mg SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	11.600,00	UND	GENÉRICO/MANDALA	R\$ 31,20	R\$ 23,12	-25,90	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0044	ENOXAPARINA 20mg/0,20ml SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA 0,2ml produzido de acordo com a NR 32, RDC 17/2010, RDC 55/2010 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 55/2010/ANVISA/MS	54.000,00	UND	CRISTALIA	R\$ 18,10	R\$ 15,84	-12,49	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 101 , KM 131, 131 - VARZEA DO RANCHINHO	CAMBORIU - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867

94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	(51) 3740-1450 / 0800 541 2828

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0055333984

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90254/2024		
Data da Homologação:	02/12/2024	Processo nº	0033.009510/2024-41
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Material de Cama, Mesa e Banho Tipo (Colchões), que irá atender as Unidades Prisionais da Capital e Interior do Estado, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços

registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	Colchão de Solteiro, nas medidas: 78 x 188 x 17 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 33kg/m³, revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou costurado na cor cinza. Padrão – ABNT/NBR 9178/2015 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2015 (determinação da densidade) e 13579 – 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle.	6683	UND	ULTRAFLEX/GM	R\$ 323,57	R\$ 220,00	-32,01	LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA
2	Colchão de Solteiro, nas medidas: 78 x 188 x 17 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 33kg/m³, revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou costurado na cor cinza. Padrão – ABNT/NBR 9178/2015 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2015 (determinação da densidade) e 13579 – 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle. COTA DO ITEM 001	2227	UND	MULTIFLEX	R\$ 323,57	R\$ 227,70	-29,63	MULTIFOAM DO BRASIL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
07.249.341/0001-44	LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA	RUA 02 - QUADRA 118 - LOTE 1, 391 - SÃO JOÃO	ANAPOLIS - GO	JAMIRO MATIAS FILHO	(11) 94495-0744
48.223.831/0001-59	MULTIFOAM DO BRASIL LTDA	RUA ENGENHEIRO JÚLIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO, 67 - CIC	CURITIBA - PR	RHAVY SANTOS COSTA	(41) 99916-7050

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0055361624

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 359/2023		
Data da Homologação:	03/12/2024	Processo nº	0036.013440/2023-14
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "alta complexidade" - (materiais médico-hospitalares/penso - kit para cirurgia desling - incontinência urinária, clip de titânio para colecistectomia lt 300, grampeador cirúrgico circular, curvo, ereto, conjunto de válvula para hidrovefalia, kit com duas seringas de 200ml e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0033	ID: 8188 - GRAMPEADOR CIRCULAR CORTANTE PARA CONTROLE DE PROLAPSOS RETAIS E HEMORRÓIDAS COM 33 MM DE DIÂMETRO, APROXIMADAMENTE, DE HASTE, INSERE DUAS LINHAS DE GRAMPOS PARALELAS E ALTERNADAS. EQUIPADO COM RECURSO DE FEEDBACK VISUAL PARA APROXIMAÇÃO DO CONJUNTO OGIVA/CARGA. ACOMPANHADO DE PORTA DE ACESSO, ANUSCÓPIO TRANSPARENTE E DILATADOR, DESCARTÁVEL	160,00	UND	PANTHER	R\$ 2.697,19	R\$ 1.600,00	-40,68	QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
14.070.112/0001-23	QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA JOÃO GOULART, 2425 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	MARIVETE DI DOMENICO	(69) 3026-2630

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0055366754

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90400/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0088.000317/2024-17

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e expediente) para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 30.753,38 (trinta mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

Data de Abertura: 19 de dezembro de 2024 às 09h:00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, Hora e Data do Sistema..

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0054664232

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 661/2022/ALFA/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.024744/2021-35

Objeto: Aquisição de material permanente (Bomba lavadora de Alta pressão) e de consumo (kit Mangueira duplo revestimento flexível 50m com Engate 1/2 e extensão elétrica) para manter em perfeito funcionamento as atividades operacionais das instituições subordinadas da Segurança Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 83/GAB/SUPEL, de 07 de outubro de 2024**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que será realizado o RETORNO A FASE DE JULGAMENTO no item 3, para a convocação das empresas remanescentes, **fica agendado a reabertura do certame para o dia 09/12/2024, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br. Publique-se. Porto Velho, 05/12/2024.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0055420270

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através da Análise nº 164/2024/SEPAT (0040697351), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Ilenon Reis Barroso Ribeiro**, Rosângela Fabiana Freire do Vale Moura, Tatiane da Silva Pereira, Marlene Gomes Pereira e Ivone de Souza Moraes Feitosa no valor total de R\$ 14.462,50 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Avenida Abunã, n.º 1759, Bairro São João Bosco, Porto Velho-RO, CEP 76.803-750

Tel.: 69 3212-8170 - e-mail: gpi@sepat.ro.gov.br

Protocolo 0055386343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 170/2024/SEPAT (0055212586), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pela servidora: **Laucieny Santana de Barros**, no valor total de R\$ 801,00 (oitocentos e um reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055359253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 130/2024/SEPAT (0053417312) e Reanálise (0055345765), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **jean Lima Ferreira, Ângela Ferreira da Silva, Felipe Augusto Salcedo Guedes, Eduardo Rodrigues Costa, Threicy de Lima Nâboa, Josimar Alves da Cruz, Jaíne da Silva Reis, Efraim Marques de Souza Guimarães, Hyago Mardone Maciel, Alisson Miquéias Araújo Magalhães**, no valor total de R\$ 45.879,50 (quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055383955

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002269/2024-61, procedeu-se à contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de mobiliários, objetivando atender as necessidades desta SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, em favor da empresa **X - UTILIDADE COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ 56.040.358/0001-00, no valor total de **R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 254 de 28 de novembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **ELIANE COUTINHO DOS SANTOS**, Assessor, Matrícula n.º xxxxx600, lotada no quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 16/12/2024 até 25/12/2024 (10 dias), para o período de **09/12/2024 até 18/12/2024 (10 dias)**, mantendo-se o período de 22/07/2024 até 31/07/2024 (10 dias) usufruído e o período de abono de 15/04/2024 até 24/04/2024, *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 9040 de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0055198584

Portaria nº 256 de 29 de novembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA CARVALHO**, Agente Em Atividades Administrativas - LC 67/92, matrícula n.º xxxxx367, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 01/12/2024 até 20/12/2024 (20 dias), para o período de **22/04/2025 a 11/05/2025 (20 dias)**, mantendo-se o período de abono de 16/01/2024 até 25/01/2024, *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 9040 de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0055242146

Portaria nº 257 de 29 de novembro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **MARIA LUIZA LOPES DA COSTA**, Técnico Em Contabilidade - LC 67/92, matrícula n.º xxxxx735, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 15/04/2024 a 04/05/2024 (20 dias), para os períodos de **11/12/2024 até 20/12/2024 (10 dias) e 03/02/2025 até 12/02/2025 (10 dias)**, mantendo-se o período de abono de 15/01/2024 até 24/01/2024, *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 9040 de 30 de outubro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0055247315

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 28/2024/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL Nº28/2024/SEFIN-AGJIP
DATA: 05/12/2024

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT). Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20232700100235
Sujeito Passivo: E M S DOS SANTOS - ME
CNPJ: 15.372.804/0001-99
CAD/ICMS: 0000000357165-3
Proc.: 20232700100235
Responsável Legal: ELVIS MARCIO SOARES DOS SANTOS
CPF: ***.595.611-**
Edson Luis Neves de Oliveira
Analista Tributário da Receita Estadual
Agente de Rendas de Ji-Paraná
Matrícula *****430

Protocolo 0055409803

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1187 de 04 de dezembro de 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.
Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);
Considerando o Art. 135, inciso III, alínea *b* da Lei complementar 68/1992;
Considerando a Certidão de Óbito (0055284459) do Processo Sei n.º0037.008248/2024-87.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a concessão de afastamento por 08 dias consecutivos ao servidor **CB PM RE *****494 ROGÉRIO PINTO DA COSTA**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, em função do falecimento do seu irmão, a contar da data do óbito, **29.11.2024 a 06.12.2024**, conforme Certidão de Óbito em nome de M.L.D.S.C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29.11.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055386744

Portaria nº 1185 de 04 de dezembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 523 (0049417065) do Processo Sei nº0037.003846/2024-60;

Considerando o Memorando 1359 (0055326176) do Processo Sei nº 0037.003846/2024-60.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo das férias regulamentares do (a) servidor (a) **TC QOPM *****651 ALEX CARVALHO DE MIRANDA**, lotado (a) no (a) Centro Integrado de Operações - SESDEC-CIOP, anteriormente marcadas no período de 01 a 20.11.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2023, para o período de **11 a 30.11.2024 (20 dias)**.

Art. 2º. Considerar o gozo de férias no período de **10 a 19.06.2024 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055374692

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9866 de 03 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 092 (0055056581), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 28 de novembro de 2024, onde se atesta que o **1º SGT QPPM *****336 VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **1º SGT QPPM *****336 VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **29 de agosto de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 092 (0055056581), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Transferir o **1º SGT QPPM *****336 VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido

agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** ((Cacoal/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055350895

Portaria nº 9887 de 04 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 092 (0055012119), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 27 de novembro de 2024, onde se atesta que o **CB QPPM *****273 JOHN THOMAS ALMEIDA LIMA** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM *****273 JOHN THOMAS ALMEIDA LIMA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **25 de outubro de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 092 (0055056581), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM *****273 JOHN THOMAS ALMEIDA LIMA** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 10º Batalhão de Polícia Militar - **10º BPM** (Rolim de Moura/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055384626

Portaria nº 9830 de 02 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº

26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 9497, de 21 de novembro de 2024 (0054944257), do Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM *****989 JEAN MARCEL NUNES DE MORAES**, das função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **2 de dezembro de 2024**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM *****989 JEAN MARCEL NUNES DE MORAES**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de dezembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055304553

Portaria nº 9831 de 02 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0055304902) e ainda a Portaria nº 9776, de 29 de novembro de 2024 (0055243095), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM *****989 JEAN MARCEL NUNES DE MORAES**, a contar de **2 de dezembro de 2024**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM *****989 JEAN MARCEL NUNES DE MORAES**, a contar de **2 de dezembro de 2024**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz jus, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de dezembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055304642

Portaria nº 9832 de 02 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011,

que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 29.673, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. (0054869457) e Decreto nº 29.687, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 (0052640039), que versa sobre as cedências dos policiais militares nominados abaixo, para exercerem suas funções junto à na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Polícia Ambiental da PMRO, a contar de **28 de novembro de 2024**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	3º SGT QPPM	*****304	ELDER SANTOS E SANTOS	0021.082572/2024-36
2	2º SGT QPPM	*****653	JOHNES ROGER PEREIRA GUSMÃO	
3	3º SGT QPPM	*****737	ALDEMIR BENTO PROENÇA	
4	2º SGT QPPM	*****062	CÓDI TIAGO ROQUE KURODA	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055307534

Portaria nº 9896 de 04 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Outorga da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira da PMRO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o Regulamento da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, instituído pelo Decreto nº 933, de 22 de agosto de 1978 e suas alterações (0053631100),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, às personalidades militares abaixo nominadas, como reconhecimento e recompensa pelos valerosos serviços e contribuições prestados à PMRO:

1. CAP PMESP ANDRÉ LUIZ PAVAN DOS SANTOS - Policial Militar do Estado de São Paulo; e
2. CAP PMESP AMÉRICO MARTINS JÚNIOR- Policial Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055393333

Portaria nº 9836 de 03 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2025** (PLANAF/2025), referente ao **exercício de 2024**, dos policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	mês de férias	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	2º SGT QPPM	*****744	CLEISSON SAMPAIO DE FARIAS	JANEIRO	NÃO CONVERTER
2	1º SGT QPPM	*****826	DANIELLE SOARES DAMACENA	FEVEREIRO	NÃO CONVERTER
3	CB QPPM	*****282	JONATAS SANTOS DE LIMA	FEVEREIRO	CONVERTER
4	3º SGT QPPM	*****017	MÁRCIO DE SOUZA ALVES	FEVEREIRO	CONVERTER
5	1º SGT QPPM	*****747	CLEBSON COSTA RIBEIRO	MARÇO	CONVERTER
6	SD QPPM	*****477	JANIO SANTANA LIMOIEIRO	MARÇO	NÃO CONVERTER
7	3º SGT QPPM	*****741	REGINEY DE CASTRO TAVARES	ABRIL	CONVERTER
8	2º SGT QPPM	*****823	ANDRINEY DE SOUZA	MAIO	CONVERTER
9	3º SGT QPPM	*****380	CLEDSON FERREIRA SILVA	MAIO	CONVERTER
10	CB QPPM	*****966	SAMIRA RODRIGUES PEREIRA	MAIO	CONVERTER
11	CB QPPM	*****262	JOÃO PAULO ALVES TOSCANO	JUNHO	CONVERTER
12	3º SGT QPPM	*****986	ADRIANO ANDRADE SILVA	JULHO	CONVERTER
13	1º SGT QPPM	*****478	EVALDO PEREIRA FARIAS	JULHO	CONVERTER
14	CB QPPM	*****619	WILTON GOMES BONFIM	JULHO	CONVERTER
15	CB QPPM	*****216	MILTON NASCIMENTO FEITOSA	AGOSTO	CONVERTER
16	CB QPPM	*****954	ADELSON LEITE FERNANDES	SETEMBRO	CONVERTER
17	3º SGT QPPM	*****219	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	SETEMBRO	CONVERTER
18	CB QPPM	*****179	PAULO LISBOA VERGOTTI	SETEMBRO	CONVERTER
19	ST QPPM	*****495	ARIVALDO SOARES DA COSTA	OUTUBRO	CONVERTER
20	CB QPPM	*****228	JEAN FERNANDES MOREIRA DE SOUZA	DEZEMBRO	CONVERTER
21	2º SGT QPPM	*****299	KATIELLE PEREIRA MARTINS DA SILVA	DEZEMBRO	CONVERTER
22	2º SGT QPPM	*****249	PÉRICLES LUIS DOS SANTOS	DEZEMBRO	CONVERTER
23	1º SGT QPPM	*****630	RAMILSON SOARES DA SILVA	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

24	3º SGT QPPM	*****057	RODRIGO FURTADO DA FROTA	DEZEMBRO	CONVERTER	
Art. 2º Alterar no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias , dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:						
Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	CB QPPM	*****198	ISAÍAS BORGES VITORINO	JANEIRO	FEVEREIRO	NÃO CONVERTER
2	1º SGT QPPM	*****204	CELSON MUTZ	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
3	2º SGT QPPM	*****005	MARCELO ALEX DE OLIVEIRA BRITO	JULHO	FEVEREIRO	CONVERTER
4	3º SGT QPPM	*****655	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA	OUTUBRO	FEVEREIRO	CONVERTER
5	3º SGT QPPM	*****580	KATIA SILENE DA CONCEICAO LUNAS	ABRIL	FEVEREIRO	CONVERTER
6	CB QPPM	*****940	BLADIMIR MORENO VARGAS JÚNIOR	ABRIL	FEVEREIRO	CONVERTER
7	CB QPPM	*****538	ROGÉRIO PROCÓPIO DOS SANTOS SILVA	ABRIL	FEVEREIRO	CONVERTER
8	CB QPPM	*****595	WELITON PIMENTA CANDIDO	ABRIL	FEVEREIRO	CONVERTER
9	CB QPPM	*****999	MARCOS BARBOSA BASTOS	MAIO	FEVEREIRO	CONVERTER
10	SD QPPM	*****515	EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	OUTUBRO	FEVEREIRO	CONVERTER
11	1º SGT QPPM	*****865	ÉRICA VIEIRA DA COSTA	MAIO	MARÇO	CONVERTER
12	2 TEN QOAPM	*****412	ALEX FERREIRA DA MOTA	JANEIRO	MARÇO	NÃO CONVERTER
13	3º SGT QPPM	*****375	IDEVANILTON CORREA DE SOUZA	JANEIRO	MARÇO	NÃO CONVERTER
14	1º SGT QPPM	*****663	ISMAR JOSE DE LIMA	FEVEREIRO	MARÇO	CONVERTER
15	2º SGT QPPM	*****313	SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA	FEVEREIRO	MARÇO	NÃO CONVERTER
16	3º SGT QPPM	*****844	THIAGO MEZZOMO DE MACEDO	ABRIL	MARÇO	CONVERTER
17	3º SGT QPPM	*****613	LUCÉLIA MENDONÇA DE SALES	FEVEREIRO	MARÇO	NÃO CONVERTER
18	SD QPPM	*****282	JEIMISSON DOUGLAS FERREIRA DE MACEDO	MAIO	ABRIL	CONVERTER
19	2º TEN QOAPM	*****971	LEANDERSON COUTO DE JESUS	FEVEREIRO	JUNHO	CONVERTER
20	3º SGT QPPM	*****471	JADERSON CORADI FERRO	OUTUBRO	JUNHO	CONVERTER
21	2º SGT QPPM	*****426	RENATO SICHINEL	FEVEREIRO	JULHO	NÃO CONVERTER

22	2º SGT QPPM	*****108	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA	ABRIL	JULHO	CONVERTER
23	CB QPPM	*****519	RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR	FEVEREIRO	AGOSTO	CONVERTER
24	CB QPPM	*****233	ARY GURGEL PRADO JÚNIOR	ABRIL	SETEMBRO	CONVERTER
25	1º SGT QPPM	*****201	PAULO ANDRÉ MOREIRA ATAÍDE	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
26	3º SGT QPPM	*****329	EMERSON PEREIRA DO CARMO	JUNHO	DEZEMBRO	CONVERTER
27	CB QPPM	*****199	HUDSON MARTONES SOUZA PEREIRA	MAIO	DEZEMBRO	CONVERTER
28	CB QPPM	*****579	VILMAR HOEPERS DOS SANTOS	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
29	SD QPPM	*****462	ROBSON SEIBERT	SETEMBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	De	Para	Mês de Férias
1	2º SGT QPPM	*****895	ALEX APARECIDO DA ROSA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	JANEIRO
2	2º SGT QPPM	*****067	MARCOS ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	FEVEREIRO
3	CB QPPM	*****987	ROGÉRIO ANDERSON SOUZA DOS SANTOS	NÃO CONVERTER	CONVERTER	FEVEREIRO
4	CB QPPM	*****023	LEONARDO VINÍCIUS DA SILVA GREFFE	CONVERTER	NÃO CONVERTER	SETEMBRO

Art. 4º **Excluir do Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025)**, referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Motivo	Mês de férias previsto
1	1º SGT QPPM	*****568	JESUS NUNES SILVA	Q.E.(Reserva)	NOVEMBRO
2	1º SGT QPPM	*****383	ALÉCIO CARLOS MARTINS	Q.E (Reserva)	FEVEREIRO
3	1º SGT QPPM	*****563	ODAIR ALVES	Q.E (Reserva)	SETEMBRO
4	1º SGT QPPM	*****360	JOSE CARLOS DIAS ALVES	Q.E (Reserva)	FEVEREIRO
5	CB QPPM	*****603	WELTON FERMINO MACIEL	Licenciado a Pedido	JANEIRO

Art. 5º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 8480, de 14 de outubro de 2024 (0053777376), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 199, de 14/10/2023, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024."

Art. 6º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

Art. 7º **Determinar** a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** – **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055318214

TERMO ADITIVO
MINUTA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024, FIRMADO EM 01, DE OUTUBRO DE 2024, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, DE UM LADO, E, A CONTRATADA FENIX GRILL LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, representado por seu Presidente, a Sra. **Michele Daniela S. Santos, brasileira, portadora do RG nº 882128 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 865.022.712-00**, e, de outro lado, a CONTRATADA **FENIX GRILL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.504.249/0001-86**, neste ato representada pelo Senhora **Carolina da Rocha Sanches**, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 0021.006878/2024-96, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 003/2024, conforme consta no processo administrativo nº 0021.006878/2024-96 sob Id 0046182390, devido o mesmo ter vencimento previsto para o dia 31/12/2024, não sendo possível neste período a entrega total dos produtos contratados e, todos os outros documentos constantes nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o valor de **R\$ 9.573,94** (nove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) firmado em contrato, para o próximo exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de execução do Contrato por mais 85 (oitenta e cinco) dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis**.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar do colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.
Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2024.

Michele Daniela de Souza Santos
Presidente do Conselho Escolar
Fenix Grill Ltda
Carolina da Rocha Sanches
Contratada

Protocolo 0055425772

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1301 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR para responder pelo Comando do 2º Grupamento de Bombeiros Militar de Ji-Paraná, o **TEN CEL BM RE **97-9 VÍCTOR** PAULO RODRIGUES DE SOUZA, cumulativamente com a função que já exerce, durante o período de **26 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024**, em substituição ao **TEN CEL BM RE **88-4 ANNELSANDRE** RODRIGUES DA **COSTA**, por estar gozo de férias, no referido período.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia **26 de novembro de 2024**.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0055080206

Portaria nº 1303 de 26 de novembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os militares elencados abaixo, **a contar de 13 de novembro de 2024**:

GOA - PORTO VELHO

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL	
ADM SEDAM	QTC1C32	HILLUX	1258884531	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	SUB TEN BM	A/D	*****29-2	SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA
02	SUB TEN BM		*****85-9	NYKOLAS MAKRIGIANNIS
03	1º SGT BM		*****75-9	JOÃO RABELO DE SOUSA JUNIOR
VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL	
ABSL 005	SLJ7E77	MMC/L200 TRITON	93XSYKL1TRCP73302	
MOTORISTAS				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	A/B	*****70-7	KEPLLER WELBER LIMA BARBOSA

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 13 de novembro de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo 0055106377

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO:0033.034664/2024-71

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 2137/2024/SEJUS-ACI(0055271849), no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de concessão de diárias aos servidores **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO, JAIRO BARBOSA PRATA FILHO E FABIO RECALDE**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO, JAIRO BARBOSA PRATA FILHO E FÁBIO RECALDE**. No Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Porto Velho-RO, 04 de Dezembro de 2024.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO/SEJUS
MATRÍCULA 300037886
SHEILLA GOMES TAVARES
COORDENADORA DO FUNDO PENITENCIÁRIO/SEJUS
MATRÍCULA 300116896

Protocolo 0055348960

Portaria nº 5496 de 03 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA, matrícula nº *****344, ASSESSOR III, em substituição a servidora, **FRANCISCA CLÁUDIA ARAÚJO ARAGÃO**, matrícula nº*****136, Chefe de Núcleo, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 894 de 08 de março de 2024**.

DATA	MOTIVO	DIAS
05/10/2023	LICENÇA MÉDICA	1
06/11/2023	LICENÇA MÉDICA	1
18 a 22/12/2023	RECESSO NATALINO	5
11/01 a 20/01/2024	FÉRIAS	10
21/02/2024	LICENÇA MÉDICA	1
22/03/2024	FOLGAS COMPENSATÓRIAS	1
10/05/2024	FOLGAS COMPENSATÓRIAS	1
21/06/2024	FOLGAS COMPENSATÓRIAS	1
15 a 24/07/2024	FÉRIAS	10
25 e 26/07/2024	FOLGAS COMPENSATÓRIAS	2
08/08/2024	AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÃO	1
09/08/2024	FOLGAS COMPENSATÓRIAS	1
26/08/2024	FOLGAS COMPENSATÓRIAS	1
03/10/2024	LICENÇA MÉDICA	1

Art. 2º Tornar sem efeito Portaria nº 3530 de 24 de julho de 2024 publicada no DIOF edição do dia 21/11/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0055320323

Portaria nº 5437 de 28 de novembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 224 de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
[...]

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
[...]

§ 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções

RESOLVER

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento e Contratação referente a aquisição de material de consumo, permanente e serviços, o qual irá atender a esta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

- Fábio Recalde, Mat. ***.***.659
 - Naslim Ananda Guzman Feitosa, Mat. ***.***.741
 - Amanda Lena Rychcik, Mat. ***.***.810
 - Caroline Maria Algarinho Pereira, Mat. ***.***.844
 - Kelly Annie Gomes Miranda, Mat. ***.***.760
 - Carla Djanine de Lima Oliveira, Mat. ***.***.515
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0055178988

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 298 de 05 de dezembro de 2024

SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a Certidão de Casamento constante no Processo SEI nº 0022.002656/2024-94;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença em razão de casamento pelo período de 29/11/2024 a 06/12/2024 ao servidor **ADAUTO LOBO DE RESENDE JUNIOR**, Perito Criminal, matrícula nº *****873, lotado na Regional de Criminalística de Rolim de Moura, nos termos do Artigo 135, Inciso III alínea “a” da Lei Complementar nº 068/92.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 7558 de 20 de novembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e
Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;
Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.054826/2024-67,

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) BRENDA MENEZES TACANA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o 11/01/2024 a 30/01/2024 e que foram interrompidas a contar do dia 11/01/2024 a 30/01/2024, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 02/12/2024 a 21/12/2024.
Publique-se.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0054930867

Portaria nº 7559 de 20 de novembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e
Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;
Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.048980/2024-08,

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar de 14/10/2024 a 28/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor SHEILA AUGUSTA GUIMARAES DE MORAES , ENFERMEIRO , matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente no período de (14/10/2024 a 28/10/2024).
Publique-se.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0054930881

Portaria nº 7560 de 20 de novembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e
Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;
Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.048980/2024-08,

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) SHEILA AUGUSTA GUIMARAES DE MORAES, ENFERMEIRO, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o 14/10/2024 a 28/10/2024 e que foram interrompidas a contar do dia 14/10/2024 a 28/10/2024, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 23/06/2025 a 07/07/2025.
Publique-se.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda

HRRO/SESAU

Protocolo 0054930882

Portaria nº 7537 de 18 de novembro de 2024

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a solicitação constante nos autos do processo nº 0036.055087/2024-21;

RESOLVE:

CONVALIDAR a marcação do gozo de férias do servidor VANDERSON AMERICO ALVES ASUMPÇÃO, Auxiliar de Serviços Gerais 40h, matrícula n.º *****141, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, referente ao exercício de 2024, para fruição nos períodos de **01/11/2024 a 15/11/2024 (15 dias) e 01/02/2025 a 15/02/2025 (15 dias)**.

Buritis/RO, 29 de novembro de 2024.

ALAN REZENDE DAMACENO
Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 26667/2024 (0049020383)

Protocolo 0054880030

**TERMO
DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90226/2024
PROCESSO Nº 0036.054110/2023-89**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU/RO; MEDICAMENTOS DO GRUPO INJETÁVEIS I.**

ONDE SE LÊ:

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12	01.	R\$ 179.850,00
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	60.665.981/0009-75	02,44 e 45.	R\$ 484.065,00
HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	17.174.657/0008-44	03 e 46.	R\$ 121.049,00
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	01.571.702/0001-98	05.	R\$ 95.400,00
BAYER S.A.	18.459.628/0097-67	06.	R\$ 3.252.643,20
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	01.571.702/0001-98	07.	R\$ 129.800,00
GRIFOLS BRASIL LTDA	02.513.899/0004-14	08.	R\$ 2.363.000,00
UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	09.	R\$ 1.583.366,40
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	04.307.650/0012-98	13,14,15,27 e 40.	R\$ 10.904.901,72
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0020-77	17 e 29.	R\$ 441.921,00

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	18.	R\$ 31.521,00
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13	20,32,35 e 50.	R\$ 1.345.750,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	21,49.	R\$ 167.670,00
EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA	44.639.493/0001-80	23,53 e 55.	R\$ 459.203,00
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	21.681.325/0001-57	24.	R\$ 265.776,00
MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTO FARMACEUTICOS	20.995.679/0001-03	34.	R\$ 18.993,60
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	26 e 47.	R\$ 132.347,00
UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.412.948/0001-27	51.	R\$ 1.635.130,00
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	05.439.635/0004-56	52,54 e 57.	R\$ 1.918.709,00
VALOR TOTAL			R\$ 25.531.095,92

LEIA-SE:
Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12	01.	R\$ 179.850,00
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	60.665.981/0009-75	02,44 e 45.	R\$ 484.065,00
HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	17.174.657/0008-44	03 e 46.	R\$ 121.049,00
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	01.571.702/0001-98	05.	R\$ 95.400,00
BAYER S.A.	18.459.628/0097-67	06.	R\$ 3.252.643,20
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	07.	R\$ 129.800,00
GRIFOLS BRASIL LTDA	02.513.899/0004-14	08.	R\$ 2.363.000,00
UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	09.	R\$ 1.583.366,40
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	04.307.650/0012-98	13,14,15,27 e 40.	R\$ 10.904.901,72
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0020-77	17 e 29.	R\$ 441.921,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	18.	R\$ 31.521,00
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13	20,32,35 e 50.	R\$ 1.345.750,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	21,49.	R\$ 167.670,00

EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA	44.639.493/0001-80	23,53 e 55.	R\$ 459.203,00
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	21.681.325/0001-57	24.	R\$ 265.776,00
MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTO FARMACEUTICOS	20.995.679/0001-03	34.	R\$ 18.993,60
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	36 e 47.	R\$ 132.347,00
UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38.412.948/0001-27	51.	R\$ 1.635.130,00
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	05.439.635/0004-56	52,54 e 57.	R\$ 1.918.709,00
VALOR TOTAL			R\$ 25.531.095,92

No valor total de **R\$ 25.531.095,92 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0051784932), Parecer nº 431/2024/PGE-SESAU (0050777724), Instrumento Convocatório (0052068523), Termo de Julgamento - PE 90226-2024 (0054241572), Motivação da Homologação (0054747281) e Análise nº 462/2024/SESAU-NAP (0054824320). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055365478

**TERMO
DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0091/SESAU/2024**

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. MICHELLE DAHIANE DUTRA, inscrita no CPF/MF nº XXX.963.642-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: F&S LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 22.694.167/0001-32, com sede na Avenida dos Pioneiros S/N - Bairro Nova Califórnia, CEP nº 76.848-000, neste ato representada pelo, **Sr. Julian Lenin da Silva Figueiredo**, inscrito no CPF/MF nº XXX.728.726-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.051743/2024-16, e à Justificativa (0055079057), a conclusão no Parecer nº686/2024/PGE-SESAU (0055125418) e Despacho SESAU-SC (0055334867), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 15.555,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais para realização de procedimento com finalidade diagnóstica, inseridos nos subgrupos de Diagnóstico em Laboratório Clínico, Anátomo Patológico com a seguinte forma de organização: exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, genética, imunohistoquímica, imunoematológicos e citologia em outros líquidos biológicos, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) editada pelo Ministério de Saúde, abrangendo as áreas respectivas descritas neste edital, em âmbito hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com suporte para as UTI'S, leitos clínicos e ambulatorial, de forma emergencial, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos moldes do **Contrato Nº 0946/SESAU/PGE/2022 (0034023204)**, o qual teve seu fim de vigência em **15/05/2023**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em

tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0054206225), correspondente ao **período de agosto/2024 (01/08 à 07/08)**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0055125418).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que tenha por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual n.º 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **JULIAN LENIN DA SILVA FIGUEIREDO**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0055379429

Portaria de férias nº 15408 de 05 de dezembro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 17/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **HELENA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS**, **MÉDICO**, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC34162

Portaria nº 7850 de 05 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, em grupo gerador e subestação /QGBT**, com fornecimento de quaisquer componente e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender ao Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar desta data, 01 de novembro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Uéliton Quintão Silvério	Técnico em Segurança do Trabalho	*****724	Fiscal
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	*****986	Suplente
Henrique Oliveira Lima	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****289	Membro
Lucas de Oliveira Gonçalves	Assessor	*****710	Membro
Andrei Gonçalves Costa	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****371	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0055409825

Portaria nº 7830 de 04 de dezembro de 2024

Altera parcialmente a Portaria n.º 4.170 de 12 de setembro de 2023, que aprova a transferência de recurso financeiro estadual, ao Fundo Municipal de Saúde do município de Ariquemes para execução de Tomografia Computadorizada.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6.º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Resolução CIB n.º 125 (0039326173) de 15 de junho de 2023 publicada no DIOF/RO nº115 de 21 de junho de 2023, a qual institui tabela diferenciada para remuneração de exames de radiodiagnóstico - subgrupo de diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP;

CONSIDERANDO a implantação dos serviços especializados de tomografia computadorizada no Estado de Rondônia visando a ampliação da oferta dos serviços em regime hospitalar das urgências e emergências e atendimentos ambulatoriais nas dependências do Hospital Regional de Ariquemes;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 329/2023/SESAU-CIB, de 21 de agosto de 2023, publicada no DIOF/RO n.º 170 de 06 setembro de 2023, que pactua a transferência de recurso financeiro estadual, ao Fundo Municipal de Saúde do

município de Ariquemes para execução de Tomografia Computadorizada;

CONSIDERANDO Portaria nº 7404 de 12 de novembro de 2024, publicada no DIOF/RO n.º 217 de 19 de novembro de 2024, qAltera a Portaria n.º 4.170 de 12 de setembro de 2023, que aprova a transferência de recurso financeiro estadual, ao Fundo Municipal de Saúde do município de Ariquemes para execução de Tomografia Computadorizada;

CONSIDERANDO o Despacho (ID SEI Nº 0055378492) que solicita e justifica a alteração parcial da Portaria n.º 4.170 de 12 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.110030/2022-30.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artigo 2º da Portaria n.º 4.170, de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 174, de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0055397163

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15391 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 380 (0055024088) de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****806, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**04/11/2024 a 13/11/2024 e 14/11/2024 a 23/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/11/2024 a 13/11/2024 e 14/11/2024 a 14/11/2024 e 14/11/2024 a 23/11/2024 e 04/11/2024 a 13/11/2024 e 14/11/2024 a 14/11/2024 e 14/11/2024 a 23/11/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/01/2025 a 02/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS

Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP

Protocolo DOC34141

Portaria de férias nº 15392 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 380 (0055024088) de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETH AGUIAR PEREIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****926, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS
Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP

Protocolo DOC34142

Portaria de férias nº 15393 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 380 (0055024088) de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETH AGUIAR PEREIRA**, NUTRICIONISTA, matrícula *****255, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS
Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP

Protocolo DOC34143

Portaria de férias nº 15394 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 380 (0055024088) de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIVALDO BEZERRA XAVIER JUNIOR**, SESAU - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **02/09/2024 a 11/09/2024 e 03/10/2024 a 12/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/09/2024 a 11/09/2024 e 03/10/2024 a 12/10/2024 e 02/09/2024 a 11/09/2024 e 03/10/2024 a 12/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/05/2025 a 04/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS
Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP

Protocolo DOC34144

Portaria de férias nº 15395 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 380 (0055024088) de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 17/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA, SESAU - ASSESSOR II - CDS-02 ***, matrícula *****641, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS
Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP

Protocolo DOC34145

Portaria de férias nº 15396 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 380 (0055024088) de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA SILVA ASSIS**, MÉDICO, matrícula *****692, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(17/01/2025 a 31/01/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/03/2025 a 22/03/2025) e (04/09/2025 a 13/09/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS
Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP

Protocolo DOC34146

Portaria de férias nº 15397 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 380 (0055024088) de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHRYSTIANO DE CAMPOS FERREIRA**, MÉDICO, matrícula *****467, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s)

de**(08/01/2025 a 17/01/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/02/2025 a 27/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS
Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP

Protocolo DOC34147

Portaria de férias nº 15398 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 380 (0055024088) de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEILA AVELINA DA SILVA FALCÃO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****249, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(08/01/2025 a 17/01/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS
Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP

Protocolo DOC34148

Portaria de férias nº 15399 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 380 (0055024088) de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2025 a 08/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS
Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP

Protocolo DOC34149

Portaria de férias nº 15400 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 380 (0055024088) de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TITO PEREIRA DANTAS**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****417, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(04/03/2025 a 02/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/02/2025 a 14/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 03/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS

Gerente Interino de Recursos Humanos/HBAP

Protocolo DOC34150

Portaria nº 400 de 04 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.013972/2024-93;

RESOLVE:

1º - **Convalidar** o gozo de férias da servidora **Rosângela de Oliveira Valente Rodrigues**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****052, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício 2023, para fruição no(s) período(s) de (03/03/2025 a 22/03/2025) e (23/03/2025 a 01/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0055395154

Portaria nº 399 de 04 de dezembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.015329/2024-02;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 380 de 22 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 220 de 25 de novembro de 2024, que **designa** o servidor JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS, matrícula nº *****420, para responder interinamente pela Gerência de Recursos Humanos do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro SESAU-HBAP, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular, FABIOLA DA SILVA NUNES, matrícula nº *****539.

ONDE SE LÊ: no período de **25.11.2024 a 04.12.2024..**

LEIA-SE: no período de **25.11.2024 a 06.12.2024..**

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0055392459

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 7865 de 05 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o período de recesso administrativo dos servidores no âmbito do Hospital Regional de Cacoal.

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de maio de 2023, que nomeou a contar de 01 de abril de 2023.

Considerando o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, acrescido pelo Decreto nº 29.324, de 26 de Julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição Edição Suplementar nº 138.1, referente ao Recesso Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º COMPLEMENTAR a Portaria nº 7819 de 04 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 04/12/2024.

Art. 2º - Conceder Recesso Administrativo, aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	PERÍODO DO RECESSO
Melina Melo Patriota de Carvalho	Nutricionista	*****690 *****038	30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025
Mônica Nunes do Vale	Auxiliar de Serviços Gerais	*****154	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024
Silvana Dalto Muniz	Gerente VIII	*****810	23 de dezembro à 27 de dezembro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cacoal, 05 de Dezembro de 2024.

JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA

Diretor Adjunto

Hospital Regional de Cacoal - HRC

Protocolo 0055431744

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 15409 de 05 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) EDIVA BASILIO DA SILVA FILHO, SESAU - Gerente VI - CDS-06 *, matrícula *****773, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de(02/12/2024 a 16/12/2024),,referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(09/12/2024 a 23/12/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC34163

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 450 de 04 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da por força do art. 115 da Lei 14.113/2021; e

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.001754/2023-76

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidores para comporem Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento e Fiscal de Contrato, referente ao Processo SEI nº 0052.001605/2023-15, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de de Serviços de Engenharia Clínica incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com fornecimento e Reposição de Peças e Acessórios, inspeção técnica, elaboração de especificações/pareceres/laudos, certificação de capela de fluxo laminar, qualificação térmica e teste de segurança elétrica dos Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) do parque tecnológico, para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, conforme abaixo:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
LUIZ ANTÔNIO VIEIRA GARCIA	*** ** 222	Membro
TAINÁ GISELI HIDALGO DA CRUSH	*** ** 198	Membro
ENANDIR GOMES DE SOUZA MARGRIN	*** ** 366	Membro
CLÉIA SOUZA NUNES	*** ** 514	Suplente

FISCAL DE CONTRATO

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
ANDERSON RICARDO DE OLIVEIRA DE ANDRADE	*** ** 011	Fiscal

Art. 2º. O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28/11/2024, sendo em substituição a fiscal anterior LUCIANE SILVA DE AVIZ.

Art. 4º. Ficam revogadas, desde já, as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 04, dezembro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia

Protocolo 0055391600

Portaria nº 451 de 05 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022; o **PLANTÃO EXTRA**, a servidora abaixo relacionada, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**. Considerando os documentos inseridos no processo nº **0052.003958/2024-22**

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HRS.
01	Cleia de Souza Nunes	*****514	98:35

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0055423628

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.003659/2024-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada em na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos necessários para atender as demandas do Hemocentro de Ji-Paraná, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso I, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min às 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **11/12/2024** até às 13:30 horas (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo 0055422858

Pagamento Indenizado de Despesa nº 23/2024/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho, RO, neste ato representado pelo Presidente **Reginaldo Girelli Machado**, portador do CPF/MF nº ***.819.***-72, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 96886/2022 de 30 dezembro de 2022, publicado no DIOF RO nº 251 de 31/12/2022 e

CREADOR: MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA - CNPJ: 06.233.460/0001-46 Avenida Sete de Setembro, nº 2869 - CEP: 76.963-851, Centro - Cacoal, Rondônia/RO, representada por seu representante legal, Rosangela Ramos Balbino, portador do CPF/MF: : ***.969.***-00 .

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.002448/2024-38, aos documentos (ID nº 0051164573, 0051164764, 0054125547, 0054125571, 0054405490, 0054406516, 0054406529, 0054406897, 0054125628, 0054125635, 0054085947,0054406905, 0054407823, 0054568310, 0054624033, 0054625656, 0054660992,0054663325, 0054728169, 0054728255, 0054689427, 0055385321, 0055386857, 0055390956, 0055399726, 0055399767, aos termos do Parecer nº 701/2024/PGE-PA (0055219145), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 454.057,56** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento (ID n.º 0054728255), correspondente ao **período de setembro e outubro de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0055219145) e devidamente aprovada pelo CREDOR (ID n.º 0054125547 e 0054405490).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID n. 0054663325) e Nota de Empenho (ID n. 0055399726 e 0055399767), Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.30 e 3.3.90.39); Fonte de recurso: (15.00.001002).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

ROSANGELA RAMOS ALBINO

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0055443340

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 384 de 03 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de

02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 101 (0055287159), constante nos autos do 0002.001077/2024-62.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **01/12/2024 a 31/12/2024**, o (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula n. *******588**, para responder interinamente pela Gerencia Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES**, matrícula *******308**, no qual estará de férias conforme **portaria 14443 de 25 de novembro de 2024 SID**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01.12.2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055325559

Portaria nº 383 de 03 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 62 (0055264610), constante nos autos do Processo n. **0002.000266/2024-18**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **02/12/2024 a 04/12/2024**, o (a) servidor (a) **MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA, Assessora V**, matrícula n. *******983**, para responder interinamente pela **Direção Executiva** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor Executivo, CDS-10**, matrícula *******738**, que estará em período de viagem tem por finalidade participar "Da reunião é discutir temas relevantes para a saúde pública, promovendo a integração entre Dirigentes de Vigilância em Saúde dos três níveis de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da troca de experiências, com vistas ao desenvolvimento e aprimoramento das ações de vigilância em saúde no país. Conforme consta no processo (0002.004597/2024-27)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais 02.12.2024**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055324020

Portaria nº 382 de 03 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021 e Decreto de 31 de dezembro de 2022 publicado no DOE, Edição Suplementar 251.1 de 31 de dezembro de 2022.

Considerando o Memorando 289 (0055261699), constante nos autos do Processo n. 0002.004459/2024-48

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 03/12/2024 à 07/12/2024, o (a) servidor (a) **CHRISTIAN ROBERT MARIÚBA RAMOS**, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula n. *******986**, para responder interinamente pela **Chefia do Núcleo das Arboviroses** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **SUZEMAR FERREIRA MOREIRA** Chefe de Núcleo, matrícula nº *******481**, no qual estará em viagem de supervisão de acordo com o processo 0002.004483/2024-87.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Atenciosamente,

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055322322

Portaria nº 385 de 03 de dezembro de 2024

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 171 (0055305812), constante nos autos do Processo n. 0002.000562/2024-19,
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **02/12/2024 a 07/12/2024**, o (a) servidor (a) **EDKLEY PEREIRA TRINDADE**, Técnico em enfermagem, matrícula *****860, para responder interinamente pela **Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica-GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, Gerente, CDS-05, matrícula *****352, que estará realizando acompanhamento e supervisão técnica nos municípios de Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno para fins de avaliação sobre a execução da política de incentivo, que expressa à implementação de políticas na área de HIV/DST/AIDS, apresentando como principais diretrizes: a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos às pessoas com HIV/AIDS, conforme o processo nº (0002.004578/2024-09).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 02/12/2024**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055326283

Portaria nº 388 de 04 de dezembro de 2024

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 61 (0055177315), que consta nos autos do Processo n. 0002.409687/2019-43,
RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** os 10 (dez) dias de fruição de férias, do (a) servidor (a) **EDILSON BATISTA DA SILVA**, matrícula *****738, Diretor Executivo, desta AGEVISA, previstas para **18 a 27/11/2024**, conforme Portaria de férias nº 9329 de 26 de julho de 2024 (0051295685), a fim de possibilitar sua colaboração nas atividades demandadas pelo setor com o objetivo de realocar este período para um momento mais oportuno. Ressalto que a decisão foi tomada com base nas necessidades de serviço e na avaliação das responsabilidades atribuídas ao servidor no momento, em consonância com o melhor interesse público.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 18.11.2024**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGPRIO DE LIMA

Diretor Geral /AGEVISA

Protocolo 0055393860

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 031/2024 (ID 0054827409), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055122273) e o Resultado da Análise (ID 0055122275), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sergio Roque Almeida Tose	Aquisição de prestação de serviço para adaptação de espaço com serviços de alvenaria e serralheria com fornecimento de materiais. Descrição: - Remoção e confecção de base em alvenaria com medidas aproximadas de 26 m x 0,50 cm. - Remoção e reinstalação de gradil com medidas aproximadas de 26 metros. - Remoção e reinstalação de portão com medidas aproximadas de 03 metros.	8.450,00
Valor Total			8.450,00

Machadinho do Oeste, 28 de novembro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055122279

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.058739/2024-78

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R\$ 13.780,51 (treze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)

Nota de Empenho:2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0053261567) e 2024NE010546 (0053261568), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 1 semana

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria 11093 (0053334068)

Gestor(a) de Contrato: Portaria 11081 (0053307573)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053297898)**, que tem como objeto "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F Franklin Delano Roosevelt , localizada no Município de Porto Velho- RO**", nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0053261563), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0053261570), LOTE 04.**

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Gestor(a) de Contratos
Portaria 11081

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0054578465

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 04/2024 SEDUC - AAS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAIH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL CNPJ/MF Nº **03.520.976/0001-83**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Amo Anar Segaih , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública 01/2024 e seus anexos, processo SEI Nº 0029.008694/2024-91 homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e , em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 1,877,08 (**Um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oito centavos**)

PROCESSO: 0029.028507/2024-95

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA:04/12/2024

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah

COOPERCACOAL / Contratada

Protocolo 0055386656

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 05/2024 SEDUC - PW

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL CNPJ/MF Nº **03.520.976/0001-83**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Pamakoba Wah , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública 01/2024 e seus anexos, processo SEI Nº 0029.008694/2024-91 homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e , em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 1.476,40 (**Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos**)

PROCESSO: 0029.028631/2024-51

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA:04/12/2024

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah

COOPERCACOAL / Contratada

Protocolo 0055382366

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 06/2024 SEDUC - SS

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL CNPJ/MF Nº **03.520.976/0001-83**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Sodigah Sagah , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública 01/2024 e seus anexos, processo SEI Nº 0029.008694/2024-91 homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e , em todos os seus termos.

VALOR: **R\$ 2.822,45 (Dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.028867/2024-97

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA:04/12/2024

ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah

COOPERCACOAL / Contratada

Protocolo 0055380341

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52**

Objeto: Aquisição de itens de papelaria - material de consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:04/12/2024 a06/12/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação

de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumoMaterial de Consumo - Itens de papelaria, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO de material pedagógico, itens de papelaria, para uso naEEEFM Mato Grosso,custeadado com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de04/12/2024 a 06/12/2024, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000,no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deobjetos, itens de papelaria com o objetivo de atender as necessidades da equipe pedagógica da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro -PROAFI ESCOLA REGULAR,visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todos os materiais adquiridos deverão ser entreguespela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor dofrete também é por contada empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maila proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos,desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 04/12/2024 a 06/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 06 de Dezembro de 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0055302004

Monte Negro/RO, 02 de Dezembro de 2024.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055393111

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017660/2024-97

Objeto: Material de consumo; *material de processamento de dados*;

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04, 05 e 06 de dezembro de 2024.

Valor estimado: R\$

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de: **Material de processamento de dados, tonner, kit de tinta para impressoras e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, manutenção de impressoras**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04, 05 e 06 de dezembro de 2024., pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento: *material de processamento de dados*, e, manutenção de impressoras, para atender as necessidade da Escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0055355008**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 04,05 e 06 de dezembro de 2024.. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. **0055355008.**

Ariquemes/RO, 04/12/2024.

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0055356526

Portaria nº 13317 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543192/2021-69**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA RICARTE**, matrícula XXXXXX955, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 06/08/2009 a 06/08/2014 e 07/08/2014 a 07/08/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055385014

Portaria nº 13319 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.070475/2023-40**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SELMA NASCIMENTO BARBOSA**, matrícula XXXXXX838 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 17/10/2008 a 17/10/2013 e 18/10/2013 a 18/10/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055385568

Portaria nº 13314 de 04 de dezembro de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **15/2024**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº **00.672.457/0001-42**, que tem por objeto Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar), a ser executados nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº *****820, Fiscal de Contrato;

2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº *****550, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos

Diretor Escolar

Protocolo 0055378242

Portaria nº 8174 de 26 de junho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 12/2024, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº 00.672.457/0001-42, que tem por objeto Serviço de escritório de contabilidade, a ser executados nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

- 1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº *****820, Fiscal de Contrato;
- 2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº *****550, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos
Diretor Escolar

Protocolo 0050151681

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 0054974179, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0055225929 o Resultado da Análise 0055273101, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W. Tec. Ar Condicionado 52.571.512/0001-01	-	-
2	Tubarão Elétrico 36.297.716/0001-40	-	-
3	M.A Moura ar condicionado 23.987.743/0001-00	-	-
4	Willian Arruda do Nascimento 47.020.006/000-94		
5	Sobreira Climatização 039.567.802/0001-13	serviço de limpeza de ar 24,000 BTUS, limpeza de ar 18,000 BTUS ,instalação de ar 24,000 BTUS	R\$ 2.109,00
Valor Total			R\$ 2.109,00

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2024.

Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0055274668

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 22/2024 (ID 0055178445), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055368886) e o Resultado da Análise (ID 0055387709), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	RTB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 34.477.133/0001-75	01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33.	R\$ 4.069,65
02	COMERCIAL VENUS LTDA-ME - 04.637.690/0001-45	06, 07, 08, 12, 16, 17, 19, 23, 25, 30, 31.	R\$ 330,08
Valor Total			R\$ 4.399,73

Cacoal/RO, 04 de dezembro de 2024

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0055388470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 0054923120, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0055355300 o Resultado da Análise 0055355676, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rayude Soares-22963049/0001-82	Serviço de Dedetização, desinsetização com limpeza do forro	R\$ 3.000,00
2	D Cardoso Dias-41.279.783/0001-71		
3	Prestaron -Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI-ME-11.069.034/0001-59		
4	RAMON E FERREIRA-07.281.342/0001-76		
Valor Total			R\$ 3.000,00

Epigão do Oeste, 03 de dezembro de 2024.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0055355931

Portaria de férias nº 15390 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LIDIA DO NASCIMENTO NEVES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2024 a 21/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2024 a 21/01/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/11/2024 a 10/12/2024**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23906>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 05/12/2024, às 14:28

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34140

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

CONTRATADA: Supermercado Mineiro

CNPJ DA CONTRATADA:49.421.238/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição Material de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 1.102,72 (um mil cento e dois reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

ASSINAM:

Claudinei Carmo SoaresOsmam Lopes de Souza

Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal da Empresa

Protocolo 0055216447

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.037188/2024-17****Objeto:** Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Bebedouros)Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2024 a 09/12/2024**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro), AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para execução de: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2024 a 09/12/2024**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Bebedouros), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/12/2024 a 09/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (0055402515) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 04 de dezembro de 2024.

Valdirene Santos Lima Raimundo

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0055402654

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

CONTRATADA: Supermercado Neves

CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição Material de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 3.713,15 (três mil setecentos e treze reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

ASSINAM:

Claudinei Carmo SoaresManoel Neves de Souza
Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal da Empresa

Protocolo 0055215893

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2024 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: EMP BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: Material de expediente e Material esportivo
VALOR: R\$ 9.151,36 (nove mil cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0055399243

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2024 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.729.832/0001-46
OBJETO: Material de expediente e Material esportivo
VALOR: R\$ 1.527,00 (um mil quinhentos e vinte e sete reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0055361535

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2024 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA:CH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 24.361.895/0001-58
OBJETO: Material de expediente e Material esportivo
VALOR: R\$ 2.504,00 (dois mil quinhentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0055400745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Ecola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0054871102), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054879413) e o Resultado da Análise (ID 0054879440), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RONDOTINTAS COM. DE TINTAS LTDA CNPJ: 15.849.938/0001-58	BRITA Nº 01	3.468,00

2	RONDOTINTAS COM. DE TINTAS LTDA CNPJ: 15.849.938/0001-58	TINTA ACRILICAPISOS CINZA PREMIUM 18 LITROS	1.340,00
3	RONDOTINTAS COM. DE TINTAS LTDA CNPJ: 15.849.938/0001-58	TINTAACRILICAPISOS AMARELO DEMARCAÇÃO 3,6 L .	267,00
4	RONDOTINTAS COM. DE TINTAS LTDA CNPJ: 15.849.938/0001-58	ROLO DE LÃ 23 CM	50,00
Valor Total			R\$ 5.125,00

Ariquemes/RO, 04 de dezembro de 2024.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054879492

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022882/2024-21

Objeto: **material para manutenção de bens moveis; material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material de proteção e segurança e ferramentas**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/12/2024 a 06/12/2024

O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **material para manutenção de bens moveis; material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material de proteção e segurança e ferramentas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2024 a 06/12/2024**, pelo endereço eletrônico eefmjaniouquadros@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material para manutenção de bens moveis; material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material de proteção e segurança e ferramentas**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjaniaquadros@seduc.ro.com.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjaniaquadros@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/12/2024 a 06/12/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2024.

Raimunda da Costa Matos

Presidente da Comissão de Contratação

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0055404116

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022882/2024-21

Objeto: **material de expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/12/2024 a 06/12/2024

O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/12/2024 a 06/12/2024, pelo endereço eletrônico eefmjaniouquadros@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjnioquadros@seduc.ro.com.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjaniaquadros@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/12/2024 a 06/12/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2024.

Raimunda da Costa Matos

Presidente da Comissão de Contratação

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEFJânio da Silva Quadros

Protocolo 0055404013

Portaria de férias nº 15401 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34153

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: **RONDOTINTAS COMÉRCIO DE TINTAS**

CNPJ DA CONTRATADA: **15.849.938/0001-58**

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material de consumo para manutenção e conservação de bens imóveis.

VALOR: **R\$ 5.125,00(cinco mil, cento e vinte e cinco reais)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

ASSINAM: Selma Cristina Dionísia (Presidente do Conselho Escolar) e André Luiz Castro Alves (Representante Legal da Contratada).

Protocolo 0055404379

Portaria de férias nº 15402 de 04 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILES FERREIRA DE SOUZA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****905, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0055399801)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner.
CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar.
VALOR: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Candeias do Jamari/RO, 04 de Dezembro de 2024.

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0055399842

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0054781817), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055398701) e o Resultado da Análise (0055399711), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	01 ao 04	15.600,00
Valor Total			15.600,00

Candeias do Jamari/RO, 04 de Dezembro de 2024.
Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0055399777

Portaria nº 13339 de 04 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.060808/2024-11 o Termo de Contrato nº 9042024PGE-SEDUC ID. (0055398899), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da E. I. E. E. F. POSCIDÔNIO BASTOS, localizada em Guajara - Mirim - Polo Rios Mamoré e Guaporé (Aldeia Rio Negro)

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRO CIVIL) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SIVA (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos

servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055400860

Portaria nº 13326 de 04 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.046349/2024-55 o Termo de Contrato nº 9042024PGE-SEDUC ID. (0055360127), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da E.I.E.E.F Pedro Azzi, localizada na Aldeia Deolinda Fluvial, Guajará Mirim - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRO CIVIL) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055393267

Portaria nº 13327 de 04 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.059558/2024-69 o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055361725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da E.I.E.E.F 05 de Julho, localizada na Aldeia Ricardo Franco, Zona Rural, Guajará Mirim - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRO CIVIL) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055394173

Portaria nº 13328 de 04 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.047290/2024-12 o Termo de Contrato nº 9042024PGE-SEDUC ID. (0055383793), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da E.I.E.E.F. Abrão Koop, localizada em Guajara - Mirim - Polo Rios Pacaas Novos (Santo André)

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRO CIVIL) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055394586

Portaria nº 13332 de 04 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.057128/2024-11, o Termo de Contrato nº 11472024PGE-SEDUC (0053022341), referente ao Lote 02 - Central, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **C.E.E.J.A. ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA**, R. XV DE NOVEMBRO, 4343 ALTO ALEGRE. 76929-000, URUPÁ-RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Manter** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Substituir** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10836 (0053034661) publicada em 20/09/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055398906

Portaria nº 13333 de 04 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.057132/2024-71, o Termo de Contrato nº 11472024PGE-SEDUC (0053021811), referente ao Lote 02 - Central, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **C.E.E.J.A. EUCLIDES DA CUNHA**, Rua Monteiro Lobato, 341, Centro. Alvorada D'oeste - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Manter** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Substituir** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10838 (0053035018) publicada em 20/09/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055399101

Portaria nº 13334 de 04 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.057137/2024-01, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052959926), referente ao Lote 02 - Central, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F. MONTE ALEGRE**, localizada Avenida Central, 5430, Alto Alegre, Município de **ALVORADA D'OESTE - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Manter** o servidor **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução

da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Substituir** o servidor FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) pelo servidor **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES** (ENGENHEIRO CIVIL), para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10831 (0053032786) publicada em 20/09/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055399188

Portaria nº 13335 de 04 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.057138/2024-48, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053022230), referente ao Lote 02 - Central, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F.M JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, localizada na Rua Carlos Chagas, 5158, Cidade Alta, Município de **ALVORADA D'OESTE - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Manter** o servidor **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Substituir** o servidor FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) pelo servidor **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES** (ENGENHEIRO CIVIL), para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10837 (0053034921) publicada em 20/09/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055399386

Portaria nº 13336 de 04 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.057115/2024-33, o Termo de Contrato nº 11472024PGE-SEDUC (0053022611), referente ao Lote 02 - Central, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F.M. Altamir Billy Soares**, RUA CARLOS DE LIMA, 1729 ESCOLA. NOVO HORIZONTE. 76929-000 URUPÁ-RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Manter** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Substituir** o(s) servidor(es) FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) pelo servidor **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES** (ENGENHEIRO CIVIL) para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10832 (0053033498) publicada em 20/09/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055399507

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**

CONTRATADA: SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 4.222,64 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e ROMANO XIMENES DE ALMEIDA

Protocolo 0055025160

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.052118/2024-81

Objeto: **Aquisição material de consumo (tecido)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/12/2024 a 09/12/2024

O Conselho Escolar Educação e Progresso, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na rua Leomar José Baratela, Nº 456, Centro-Tarilândia-Jaru/RO - 76.897.890, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição material de consumo (tecido)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/12/2024 a 09/12/2024, pelo endereço eletrônico escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Leomar José Baratela, Nº 456, Centro-Tarilândia-Jaru/RO - 76.897.890, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição material de consumo (tecido)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PEDRO VIEIRA DE MELO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/12/2024 a 09/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, de acordo com horário de funcionamento da referida escola das 7:00 horas as 17:30 horas, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educação e Progresso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID0055405436)

-Anexo II - Tabela de especificação dos serviços

Tarilandia/RO, Dezembro de 2024.

Gedeão Alves de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Maria D'Ajuda dos SantosSouza

Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso

Anexo I

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor	
Proponente	
CNPJ	
Inscrição Estadual/Municipal	
Endereço	

Cidade/Estado				CEP:			
Telefone				E-mail:			
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM			UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Tecido Algodão cru Oxford50mt x3mt largura			M	50		
2	Kit Eco para cortina3,00 metros			JG	25		
3	Kit Eco para cortina 3,00 metros			JG	15		
VALOR TOTAL							

Condições	
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)	
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito	
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento	
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.	
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)	
Data da emissão:	

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Anexo II A Contratada deverá executar as seguintes atividades para o cumprimento do objeto:

Manutenção Preventiva:

- Verificar ruídos e vibrações anormais.
- Limpeza de evaporador.
- Limpeza de filtro de ar.
- Medir o diferencial de pressão.
- Verificar e eliminar frestas dos filtros.
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
- Verificar grades de ventilação/ exaustão.
- Verificar chave seletora.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar válvula reversora.
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
- Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
- Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
- Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
- Verificar filtro e secador.
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.
- Verificar nível de óleo do compressor.
- Verificar a operação da válvula de expansão.
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e

- fusíveis.
- Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
- Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.
- Verificar a operação dos controles de vazão.
- Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.
- Limpeza de condensador.
- Verificar protetor térmico compressor.
- Verificar estado

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- Para cada serviço preventivo identificado no subitem fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade por meio de laudo técnico, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.).
- A peças serão disponibilizadas pela contratante, obedecidos os prazos para aquisição e dotação orçamentária.

Protocolo 0055389956

Portaria nº 13346 de 04 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho SEDUC-CETP (0055402033),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 12150 de 01 de novembro de 2024 (0054382916) para a conclusão dos trabalhos da Comissão, instituída com o propósito de realizar estudos técnicos sobre a necessidade de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º O novo prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055405145

Portaria nº 13343 de 04 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Documento de Formalização de Demanda - DFD 133 (0051386021) e Despacho (0055401434),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para conclusão dos estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de Contratação de empresa especializada na oferta de curso de pós- graduação “Lato Sensu”, em Educação Especial objetivando qualificar profissionais da rede estadual de educação de Rondônia, sobretudo, aqueles que atuam nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM com Atendimento Educacional Especializado - AEE, aos estudantes que apresentam Transtorno do Espectro Autista -TEA, Deficiência Auditiva/Surdez, Deficiência Intelectual - DI, e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Gerência de Planejamento de Contratações de serviços (SEDUC-GPCS)	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****773
Gerência de Planejamento de Contratações de serviços (SEDUC-GPCS)	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	*****959
Gerência de Formação Pedagógica (SEDUC-GFORM)	ANA PAULA SOUZA MAIA	*****848

Gerência de Formação Pedagógica (SEDUC-GFORM)	LUCIANA DERMANI DE AGUIAR	*****924
Gerência de Formação Pedagógica (SEDUC-GFORM)	DANIELE DA SILVA MAIA	*****734
Gerência de Formação Pedagógica (SEDUC-GFORM)	ROSÂNGELA MARIA PEREIRA DOURADO	*****172
Gerência de Educação Especial (SEDUC-GEES)	CLEFER FERNANDA RAMOS CARDOSO	*****029

Art. 3º A Comissão deve analisar a necessidade apresentada no DFD 133 (0051386021) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055404769

Portaria nº 13342 de 04 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 186 (0055370296),

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de aquisição de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP) vinculada à Secretaria Executiva (SE) da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC).

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	FRANCIS CRISTIANE MACAUCHE TAVARES	*****426
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços (SEDUC-GPCS)	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****195
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (SEDUC-COINFRA)	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	*****131
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEDUC-COTIC)	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636
Gerência de Apoio Administrativo - GAA	CÂNDIDA DANTAS DA COSTA	*****509
Gerência de Apoio Administrativo - GAA	JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	*****560

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 186 (0055370296) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 10 (dez dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055404277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, CNPJ 00.689.585/0001-07, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1394/2024 (ID 0048951362), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048647010) e o Resultado da Análise (ID 0048647019), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ord	Proponente/EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
01	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	BROCA P/ CONCRETO. 8 X 120 MM. GL HASTE CILINDRICA 708089	12,00
02	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	BROCA CONCRETO WIDIA 6MM	8,90
03	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	ADESIVO DUREPOX 50G CINZA	13,50
04	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	CUNHA P/ ENXADA	2,80
05	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	CABO DE ENXADA 1,50MT	29,00
06	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	LIMA CHATA 8 K F C/CABO ENC	25,00
07	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	TORNEIRA PLAST TANQUE 15CM 1/2 ROSC/BICO	30,00
08	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	ENXADA ESTREITA CONST 220/ 2.0 S/CAB 77220/204	45,00
09	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	TINTA SPRAY MET ALUMINIO 400ML	45,00
10	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	LIXA D AGUA FERRO GR 80 FL	2,00
11	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	ADESIVO SELANTE PU40 400GR BR	50,00
12	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	CADEADO 20MM LATAO	20,00
13	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	FITA MULTIUSO 10CMX10MT	50,00
14	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	VASSOURA RASTELO P/ GRAMA 22 D ENTES S/ CB	25,00
15	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	ANCINHO 14D S/ CABO	25,00
16	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	ADESIVO SELANTE PU40 400GR CZ	256,00
17	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	SERRA MANUAL BIMETAL 18/24	54,00
18	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	SIFAO UNIVERSAL	10,00
19	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	SIFAO EXTENSIVEL DUPLO BR	22,50

20	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	SIFAO SANFONADO PLAST.710MM	26,70
21	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	ADESIVO INSTANT 20G	10,00
22	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	FITA ISOLANTE PRETA 10M 0,13X19 MM	13,40
23	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	INTER 2 TC LINHA MOD BR PL COD 7 202	54,00
24	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	FECHADURA EXTERNA 40 STILO ALA V BRONZE	72,00
25	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	ENGATE BRANCO 50CM 1/2 C/ NIPLE	30,00
26	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	VALVULA DE LAVATORIO BR LADR S/ UNHO	40,00
27	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	CABO FLEX 2.5 VERDE	63,00
28	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	CABO FLEX 2.5MM VERMELHO	126,00
29	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	SILICONE ACETICO TRANSP 50G	20,00
30	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	TOMADA SOBREP 20A BR BOX	33,80
31	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	TORNEIRA JARDIM C/BICO PR INDIV IDUAL	33,50
32	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	CANALETA BR 10X20X2000 C FITA DUPLA	27,00
33	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	PLUG MACHO2P+BRANCO	8,00
34	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	TOMADA SOBR 10BR	8,90
35	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL1,5M T BRANCO	16,90
36	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	MINI DISJ BIPOLAR 32A	210,00
37	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	VEDANTE 1/2	5,00
38	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	SOLID. CHAVE PHILLIPS 3/16X 6	7,80
39	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	BOTAO DE ACION. SUPERIOR-EGAFL USH	30,00
40	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	DESEMP MADEIRA 28 X 18 CEREJEI RA	22,50
41	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	PLAFON BRANCO 100 WATTS	101,40
42	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	FECHADURA BANH RETANPOPLINE C ROM (40X53)	56,00
43	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	RELE FOTOCELULA C/ BASE BIVOLT QR51	38,90
44	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	VEDA ROSCA 12MM X 25MM GOOL	4,50
45	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	OBTURADOR DE PVC FLEX	7,80
46	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	KIT P/CX ACOP UNI ACION SUP ENT AJUST 01.2202	110,00
47	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 BICO 3/4 CR 1130	56,00
48	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	SUORTE P/ ROLO 23CM 5,15MM	50,00
49	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	LIXA P FERRO 230MMX280MM G80	7,00
50	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	FITA CREPE UG 18MMX50MM	7,80
51	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	ROLO DE LA ANTIGONE 23CM S/CB 8 25 23	140,00
52	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	LIXA MADEIRA P MASSA 230MMX280 MM G80	4,50
53	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	LIXA MADEIRA P MASSA 230MMX280 MM G100	4,50
54	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	ROLO DE LA S/RESP 09CM C/CB REF 822	48,00
55	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	ROLO DE LA S/RESP 05CM C/CB REF 822	10,95
56	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	TRINCHA 2.1/2 REF 304	17,80
57	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	TRINCHA 3/4 REF 304	6,00
58	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	MESPATULA DE AÇO CB PVC 12CM 2 020/12	10,00

59	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	SERROTE 16 DENTE DE WIDEA REF AO 0076	32,95
60	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	DESEMPENADEIRA S/ESPUMA MEDIA 14X27CM	10,00
61	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	DESEMPENADEIRA ACO 38CM DENTA DA RAO 10	28,90
62	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	FITA IMPERMEABILIDADE 0,10X10MT	53,50
63	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	CA PILHA ALCA AA PQ6301 02	30,00
64	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	PILHA ALCALINA AAA	26,70
65	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	LAMP LED GLOBE E-27 50W 650K BIV	960,00
66	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	LAMPADA SUPER BULBO 40W BIV 65 00K E27	1.350,00
67	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	LAMP LED GLOBE E-27 40W 6500K BI V	245,00
68	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	LAMPADA DE LED 50W BIV 6500K E2 7	560,00
69	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	LAMPADA SUPER BULBO 50W BIV 6500K E27	648,00
70	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	AFIADOR DE FACA Marca: ACINOX	56,00
71	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	PREGO C/ CAB 12X12 (1-1/16/4X15) POLIDO	28,90
72	DORGERVAL COSTA E SILVA - ME	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1.20 X 50MT	44,50
VALOR TOTAL			6.339,80

Porto Velho, 29 de novembro de 2024
Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
Protocolo 0049479660

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022793/2024-85

Objeto: Serviço de troca de miolo de fechaduras ,cópias de chaves e confecção de carimbos
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/12/2024 a 06/12/2024
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de Serviço de troca de miolo de fechaduras ,cópias de chaves e confecção de carimbos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/12/2024 a 06/12/2024, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço :Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho- RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de Serviço de troca de miolo de fechaduras ,cópias de chaves e confecção de carimbos, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/12/2024 a 06/12/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
0055406761

Luiz Dantas da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I
Protocolo 0055406592

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CPF Nº 05.882196/0001-09**

CONTRATADA: **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA CPF Nº. 007.***.***-00**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 038/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.180,90 (mil cento oitenta reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.022453/2024-54

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Rosilda Caldeira Ferreira

Contratado

Protocolo 0055406855

Portaria nº 12021 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.440498/2021-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **DORIANE FERREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professora Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054247174

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2024**PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40**

Objeto: Material didático e esportivo: Aquisição de materiais educativos para Educação Inclusiva .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2024 a 10/12/2024**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para aquisição de material didático e esportivo: material educativo para Educação Inclusiva, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2024 a 10/12/2024**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material didático e esportivo: Aquisição de materiais educativos para Educação Inclusiva - AEE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/12/2024 a 10/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0055398922

Campo Novo de Rondônia, 02 de dezembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054658366

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: REI DO PREÇO BAIXO LTDA, Nome Fantasia (Mercado e Açougue Família)

CNPJ DA CONTRATADA: 29.187.329/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [02/2024].

VALOR: R\$ 11.463,29 (onze mil quatrocentos sessenta e três reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Fabiana Pinto de Lins.

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: COMERCIAL RONDON LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.418.117/0001-88

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [02/2024].

VALOR: R\$ 1.314,00 (mil trezentos e quatorzes reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

ASSINAM: José Nilton e Ezequias Petersen.

Protocolo 0055161671

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.000272/2024-77**

Objeto: MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE AR

Prazo para recebimento das Propostas/Documents21/11/2024 a 25/11/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Prestação de Serviços de Manutenção nas Centrais de Ar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/11/2024 a 25/11/2024, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviços de manutenção de Centrais de Ar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/11/2024 a 25/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapua do Oeste, RO, de Novembro de 2024.

Marina Gomes de Figueiredo

Presidente da Comissão de Contratação

Giseli Aparecida Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0054980820

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ Nº 05.882196/0001-09**

CONTRATADA: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE CPF Nº. 191.***.***-91**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 039/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.519,20 (mil quinhentos dezenove reais e vinte centavos).

PROCESSO: 0029.022453/2024-54

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024.

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Roberto Trindade de Resende

Contratado

Protocolo 0055406942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 023/2024 (ID 0055131801), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055131802) e o Resultado da Análise (ID 0055131804), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.S COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME	ETRAS CAIXA EM PVC EXPANDIDO, PINTURA EM ESMALTE BRANCA, FIXADO NA FACHADA DA ESCOLA, COM ILUMINAÇÃO POR REFLETORES, COM IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (MOD. ANEXO)	3.800,00
2	R.S COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME	PLACA PERSONALIZADA EM LONA LISA, COM ESTRUTURA METALICA, MED 1,20X0,80M, COM INFORMAÇÃO PEDAGÓGICA (MISSÃO)	175,00
3	R.S COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME	PLACA PERSONALIZADA EM LONA LISA, COM ESTRUTURA METALIXA, MED 1,00X0,70M, COM INFORMAÇÃO PEDAGÓGICA (IDEB)	126,00
4	R.S COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME	BANNER PERSONALIZADO EM LONA LISA 280G PARA IDENTIFICAÇÃO DO CARDÁPIO DIARIO MED 1,00X0,63M	90,60
5	R.S COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME	CARIMBO DE ASSINATURA EM CAIXA AUTO-TINTANTE	200,00
6	R.S COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME	CARIMBO EM CAIXA QUADRADO AUTI-TINTANTE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	65,00
Valor Total			4.456,60

São Francisco do Guaporé 04 de dezembro de 2024
Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0055131807

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 08/2024 SEDUC - PW

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH
CONTRATADA: SIMONE CORRÊA THEOTONIO CPF/MF Nº 042 727 037 57

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Pamakoba Wah , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública 01/2024 e seus anexos, processo SEI Nº 0029.008694/2024-91 homologados pelas Autoridade Competente, regido pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e , em todos os seus termos.

VALOR: R\$ **850,53 (Oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)**
PROCESSO: 0029.028631/2024-51
VIGÊNCIA: 60 (noventa) dias
DATA DE ASSINATURA:05/12/2024
ASSINAM: - Marcia Helena Gomes / Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah
Simone Corrêa Theotonio / Contratada

Protocolo 0055408464

EXTRATO

EXTRATO DOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052625369/2024

CONTRATANTES: CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO e a Fornecedor da agricultura Familiar

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de ADICIONAR 25% do contrato em vigência para aquisição de alimentação Escolar, fornecedor, Josias da Silva, objeto do Contrato nº 0052625369/2024-, para atender as necessidades da unidade Escolar, Escola Maria de Abreu Bianco e extensões – Buritis/RO.

VALOR GLOBAL: O valor global é de R\$ 598,96 (Quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seisCentavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesa: 30.90.30.65

Fonte de Recursos: 1.500.0.00001

Do Processo Nº: 0029.027730/2024-15

Do Prazo: 01 (Hum) meses a contar de 04 de dezembro de 2024.

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Josias da Silva
Produtor doravante denominado CONTRATADO

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055349646

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.049328/2024-91

Objeto: Aquisição de **Aquisição de Pastas individuais do aluno** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/12/2024 a 06//12/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Aquisição de Pastas individuais do aluno**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2024 a 06//12/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Pastas individuais do aluno**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **04/12/2024 a 06/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055383883.

Ismael Silva dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Marcia Almeida dos Reis
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0055384064

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 12-24

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Carmem Rocha Borges

CONTRATADA: INFOTECH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.163.027/0001-70

OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

vigência: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA BARRETO

CPF sob o nº 007.087.722.60.

Contratada

Protocolo 0054384556

Portaria nº 13348 de 05 de dezembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 13/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR do CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43, que tem por objeto a aquisição de material de Copa e Cozinha, a ser executados nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº *****317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheleto Panoff, matrícula nº *****232, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 0055409555

Portaria nº 13197 de 29 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.061437/2024-87**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **VANUSA APARECIDA SOARES**, matrículan.º *****166, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM TUPÃ, localizada no Distrito de NOVA COLINA, Município de JÍ-PARANÁ, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **14/08/2024**, conforme Memorando (0053654564).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0055227342

Portaria nº 13195 de 29 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.061437/2024-87**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Díficil Provimento**, do(a) Servidor(a) **VANUSA APARECIDA SOARES**, matrícula nº *****166, a partir de 14/08/2024, de acordo com o Memorando 0053654564.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055226817

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **09/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon**

CONTRATADA: **E. A. CIRINO AR CONDICIONADO - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **19.361.151/0001-01**

OBJETO: Manutenção e conservação de bens imóveis - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado.

VALOR: **R\$16.130,00 (dezesesseis mil cento e trinta reais).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **02 de dezembro de 2024.**

ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e**

Edimar Aparecido Cirino

Protocolo 0053086620

Portaria nº 13213 de 29 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.066873/2024-42,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Terezinha Lopes de Moraes , matricula n.*****717**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M.VIVALDINO FERNANDES DE AVILA**, em **Machadinho D'Oeste- Distrito Estrela Azul** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 17/07/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055246516

Portaria nº 13093 de 26 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.064753/2024-19,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Geraldo Lopes de Meira , matricula n. *****182**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira**, em **Machadinho D'Oeste -DISTRITO DE 5º BEC** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 21/10/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055102576

Portaria nº 13183 de 28 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.068349/2024-14**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a)ANTÔNIO MARCOS SIQUEIRA, **matricula *****215**, a partir de 01/08/2024, de acordo com o Memorando 0054868177.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055207398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID0055098273), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055100535) e o Resultado da Análise (ID0055100575), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIMET. LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 57,00
02	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITO NO CNPJ:30.433.982/0001-76	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 30,80
03	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITO NO CNPJ:30.433.982/0001-76	Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 48,00
04	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITO NO CNPJ:30.433.982/0001-76	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 196,80

04	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITO NO CNPJ:30.433.982/0001-76.	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 16,00
05	M.M DO NASCIMENTO-ME INSCRITO NO CNPJ:04.318.241/0001-34.	Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 35,96
06	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg.	R\$ 168,00
07	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 732,00
08	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 135,00
09	M.M DO NASCIMENTO-ME INSCRITO NO CNPJ:04.318.241/0001-34.	Manteiga - com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas	R\$ 179,60
10	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 416,00
11	M.M DO NASCIMENTO-ME INSCRITO NO CNPJ:04.318.241/0001-34.	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 1.171,80

12	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITO NO CNPJ:30.433.982/0001-76	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 54,00
13	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITO NO CNPJ:30.433.982/0001-76	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada	R\$ 19,46
14	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES INSCRITO NO CNPJ:08.943.974/0001-10	Cebolinha - de 1ª qualidade , fresca, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco de polietileno, transparente e atóxico. Maços de 500g ou 1 kg	R\$ 25,99
15	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITO NO CNPJ:30.433.982/0001-76	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, integras, firme, grau de maturação adequada, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades, isenta de substâncias terrosas, corpos estranhos e umidade. Acondicionadas em embalagem de polietileno, atóxica resistente e transparente	R\$ 20,23
16	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI INSCRITO NO CNPJ:30.433.982/0001-76	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Embalagem em saco de polietileno, atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	R\$ 142,50
17	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA INSCRITO NO CNPJ: 22.847.545/0001-70	Tomate - de 1ª qualidade , in natura,fresco, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades,parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, imaturo,amassado, murcho, deformado,descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 88,00
18	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES INSCRITO NO CNPJ:08.943.974/0001-10	Polpa de fruta, Cupuaçu(congelada) - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro no MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado.	R\$ 107,94
Valor Total			R\$ 3.645,08

Porto Velho - RO, 04 de Novembro de 2024

Clayton Amaral Batista
Presidente do Conselho Escolar
EEEF HEITOR VILLA LOBOS

Protocolo 0055100683

Portaria nº 13212 de 29 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.069702/2024-75,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LUCYLENE CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº *******163**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/11/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055244134

ERRATA

No Termo de Homologação (ID 0054906713);

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
9	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :51.813.456/0001-30	Frango congelado peito	1.023,00
10	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :51.813.456/0001-30	Frango congelado coxa e sobrecoxa	1.269,88
Valor Total			R\$ 19.758,07

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
9	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Frango congelado peito	1.115,40
10	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Frango congelado coxa e sobrecoxa	1.270,94
Valor Total			R\$ 19.851,43

Ji-Paraná/RO, 05 de Dezembro de 2024.

VALÉRIA PISSOLATTO DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jardim dos Migrantes
Matrícula *****726

Protocolo 0055404857

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5564/2024 (ID 0053260957), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054490018) e o Resultado da Análise (ID 0054738808), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Tinta para Marcador de quadro branco preto 500ml	283,98
2	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Tinta para Marcador de quadro branco azul 500ml	283,98
3	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Cartolina cores variadas	210,00
4	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Papael colorset color	130,00
5	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	EVA cores diversas	446,00
6	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Papel opaline branco A4	149,95
7	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Pincel para quadro branco - preto	147,60
8	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Fita dupla face 24mmx30m	93,50
9	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Fita adesiva48mmx40m	16,45
10	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	TNT coresdiversas	675,00
11	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Apagador para quadro branco	51,92
12	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Cola branca 40g	17,64
13	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Papel fotográfico A4 135g	110,00
14	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Papel fotográfico A4 180g	127,50
15	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Papel sulfite A4	2.930,00
16	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Fita dupla face 19mmx5m	30,96
17	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Cola Branca 1kg	35,10
18	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Cola de silicone 60g	10,48
19	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Papel para flip chart 60x96	199,00
20	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Papel contact 25m	236,76
21	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Caneta média	118,50
22	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Marca texto	29,70
23	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Pincel para quadro branco - azul	147,60
24	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Cola quente bastão grosso	84,50
25	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	EVA com glitter	387,00
26	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Balão liso	129,90
27	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Envelope A4	50,00
28	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	EVA 40X60cm	56,60
29	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Grampo 26/6 c/5000und	99,75
30	A. C. Albuquerque IMP. e EXP.	Pasta catálogo 100fl	187,10
Valor Total			7.476,47

Guajará-Mirim/RO, 11 de novembro de 2024.
BOSCO MOISÉS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 0055404194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 6010/2024 (ID 0053863984), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054661596) e o Resultado da Análise (ID 0055403099), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Vassoura de plástico com cabo em madeira 30x16,5 cm	508,50
2	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Rodo (grande) em plástico com cabo em madeira 60 cm	215,40
3	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Pano de chão grande para limpeza dimensão 78cmx88cm	495,00
4	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Papel higiênico rolo branco picotado e gofrado, folha simples 30 metros	1.272,00
5	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Sabão pó sache 20x500 g	3.905,80
6	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Água sanitária 1litro caixa com 12 unidades	1.560,00
7	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Desinfetante 2 litros fardo com 6 unidade	900,00
8	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Detergente liquido 24xx500 ml	1.680,00
9	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Cera incolor	359,95
10	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Esponja dupla face multiuso dimensão 100mmx70mmx18mm	300,00
11	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Saco para lixo resistente 100 litros pct/100	195,00
12	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Luva multiuso latex cano longo tamanho médio	223,75
13	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Touca descartável sanfonada em TNT 100x1	112,50
14	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Soda cáustica nº99	342,00
15	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Saco para lixo resistente 30 litros pct/100	195,00
16	J. da Silva Lunguinho de Souza IMP. e EXP. Eireli	Balde plástico reforçado 12 litros com bico com alça de metal	735,00
Valor Total			12.999,90

Guajará-Mirim/RO, 11 de novembro de 2024.
BOSCO MOISÉS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

Protocolo 0054757416

Portaria nº 13344 de 04 de dezembro de 2024
A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.059549/2024-78 o Termo de Contrato nº 9042024PGE-SEDUC ID. (0055403272), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da E. I. E. F.05 DE JULHO, localizada em Guajara - Mirim - Polo Rios Mamoré e Guaporé (Aldeia Ricardo Franco)

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRO CIVIL) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SIVA (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055404943

Portaria nº 13280 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048414/2024-87,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FABRICIO CAMPOS DA CUNHA , matrícula n *****601**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM RUTH ROCH**, em **Buritis - Distrito de Rio Branco** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 19/02/2024 a 18/05/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0055334162

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000272/2024-77

Objeto: MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos **22/11/2024 a 28/11/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade

Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Prestação de Serviços de Manutenção dos banheiros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/11/2024 a 28/11/2024, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviços de manutenção de 02 banheiros, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/11/2024 a 28/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Itapuã do Oeste, RO, de Dezembro de 2024.
Marina Gomes de Figueiredo
Presidente da Comissão de Contratação
Giseli Aparecida Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0055120056

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.973,38 (Três mil novecentos e setenta três reais e trinta e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024

PROCESSO Nº:0029.050913/2024-34

ASSINAM: PEDRO JESUINO PENA - CONTRATADO (Presidente da ASPROGEL) E

DEUZENIR FERREIRA- CONTRATANTE (Presidente do Conselho Escolar EEEF São Francisco)

Protocolo 0051848226

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DA EEEF SÃO FRANCISCO

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLAS (COOPLEAGRI), CNPJ: 03.750.947/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 2.138,34 (Dois mil cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.050913/2024-34

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024

ASSINAM:

DEUZENIR FERRERIA/ Presidente do Conselho Escolar

VITALINA ORNELES DE SOUZA / Contratada

Protocolo 0051848404

Portaria nº 13357 de 05 de dezembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 002/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06, e a Empresa JB Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ: 48.004.231/0001-08, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Elizangela Yara Chielle Alves, matrícula nº *****212, Fiscal de Contrato;

2 - Juliano Binow Ludke, matrícula nº *****563, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcia Roberta dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055415896

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DA EEEF SÃO FRANCISCO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI, CNPJ: 63.788.780/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.213,52 (Um mil e duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

PROCESSO:

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024

ASSINAM:0029.050913/2024-34

DEUZENIR FERRERIA / Presidente do Conselho Escolar

TERESINHA DE LURDES MACHADO / ALVAREZ MACHADO

Protocolo 0051996768

Portaria nº 13345 de 04 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.045785/2024-15 o Termo de Contrato nº 9042024PGE-SEDUC ID. (0055403978), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da E.I.E.E.F FRANCISCO JOSE DE LACERDA, localizada em Guajara - Mirim - Polo Rios Mamoré e Guaporé (Aldeia Soterio)

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **KARINA MENEZES DA TRINDADE (ENGENHEIRO CIVIL) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou

o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SIVA (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055404990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
010/2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2024 (ID 0055020741), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055408451) e o Resultado da Análise (ID 0055411625), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LC ZOMERFELD VERÃO-EPP CNPJ: 12.848.475/0001-11	Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08: Materiais de Construção, Materiais Elétricos e Hidráulicos para a Manutenção e Conservação da Unidade Escolar.	2.451,50
Valor Total			2.451,50

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2024.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055416480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0055131846), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055375594) e o Resultado da Análise (ID 0055409574), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADO LTDA	1-2-3-4-5-6-7-9-10-12-13-14-16-17-20-21-24	50.687,90
2	WANDERSON ANDRE ALVES SAITER	-----	-----
3	IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO LTDA ME	08-12-15-18-19-22-23	7.314,59

Machadinho D' Oeste RO, 05 de dezembro 2024.

Elisabeth De Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055416402

Portaria nº 13307 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro, março e abril do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro	Hora extra março	Hora extra abril
*****493	PAULO ROBERTO DE SOUSA RODRIGUES	Professor Classe C	12	14	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0055369346

Portaria nº 13275 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **junho, julho e agosto do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra junho	Hora extra julho	Hora extra agosto
*****448	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SOUZA	Professora Classe C	10	05	15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0055327113

Portaria de férias nº 15406 de 05 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA BATISTA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****008, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/01/2024 a 12/01/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2024 a 15/01/2024) e (12/05/2025 a 21/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34158

Portaria nº 12918 de 21 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no quadro que abaixo se transcreve, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercerem o função de Fiscal do Contrato nº 0136/SEDUC/PGE/2022 ID (0024379935), celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - Seduc/RO e a empresa ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.***.***/**1-12, cujo objeto compreende a oferta de 60 (sessenta) vagas de pós-graduação "Stricto Sensu" Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), no âmbito da área das Ciências Humanas e Sociais, Mestrado em Geografia, História, Sociologia e Filosofia, consoante as disposições do processo administrativo nº 0029.462893/2021-06.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato (Titular e Substituto)	GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	Titular: Luciana Dermani de Aguiar	*****524
		Substituto: Elis Regina Nunes Viana de Carvalho	*****658

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação do serviço referente à oferta de pós-graduação "Stricto Sensu" Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH);

§ 2º - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0136/SEDUC/PGE/2022, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como procederem as devidas certificações de Notas Fiscais.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Recebimento e Certificação de Notas Fiscais	GERÊNCIA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	Rosângela Maria Pereira Dourado	*****172
		Daniele da Silva Maia	*****734
		Carla Vanesa Ramos da Silva	*****306

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais do Contrato em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia primeiro de setembro de 2024, com posterior publicação no Diário Oficial. Revoga-se neste ato as Portarias nº 2997 de 19 de março de 2024 e Portaria nº 2967 de 03 de março de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação de Rondônia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

011/2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2024 (ID 0055021621), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055409152) e o Resultado da Análise (ID 0055412057), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESCOLAR PELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME CNPJ: 10.897.206/0001-10	Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06: Materiais de Expediente, de Apoio Pedagógico e de Processamento de dados.	2.613,00
Valor Total			2.613,00

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2024.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055417005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

012/2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2024 (ID0055020288), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055409809) e o Resultado da Análise (ID0055412381), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CRISTIANO MARQUES FERREIRA (METÁLICA) CNPJ: 51.071.968/0001-40	Itens 01, 02 e 03: Serviço de Instalação de Pisos Pré-moldados de Concreto, Serviço de Drenagem para escoamento de águas pluviais e outros para Manutenção e Conservação.	7.900,00
Valor Total			7.900,00

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2024.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055417255

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

CONTRATADA: José Francisco Tassi

CNPJ DA CONTRATADA: 84.654.177/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação de **Material de Eletro Eletrônico**.

VALOR:R\$2.682,10 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024

ASSINAM: Durval Koaratira Kampé

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0054613223

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Aviso 6570(0054593096), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054593616) e o Resultado da Análise (ID 0054593850), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
1	GUAPORE GAS LTDA	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente	Lind'água.	R\$ 2.998,00
2	GUAPORE GAS LTDA	Recarga de gás liquefeito de petróleo botija de 13kg	AmazonGás	R\$ 839,94
Valor Total				R\$ 3.837,94

São Francisco do Guaporé, 05 de dezembro de 2024.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 0054593958

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2024 ID (0055180598), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0055412214), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens
1	CENTRO CÓPIAS LTDA-EPP	Cópias P/B A4; Cópias coloridas A4; Encadernações
2	M L D RABELO LTDA	
3	CASA LOTÉRICA MATOS LTDA	
4	-	
5	-	
Valor Total		

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2024.

JOSIANE SOUZA BRASIL

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055412832

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.041007/2024-49

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2024 a 09/12/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a aquisição de material de processamento de dados (toner e refis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2024 a 09/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de processamento de dados (toner e refis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/12/2024 a 09/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055418665.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Dezembro de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0055419671

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.071453/2024-88**Objeto: **Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/12/2024 a 09/12/2024**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo.(Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/12/2024 a 09/12/2024**, pelo endereço eletrônico **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo.(Combustíveis e Lubrificantes Automotivos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviji@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **04/12/2024 a 09/12/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 04 de dezembro de 2024.

Luiz Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação (suplente)
Adelson Pereira **Rodrigues -1º TENQOAPM**
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0055380946

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº0029.071683/2024-47

Objeto: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[05/12/2024 a 09/12/2024]**

O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO , C.N.P.J nº00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO),**[05/12/2024 a 09/12/2024]** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de , pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO) (, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.bra proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **[05/12/2024 a 09/12/2024]**

*-A unidade executora **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO** deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI - PARANÁ , 05 DE DEZEMBRO DE 2024

MILTON DOS SANTOS BRANDÃO

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0055421227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0012/2024 (0055058971), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055419355) e o Resultado da análise (0055419355), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total

1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21	7.998,70
2	IBMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	---	---
3	LOPES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	---	---
Valor Total			7.998,70

Porto Velho - RO, 05 de dezembro de 2024

Marcia Almeida dos Reis

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 0055421176

EXTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO do CONTRATO Nº 16/2024

DISTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari

DISTRATADA: TM Comércio Atacadista de Gênero Alimentícios Ltda - EPP

CNPJ DA DISTRATADA: 01.991.491/0001-42

OBJETO: É objeto desta distratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 12/2024 e anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.803,85 (Nove mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos)

VALOR DE DISTRATO: R\$ 1.960,77 (Um mil, novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

ASSINAM:

Maria Carolina de Oliveira dos Reis

Gedaías Alves Barboza

Protocolo 0055413746

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

CONTRATADA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação CEBOLA, CENOURA, CHICÓRIA, MILHO VERDE, REPOLHO VERDE E SAL REFINADO.

VALOR: R\$ 705,70 (SETECENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

ASSINAM: ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

LUCINEIDE MAIA GONÇALVES,CPF *** **29215.

Protocolo 0055388089

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação AÇÚCAR, ALHO, ARROZ AGULHINHA, AZEITE DE DENDÊ, BISCOITO SALGADO, COLORAU, CREME DE LEITE, EXTRATO DE TOMATE, FARINHA DE MANDIOCA, FARINHA DE TAPIOCA, FEIJÃO CARIOQUINHA, LEITE DE COCO, LEITE UHT, MACARRÃO PARAFUSO, ÓLEO REFINADO.

VALOR: R\$ 11.150,70 (onze mil cento e cinquenta reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

ASSINAM: ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO- CPF sob o nº ***,***.492-29.

Protocolo 0055382655

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**
CONTRATADA: **SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES**
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM CUBO, CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA, PEITO DE FRANGO e CHARQUE DIANTEIRO.
VALOR: R\$ **14.193,80 (quatorze cento e noventa e três reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
ASSINAM: ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
TEDY DE CASTRO MAGALHÃES

Protocolo 0055380603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0054413153), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054877745) e o Resultado da Análise (ID 0054877772), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP CNPJ nº 05.537.772/0001- 80	Caneca de vidro 300 ml; Prato fundo de vidro ; Colher de mesa inox; Tábua de corte grande; Faca açougueiro 08’’; Caneca média em alumínio polida c/ cabo baquelite; Caçarola média em alumínio polida ; Panela de pressão média em alumínio polida c/ asa baquelite; Caixa plástica organizadora grande c/ tampa ; Cortador de legumes médio ; Afiador de facas	R\$ 5.184,40
Valor Total			R\$ 5.184,40

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.
Débora Macêdo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo

Protocolo 0054879053

EXTRATO

CONTRATO Nº 004/2024 0054879244
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP.
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE COPA E COZINHA).
VALOR: R\$ 5.184,40 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 100(Cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05.12.2024
ASSINAM: Débora Macedo Oliveira Representante / Contratante

Protocolo 0054879342

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.038446/2024-74**

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2024 a 09/12/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de expediente (papelaria), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2024 a 09/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente (papelaria), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/12/2024 a 09/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055423619

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Dezembro de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0055424578

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000272/2024-77

Objeto: Manutenção e conserto de TV 42''

Prazo para recebimento das Propostas/Documents 02/12/2024 a 05/12/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto de TV 42''**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2024 a 05/12/2024, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapuã@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviços de manutenção e Conserto de TV 42'', considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/12/2024 a 05/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapuã do Oeste, RO, de dezembro de 2024.

Marina Gomes de Figueiredo

Presidente da Comissão de Contratação

Giseli Aparecida Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0055120649

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042648/2024-11

Objeto: Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - exercício 2024/2025

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2024 a 09/12/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - exercício 2024/2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2024 a 09/12/2024**, pelo endereço eletrônico **jpgpedras@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - exercício 2024/2025, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jdpedras@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05/12/2024 a 09/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1ke4CWoThToYtl-f5D_mj1DhDTvg0jyKd/view?usp=sharing)

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2024.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055354356

Portaria nº 13364 de 05 de dezembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

ORD.	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	Presidente	João Marcelino do Nascimento	*****012
2	Membro	Everson de Oliveira Souza	*****271
3	Membro	Maria Madalena Mariano Miranda	*****173
4	Suplente	Paulina Rocha da Silva dos Santos	*****220
5	Suplente	Rute Leia de Paula Silva	*****860

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0055427223

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024 - SERVIÇO
PROCESSO SEI Nº 0029.052200/2024-13

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/12/2024 à 10/12/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/12/2024 à 10/12/2024, pelo endereço eletrônico escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de chaves e conserto de cilindros de fechadura que atendam a necessidade desta instituição escolar. Por se tratar de uma instituição integral, os discentes possuem armários onde guardam seus materiais, o que cria uma grande demanda de manutenção de fechaduras destes equipamentos.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/12/2024 à 10/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0054690209)

-

Vilhena, 05 de Dezembro de 2024

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054690002

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7141/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.071618/2024-11

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/12/2024 a 09/12/2024 Até as 17:00 Horas.

O Castro Alves, C.N.P.J nº localizado na localizado na Avenida das Nações , 1661, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76.776-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se

encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Impressoras*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/12/2024 a 09/12/2024 Até as 17:00 Horas, pelo endereço eletrônico eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações , 1661, Bairro Centro, Cerejeiras/RO, CEP: 76.776-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Manutenção das Impressoras* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M....;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/12/2024 a 09/12/2024 Até as 17:00 Horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055408312)

Cerejeiras/RO, 05 de dezembro dede 2024.
Silvia Maraschin Alles
Presidente da Comissão de Contratação
Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055408313

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID0054412043), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0055425717) e o Resultado da Análise (ID0055426253), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CONTEXTO COMERCIO DE ART. DE PAPELARIA E SERVIÇO LTDA CNPJ nº 31.252.475/0001- 07	Medalha honra a mérito ouro media; Medalha honra a mérito prata media; Raquete tênis de mesa ; Blister c/ 06 bolas de tênis de mesa ; Bola de vôlei ; Bola de futsal ; Bomba de inflar dupla; Apito profissional ; Cronometro ; Rede de vôlei ; Rede de futsal fio fino	R\$ 4.013,10
Valor Total			R\$ 4.013,10

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.
Débora Macêdo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo

Protocolo 0055426547

TERMO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6537 (ID 0054543625), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054613987) e o Resultado da Análise (ID 0054612898), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	José Francisco Tassi Me	Adaptador de tomada com 4 entradas (T)	Unid.	10	16,45	164,50
2		Cabo elétrico flexível 2,5 mm	Metro	59	2,80	165,20
3		Cabo flexivel 4mm	Metro	70	4,56	319,20
4		Cabo flexivel 6mm	Metro	35	6,84	239,40
5		Disjuntor Bipolar 40W	Unid.	9	23,00	207,00
6		Extensão de 10 metros com 03 bocas	Unid.	10	59,09	590,90
7		Filtro de linha c/ 6 entradas	Unid.	10	32,20	322,00
8		Fita isolante preta 10 mts	Unid.	10	5,10	51,00
9		Interruptor duplo	Unid.	10	14,80	148,00
10		Lâmpada Led 20W Luz branca bivolt	Unid.	18	8,70	156,60
11		Lâmpada Led 30WLuz branca bivolt	Unid.	14	13,60	190,40

12		Plug macho/fêmea	Unid.	10	5,83	58,30
13		Tomada de embutir 2p 20 dupla	Unid.	12	5,80	69,60

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de Novembro de 2024.
Durval Koaratira Kampé
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 0054613086

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2024 0055426871
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.
CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO).
VALOR: R\$ 4.013,10 (quatro mil treze reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 100(Cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05.12.2024
ASSINAM: Débora Macedo Oliveira Representante / Contratante

Protocolo 0055427025

Portaria nº 13356 de 05 de dezembro de 2024
A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei Estadual nº. 5.735/2024;
Considerando a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, pelo Decreto Federal nº. 11.556/2023;
Considerando que uma das premissas do Compromisso Nacional é a assistência técnica e financeira da União aos estados e municípios;
Considerando que o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia é a política pública de alfabetização do território estadual;
Considerando ainda o Edital nº. 1/2024/SEDUC-CAM (0047890384);
Considerando o resultado final (0049684780) publicado no DOE do dia 13/06/2024;
Considerando a Portaria nº 8665 de 09 de julho de 2024 (0053712771);
Considerando o pedido de desistência apresentado pela formadora (0054966359);
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a servidora abaixo relacionada da função de bolsista formadora do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia, a partir de 01/10/2024:

NOME	CPF	FUNÇÃO	LOCALIDADE
ROSIMAR APARECIDA LEONARDELI	***.201.622-**	Formador Regional em Alfabetização	Ariquemes

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0055415731

EXTRATO

CONTRATO Nº0055341817/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: É objeto desta contratação a : Arroz agulhinha, tipo 1, Açúcar, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Carne Bovina de 2º (Cubos), Creme de leite, Extrato de Tomate, Farinha de tapioca da região, Frango Inteiro Congelado, Leite Integral UHT, Leite em pó, Repolho verde ou roxo, Sal - marinho.

VALOR: R\$ 1.826,90 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05.12.2024

ASSINAM:

Katia Cilene Medonça Lima
Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0055341866

EXTRATO

ADITIVO

CONTRATO Nº 0055341502/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a: Carne bovina de 2ª (moída).

VALOR: R\$ 649,74 (seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05.12.2024

ASSINAM:

Katia Cilene Medonça Lima
Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0055341611

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO FELIPE CAMARÃO

CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Homologamos o Procedimento Chamada Pública nº 002/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de **Francisco Domingos Pedrosa inscrito no CPF ***.884.882****, residente e domiciliado à Projeto Casulo nº 44 Zona rural, município de Pimenta Bueno /Ro conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras da alimentação Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	KG	Região	50	R\$ 9,65	R\$ 482,50
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 482,50

Robson Alves Botelho/ Matrícula *****206

Presidente do Conselho Escolar

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira De Oliveira Merenda Escolar / PNAE / Fundamental / Médio/ FNDE CNPJ 01.219.434/0001-40

Avenida Jorge Teixeira de Oliveira nº80 São Felipe D'Oeste / RO Fone: (69) 9811-73124

São Felipe d'Oeste Ro, 05 de dezembro de 2024.

ROBSON ALVES BOTELHO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055427399

AVISO

CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO SEI Nº (0029.070834/2024-40)

Objeto: **Serviço de Recarga de Extintores**

Prazo para Recebimento das Propostas/Documents: **08/12/2024 a 11/12/2024**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado na Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Recarga de Extintores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/12/2024 a 11/12/2024, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Recarga de Extintores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/12/2024 a 11/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Serviço deverá ser realizada na EEFMFelipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- O serviço será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega do serviço será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI -ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Id(0055274727)**

São Felipe d'Oeste RO, 05 de dezembro de 2024

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Robson Alves Botelho

Presidente do Conselho

Protocolo 0055274729

Portaria nº 13337 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15 de março 2023 e a Portaria 8144, de 9 de outubro de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º TORNAR SEM EFEITO, as férias doProcurador do EstadoLEANDRO CASTRO SOUZA, da Procuradoria-Geral do Estado constante na Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024 da Secretaria de Estado da Educação.

Matricula *****580 Nome LEANDRO CASTRO SOUZA Cargo PROCURADOR DO ESTADO Inicio (05-05-2025) Fim (24-05-2025)

Abono Pecuniário - Inicio (25-04-2025) Fim (04-05-2025)

Matricula *****580 Nome LEANDRO CASTRO SOUZA Cargo PROCURADOR DO ESTADO Inicio (22-09-2025) Fim (11-10-2025)

Abono Pecuniário -Inicio (12-09-2025) Fim (21-09-2025)

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

NILSONGONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055400046

Portaria nº 13324 de 04 de dezembro de 2024

PORTARIA N.º 084/24-CEE/RO, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 079/24-CEE/RO, de 31 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 206, de 01/11/2024, que constituiu a Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Agenor Fernandes de Souza e pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães Silva e Edivane Casara dos Reis, para realizar visita técnica, no período de 2 a 6 de dezembro de 2024, à Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, situada na zona rural, em Espigão do Oeste, objetivando verificar denúncias de possíveis irregularidades na instituição de ensino, objeto do Processo n.º 127/24-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0055388592

Portaria nº 13341 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora **LUCIMAR PEREIRA MEIRELES**, pertencente ao quadro de servidores Federal a disposição do Estado , no cargo de Gerente de Cadastro e Anotações Funcionais
Funcionais - **SEDUC-CRH-GCAF**, matrícula n. *****476, no período de 13/05/2024 a 22/05/2024, conforme Portaria de férias, 9717 de 02 de novembro de 2023, ficando para fruição em: 02/01/2025 a 11/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055403443

Portaria nº 12790 de 19 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução dos serviços de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Passagem Terrestre, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Arte e Cultura Escolar - GACE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a participação do V Congresso Estadual de Arte e Cultura Escolar - CEACE no município de Ji-Paraná/RO.

Servidores para Fiscal de Contrato

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Sabrynnne Sampaio de Sena	*****194
Fiscal Substituto	Evangelista Araújo Soares	*****192

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de bilhete de passagem terrestre da empresa contratada;
- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Designação	Nome	Matrícula
Membro	André Almeida Uchôa	*****415
Membro	Raika Fabíola Guzman da Silva	*****327
Membro	Joelmir Ortiz Macedo	*****718

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;
 - II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.
- § 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054886378

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO : (0054348090)
CONTRATANTE: **Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**
CONTRATADA: Fernando Galdino da Silva Contabilidade
CNPJ DA CONTRATADA: **26.842.431/0001-99**
OBJETO: **Serviço de Contabilidade.**
VALOR: **R\$ 2.400,00(mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.**
DATA DA ASSINATURA: **05/12/2024**
ASSINAM: **Robson Alves Botelho**

Protocolo 0054348095

Portaria nº 13329 de 04 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem o cargo de Fiscal e seu respectivo Substituto, referente ao processo nº 0029.068929/2024-01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em fornecimento de alimentação **(coffee-break)**, em atendimento à Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SEDUC, para a realização do 2º Encontro Formativo das Comissões de Apuração Preliminar, que ocorrerá no dia 18/12/2024, das 8 às 12 horas, no Conselho Estadual de Educação, localizado

na Avenida Farquar, 2749 - Panair, Porto Velho, com a temática: Técnicas de Investigação no procedimento de apuração.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Contrato	Pablo de Souza Moura	*****463
Fiscal Substituto	Sabrina Teles da Silva	*****332

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Giselle Silva Costa	*****547
Membro	Ana Paula da Silva	*****684
Membro	Gabriel Anderson Malta de Souza	*****996
Suplente	Maria Márcia Apontes Bezerra de Medeiros	*****650

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação dos serviços;
- II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais conforme o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055395849

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6362/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASÍLIA
CONTRATADA: **RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA,**
CNPJ DA CONTRATADA: 17.218.134/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,
VALOR: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DA ASSINATURA: [05/12/2024]
ASSINAM:
CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASÍLIA
ALONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Contratada

Protocolo 0055357376

Portaria nº 13361 de 05 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a solicitação apresentada no Despacho SEDUC-CETP (0055421682);

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão instituída para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de Camisetas de Uniforme Escolar para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Celeste Cívico-Militar (EEEFMIMC), vinculada à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	*****786
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425
Gerência de Planejamento e Monitoramento de Recursos Federais - GPMRF	DIÊNIFE SILVA DE MIRANDA	*****409
EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE	LUCINEIDE GONÇALVES CARNEIRO	*****283
EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE	HELAINÉ FERNANDES MENDES	*****493

Art. 2º Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 13182 de 28 de novembro de 2024 (0055204907).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055423693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID 0055141554), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055141556) e o Resultado da Análise (ID 0055141557), HOMOLOGA o procedimento realizado..

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Femazon F. Mat. de Const. da Amazônia Ltda, CNPJ 00.817.516/0001-23	1	R\$ 1.232,00
Valor Total			R\$ 1.232,00

Ji-Paraná/RO, 05 de dezembro de 2024.

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055141559

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 ID 0055208586, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0055208965 e o Resultado da Análise ID 0055209061, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MONTERIO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS CNPJ: 27.743.468/0001-22	banana da terra; cebolinha; cenoura; coentro; mamão; óleo; pimentão; sal	R\$ 575,33

2	SUPERMERCADO SANCHES LTDA CNPJ:34.750.281/0001-11	alface; banana prata; bebida iogurte; carne moída; extrato de tomate; frango peito; limão; manteiga; pão francês; polpa abacaxi; queijo muçarela	R\$ 6.155,56
3	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	alho; aveia em flocos; cebola; colorau; couve; farinha de mandioca; flocos de milho; laranja; leite integral; maça; melancia; ovos; tomate	R\$ 3.299,38
Valor Total			R\$ 10.030,27

Jl-PARANA/RO, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.
ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0055427307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0054718497), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055405871)e o Resultado da Análise (ID 0055405872), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO GOULART NETO - ME CNPJ: 63.775.696/0001- 48	ELEMENTO FILTRANTE CM10; ELEMENTO FILTRANTE CBC 10; ELEMENTO FILTRANTE PLISSADO DE 10X2,5; FILTRO DE AGUA BIG BLUE 20X2,5	R\$ 7.780,00
TOTAL			R\$ 7.780,00

CLAYTON AMARAL BATISTA
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0055405879

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024 (0055405905)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFHEITOR VILLA LOBOS
CONTRATADA: João Eduardo Goulart Neto ME
CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação é a MATERIAL DE CONSUMO (FILTRO)
VALOR: R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
ASSINAM: Clayton Amaral Batista

Protocolo 0055405890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0054723713), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055406639)e o Resultado da Análise (ID 0055406713), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.609.533/0001-91	SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO 6KG; SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10LT; SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO; SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA	R\$ 4.100,00
TOTAL			R\$ 4.100,00

CLAYTON AMARAL BATISTA

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0055406756

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024 (0055406766)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFHEITOR VILLA LOBOS
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COM E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação é a Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS)
VALOR: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
ASSINAM: Clayton Amaral Batista

Protocolo 0055406780

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
FORNECEDOR: ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF Nº ***.021.972-**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 05/2024, ID (0055428333), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R\$ 3.323,09 (três mil, trezentos e vinte e três reais e nove centavos centavos).
PROCESSO: 0029.013491/2024-16.
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar Migrantes
Angela Maria Tomazeti
Representante/Fornecedor

Protocolo 0055433957

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/PROAFI/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.071595/2024-45

Objeto: material para manutenção de bens de imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/12/2024 a 10/12/2024**

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material para manutenção de bens de imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/12/2024 a 10/12/2024, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material para manutenção de bens de imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/12/2024 a 10/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as

propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055405642).

Alvorada do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2024

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Junto

Protocolo 0055405672

EXTRATO
CONTRATO Nº 18/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: **ANGELA MARIA TOMAZETI**, CPF: ***.021.972-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Polpa de açaí e polpa de maracujá**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2024, de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 7.722,30** (sete mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.065762/2024-19

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Ângela Maria Tomazeti** - Produtora - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 05 de dezembro de 2024.

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Ângela Maria Tomazeti

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0055416522

EXTRATO
CONTRATO Nº 21/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28

CONTRATADO: **GLEYDSON ALVES SAITER**, CPF: ***.422.442-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Leite de vaca integral pasteurizado e logurte integral**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2024, de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 4.484,40** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.065762/2024-19

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** – Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Gleydson Alves Saiter** – Produtor - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 05 de dezembro de 2024.

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Gleydson Alves Saiter

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0055419897

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.028850/2024-30

Objeto: Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2024 a 09/12/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2024 a 09/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/12/2024 a 09/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055437295

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Dezembro de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0055438273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Francisco Correia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0054606853), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055426743) e o Resultado da Análise (0055426912), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	01 AO 03	16.900,00
Valor Total			16.900,00

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Novembro de 2024.

Ivone Taufmann da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 0055439716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0055192985), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055436994) e o Resultado da Análise (ID 0055436994), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Virtual L. e Papelaria LTDA, CNPJ: 12.978.319/0001-75	-	R\$ 0,00
2	Papelaria e Cosméticos Nacional LTDA, CNPJ: 13.236.729/0001-03	-	R\$ 0,00
3	Papelaria Lupi LTDA, CNPJ 03.174.759/0001-89	01,02,03,04,05,06,07,08	R\$ 1.521,44
Valor Total			R\$ 1.521,44

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2024.

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0055439691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(0054305727), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054305728) e o Resultado da Análise (0054305732), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001- 79	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	R\$ 1.635,00
2	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001- 79	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	R\$ 468,00
3	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001- 79	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de no máximo 50 g.	R\$ 5,90
4	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001- 79	Coco Ralado - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg	R\$ 31,90

5	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001- 60	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 552,21
6	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001- 79	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega), 500 g	R\$ 532,35
7	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001- 79	Maçã fuji (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 927,00
8	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001- 79	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g	R\$ 138,00
9	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001- 79	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$ 621,00
10	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001- 79	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	R\$ 1.670,00
11	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001- 79	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g	R\$ 491,40
12	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001- 60	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.303,91
13	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001- 60	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	R\$ 391,20
14	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001- 79	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 40,20

15	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 475,94
16	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Sal - marinho- , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 26,80
17	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001-60	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embalada em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazada	R\$ 224,50
18	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001-60	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	R\$ 155,94
19	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 140,01
20	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 157,15
21	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS -01.718.567/0001-60	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 446,88
22	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico , transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$ 2.990,00
23	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico , transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$ 2.691,00

24	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	R\$ 960,52
25	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001-60	Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 417,62
26	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001-60	Frango Congelado- Peito/ Frango -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R\$ 1.888,95
27	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-CNPJ -38.306.886/0001-79	Vinagre de Maçã - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	R\$ 19,78
28	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001-60	Canjica de milho Branca -(Milho para Mungunzá) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	R\$ 315,00
29	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001-60	Goma de Mandioca - embalagemde 500 g , para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	R\$ 22,98

30	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001- 60	Óleo Vegetal de Girassol - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (Girassol), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	R\$ 47,07
31	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001- 60	Adoçante , 100 ML- puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bispnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 8,49
32	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001- 60	Arroz integral (Beneficiado) - pct de 1kg, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente -	R\$ 31,96
33	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001- 60	Macarrão integral tipo espaguete - embalagem de 500 g, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	R\$ 44,72
34	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001- 60	Melão- De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 688,00
35	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001- 60	Flocos de Milho pré Cozido (cuscuz) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Embalagem limpa, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	R\$ 156,80

36	J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS - 01.718.567/0001- 60	Leite em Pó Instantâneo(Lata ou Pacote) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto.	R\$ 347,60

São Felipe d´Oeste Ro 03 de dezembro de 2024
Robson Alves Botelho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054305736

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Educação **RETIFICA** o Termo de Homologação, do processo nº 0029.051227/2023-08, enviado ao Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO, por meio do Termo (0055037137), publicado no DOE-RO n. 223, de 28.11.2024, no que se refere ao número do CNPJ da empresa KFC COMERCIAL, passando a constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

[...] **KFC COMERCIAL - CNPJ 49.806.158/0001-42** vencedora no (item: 05), no valor total de **R\$ 420,50** (quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) [...].

LEIA-SE:

[...] **KFC COMERCIAL - CNPJ 31.313.294/0001-35** vencedora no (item: 05), no valor total de **R\$ 420,50** (quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) [...].

Porto Velho, 24 de agosto de 2020.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055378783

Portaria nº 13330 de 04 de dezembro de 2024

Designa servidora para responder pela Coordenadoria de Gestão Escolar- CGES/SEDUC, no período de 09 a 27 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES, matrícula *****677, para responder pela Coordenadoria de Gestão Escolar-CGES/SEDUC, no período de 09 a 27 de dezembro de 2024, período em que a servidora SHEILA ANDREIA RIBEIRO, Matrícula *****420, ficará afastada por motivo de gozo de férias anuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024

ANA LÚCIA DA SILVA SIVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055397957

Portaria nº 13316 de 04 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o argo 71, da Constuição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos quadros abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, exercerem as funções de Fiscal do Contrato de Recebimento e Certificação de Notas dos processos administrativos de contratação de serviços de locação de auditório, serviços de alimentação feita, do tipo: coffee break, café, água. Objetos dos processos administrativos nº 0029.062475/2024-57e0029.068474/2024-16, desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato (Titular e Substituto)	Coordenadoria de Gestão Escolar-CGES	Sandra Feitosa de Souza	*****653
		Renata Ferreira de Sena Nascimento	*****071

Art. 2º - Expedir Relatório de Acompanhamento dos Serviços executado pela contratada e Fiscalizar os Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de certificação de notas fiscais dos serviços de locação de auditório, serviços de alimentação feita, do tipo: coffee break, café e água.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Comissão de Recebimento e Certificação de Notas	Coordenadoria de Gestão Escolar-CGES	Sheila Andréia Ribeiro	*****420
		Maria Rosinei Noronha Dias	*****192
		Oneide Barbosa de Jesus Gomes	*****677

§ 2º Cabe aos Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais dos Serviços Executados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 0055383216

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024 PROAF

PROCESSO SEI Nº 0029.050173/2024-36

Objeto: Aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 - BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/12/2024 a 10/12/2024.

O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 - BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI(Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/12/2024 a 10/12/2024, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@educ.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - 0051726799** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05/12/2024 a 10/12/2024 na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051726799.

Alvorada do Oeste-RO, 05 de Dezembro de 2024.

ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira

EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0055442529)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Francisco Correia

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.492.137/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Manutenção e Conservação Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar

VALOR: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Dezembro de 2024.

Ivone Taufmann da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 0055442543

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº 01/FUNCER/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, inscrito no CNPJ/MF nº 29.557.720/0001-34, com sede na Avenida Presidente Dutra, S/N, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Gestor da Fundação, o Sr. LEONILDO NERY RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº XXX.582.092-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: A. SILVA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 32.089.570/0001-96, com endereço na Rua Alexandre Guimarães, nº 3630, bairro Nova Porto Velho - Porto Velho-RO, neste ato representado pela Senhora: ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF nº ***.136.113.**, conforme documento id.(0052256403).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0013.000601/2024-59, Justificativa (0053212005), despacho FUNCER-DAF (0052500829), aos termos do Parecer nº 539/2024/PGE-PA (0053120348) e Análise nº 2/2024/FUNCER-SCOM (0053553738), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, concernente a a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 PESSOAS**, para transporte de servidores, em atendimento a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, oriundo do processo administrativo SEI nº 0013.000291/2024-72, não pago em tempo e modo pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER**, conforme consignado NFSe 312 (0048996166) e documentos (0047843447 / 0049020533 / 0049029940), correspondente a locação de VAN para o **período de 24/04/2024 à 29/04/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Declaração de Adequação Financeira (0052585902) e Nota de Empenho (0054211887), Programa de Trabalho: 16031.13.122.1015.2087, F.R 18990000001, E.D 33.90.39.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a

concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Fundação Cultural do Estado de Rondônia, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor de Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO

Representante Credor

Protocolo 0053853076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000728/2024-78

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer 154 0055079615), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores: **ALISSON CORTEZ OLIVEIRA E HEGIO FEITOSA REIS**, com base no Parecer 154 (0055079615), que foi fundamentado no Memorando (0054030645), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0054031674. Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade da servidora citada acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0055236577

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

1-EXTRATO: TC/1241/2024/PGE-IDEP 2-CONTRANTE: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA 3-CONTRATADA: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, CNPJ/MF nº

35.963.479/0001-46 4-OBJETO: Aquisição Curso Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, E-SOCIAL, EDF-REINF E DCTFWEB 5-VALOR: R\$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais) 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 160201236310152087 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926 7-PROCESSO: 0048.000894/2024-77 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/21 9-VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. 10-DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055400318

EDITAL Nº 11/2024/IDEP-CPCCENTEC

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO E TÉCNICO EM AGROECOLOGIA DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- IDEP/CENTEC.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, considerando o processo SEI 0048.001327/2024-38, torna público o presente Edital, contendo HOMOLOGAÇÃO DAS MÉDIAS GERAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CURSOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, referente ao Edital nº 7/2024/IDEP-CPCCENTEC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215 em 14 de novembro de 2024.

Técnico Integrado ao Ensino Médio
INTEGRADO - AGROPECUÁRIA

NOME	CURSO	MÉDIA GERAL
Leticia Mocellin de Melo	Técnico em AGROPECUÁRIA	9,7
Julia Oliveira Portella	Técnico em AGROPECUÁRIA	9,5
isabelly Borges Pereira	Técnico em AGROPECUÁRIA	9,3
Miguel Baida Siqueira	Técnico em AGROPECUÁRIA	9,2
Nicolý Claire Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	9,2
Pietro Santos Gonçalves de Aguiar	Técnico em AGROPECUÁRIA	9,2
Gabriele Santos Neizel	Técnico em AGROPECUÁRIA	9,1
MarcosEduardo Marinho Amorim	Técnico em AGROPECUÁRIA	9,0
Monica Wajuru Gomes de Oliveira	Técnico em AGROPECUÁRIA	9,0
Gustavo Maas Raimundo	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,9
Isabelly da Cruz Damaceno	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,7
Eluani Wilke Kauffmann	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,6
Stephany de Paula	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,6
Eduardo de Oliveira dos Anjos	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,6
Anderson Viana Cunha	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,6
Luiz Henrique da Silva Ferreira	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,6
Emilly Vitoria Rodrigues Rosa	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,6
Laine Veiga de Azevedo	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,5
Nathali Cristina Gomes de Athaide	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,5
Gabrielly Alves Muniz	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,5
Marianna Souza dos Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,4
Allan Henrique Rodrigues Souza	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,3

Fhagner Viana Soares	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,3
Eloah Santos da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,2
Aquila Elizama de Paula Camara	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,2
Janayna Mesquita Barbosa	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,2
Kemily Vitoria Pereira Braz	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,1
Elis Cristina Araujo Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,1
Heloia Nayele Andreza Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,1
Linik Ferreira Pistilhi	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,1
Tauani da Silva Ferreira	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,1
Ana Vitória Ramlow Otto	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,0
João Vitor Lima purificação Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,0
Renata Meca	Técnico em AGROPECUÁRIA	8,0
Victor Alba Leopoldo Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,9
Antonielly Rodrigues de Souza	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,9
Luiz Felipe Preato Jorge	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,9
João Vitor da Silva Gomes	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,9
Amanda Martins de Oliveira	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,9
Wehryck Rennan Pereira Soares	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,8
KettollyVitória da Silva Moraes	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,7
Bianca Massaneiro	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,7
Késia Silva Veloso	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,7
Luan Cristian Teotonio Da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,7
Ana Júlia Dias Lima	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,6
Emanuel Souza Preato	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,6
Micael Vinícius Santos Moreira	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,6
Ronaldy Pereira de Matos	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,5
Brenda Oliveira Lara	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,5
Leticia Aparecida Neves Costa	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,5
Gabriela Coelho de Souza	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,5
Thaynara Egert da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,4
Emerson Rodrigo Da Silva Abreu	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,4
Giovanna Oliveira Paiva	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,3
Ecthor Oscar da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,3
Ana Karolini da Vitória Alves	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,3
Gabriel de Oliveira	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,3
Anna Júlia Jacobsen Martins	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,2
Noemi Rodrigues da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,2
Ana Carolina Cordeiro Arpine	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,2
Nícolas Vitor dos Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,1

Bárbara Vitória Mateus Gomes	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,1
Nicolas Nobres Cardoso	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,1
Natália Pereira Galindo	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,1
Nicolay Vitória Da Silva Roos	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,1
Juliana Santos de Oliveira	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,0
Stefany Bernardi dos Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	7,0
Hygor Daniel Nunes dos Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,9
Marianne Peres dos Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,9
Maria Eloiza Lopes Pereira	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,9
Adrian Valdemar Pinheiro Gomes	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,9
Kauan Luiz de AndradeSouza	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,9
Nahuana Maria Pinheiro Lima	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,8
Nicolas Pyetro Pereira	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,8
Mateus Aparecido Lima Santos	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,8
Anna Vitória Xavier da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,7
Luiz Antônio Fortes Xavier	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,7
Emanuelly Ferreira Amorim	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,6
Felipe Mariano Brito Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,6
Thaynara Victoria Brigido Lima	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,6
Osvaldo Marques dos Santos Júnior	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,5
Maria Vitória Funayama Mota	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,5
Camilly Vitória Freitas Borges	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,5
Daniel Rodrigues da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,5
Rafaelly Fogaça da Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,4
Anny Marcelly Saturnino Vieira	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,4
João Vitor de Oliveira Alves	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,3
Lailson Rhuan Prá Ssntos	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,2
José Gustavo Tassinari Martins	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,1
Jhon Gabriel Pacheco Damasceno	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,1
Luana Flauzina Fogaça	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,1
Beatriz Emanuele Tomicha de Lima Silva	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,0
Emanuel Anthony Carmona Martins	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,0
Arthur Bueno Cardoso	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,0
Guilherme Salles Carvalho	Técnico em AGROPECUÁRIA	6,0
Dhienifer KarineBarobosa de Souza	Técnico em AGROPECUÁRIA	5,9
Erick Henrique Nunes Souza	Técnico em AGROPECUÁRIA	5,8
HelloysaMariannyDias Sales	Técnico em AGROPECUÁRIA	5,7
Edson Emanuel Rodrigues Ponciano	Técnico em AGROPECUÁRIA	5,2
Mônica Graciely Palma Dias	Técnico em AGROPECUÁRIA	5,1

Isabela Oliveira Ricarte	Técnico em AGROPECUÁRIA	4,2
Elisson Souza Bezerra	Técnico em AGROPECUÁRIA	4,2

INTEGRADO - AGRONEGÓCIO

NOME	CURSO	MÉDIA GERAL
Sergio Luiz Siqueira Lucena	Técnico em AGRONEGÓCIO	8,3
Pietro Alerrandro Sebastião Almeida	Técnico em AGRONEGÓCIO	8,3
Samara Peroni Ferrarine	Técnico em AGRONEGÓCIO	9,5
Erick Ribeiro Dias	Técnico em AGRONEGÓCIO	9,2
Gabriel Arcanjo Biss Freitas	Técnico em AGRONEGÓCIO	8,9
Emanuelly Oliveira da Silva	Técnico em AGRONEGÓCIO	8,7
Jhenefer Marques Amorim	Técnico em AGRONEGÓCIO	8,6
Maria Beatriz Becalli Aguiar	Técnico em AGRONEGÓCIO	8,4
Lucas Gabriel Silva Campos	Técnico em AGRONEGÓCIO	8,2
Ana Luiza Siqueira Borgui	Técnico em AGRONEGÓCIO	8,2
Ingrid Vitória Souza Vieira	Técnico em AGRONEGÓCIO	8,1
Fabiana Lucena Alves	Técnico em AGRONEGÓCIO	7,9
Amanda Martins de Oliveira	Técnico em AGRONEGÓCIO	7,9
Davi kaua alves Bezerra Barbieri	Técnico em AGRONEGÓCIO	7,9
Franklnacio Pereira da Silva	Técnico em AGRONEGÓCIO	7,8
Hévila Martins Xavier	Técnico em AGRONEGÓCIO	7,7
Maria Eduarda Cardoso Bueno Marra	Técnico em AGRONEGÓCIO	7,6
Leonardo Belém Farias Santana	Técnico em AGRONEGÓCIO	7,6
Luis Fernando Ribeiro de Lima	Técnico em AGRONEGÓCIO	7,4
Lilian da Silva Pacheco	Técnico em AGRONEGÓCIO	7,3
William Pereira Gasparelli	Técnico em AGRONEGÓCIO	7,3
Ketlin Pallomino Martins Silva	Técnico em AGRONEGÓCIO	7,1
Pedro Gustavo de Lima	Técnico em AGRONEGÓCIO	7,1
Adan Oliveira Seguro	Técnico em AGRONEGÓCIO	7,0
Robert Kaique da Silva Souza	Técnico em AGRONEGÓCIO	6,8
Mateus Vinicius Araujo Santos	Técnico em AGRONEGÓCIO	6,8
Hiago Miss Timoteo de Oliveira	Técnico em AGRONEGÓCIO	6,7
Luiz Antônio Fortes Xavier	Técnico em AGRONEGÓCIO	6,6
Ruan Vinicius Discher Andrade	Técnico em AGRONEGÓCIO	6,6
Thalisson dos Santos Soares	Técnico em AGRONEGÓCIO	6,5
Werick Diogo de Medeiros	Técnico em AGRONEGÓCIO	6,4
Miguel Neves de Proença	Técnico em AGRONEGÓCIO	5,9
Fernanda Pereira de Araújo	Técnico em AGRONEGÓCIO	5,8
Vitor Gabriel de Lima Santos	Técnico em AGRONEGÓCIO	5,2

INTEGRADO - AGROECOLOGIA

NOME	CURSO	MÉDIA GERAL
Ana Pittelkow Neitzel	Técnico em AGROECOLOGIA	8,9
Gabriel Salmento Coelho	Técnico em AGROECOLOGIA	8,7
Isabelly da Cruz Damaceno	Técnico em AGROECOLOGIA	8,7
Jhenefer Marques Amorim	Técnico em AGROECOLOGIA	8,7
Nathali Cristina Gomes de Athaide	Técnico em AGROECOLOGIA	8,6
Maria Júlia Muniz.	Técnico em AGROECOLOGIA	8,4
Marianna Souza dos Santos	Técnico em AGROECOLOGIA	8,4
Amanda Ferreira Babolim Limoni	Técnico em AGROECOLOGIA	8,2
Janayna Mesquita Barbosa	Técnico em AGROECOLOGIA	8,2
Ana Vitoria Ramlow Otto	Técnico em AGROECOLOGIA	8,0
Taynara Meca de Souza	Técnico em AGROECOLOGIA	8,1
Antonielly Rodrigues de Souza	Técnico em AGROECOLOGIA	7,9
Amanda Martins de Oliveira	Técnico em AGROECOLOGIA	7,9
Frank Inacio Pereira daSilva	Técnico em AGROECOLOGIA	7,8
Thaynara Egert da Silva	Técnico em AGROECOLOGIA	7,5
Ana Julia Muniz Pinheiro	Técnico em AGROECOLOGIA	7,1
Daniel da Silva Teixeira	Técnico em AGROECOLOGIA	7,1
Carlos Henrique de Almeida	Técnico em AGROECOLOGIA	7,1
Guilherme Paulino Montagnolli	Técnico em AGROECOLOGIA	6,9
Nicolas Pyetro Pereira	Técnico em AGROECOLOGIA	6,8
Anna Vitória Xavier da Silva	Técnico em AGROECOLOGIA	6,8
Ruan Francisco Silva Lemes	Técnico em AGROECOLOGIA	6,4
Victor Araújo de Lima	Técnico em AGROECOLOGIA	6,5
Kevilly Anni Marquezini dos Santos	Técnico em AGROECOLOGIA	6,0
Miguel Neves de Proença	Técnico em AGROECOLOGIA	5,9
Iris Correa de Brito	Técnico em AGROECOLOGIA	5,6

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP
PAULO DIMER JUSTO
Diretor Geral - Centec Abaitará

Protocolo 0055412740

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 367 de 04 de dezembro de 2024

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 178 de 21 de agosto de 2023 (Id.0041025500);

Art. 2º - Designar o servidor **VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ**, matrícula nº *******312**, lotado nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a responder em substituição a Contabilidade Setorial, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular **JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN**, sob matrícula nº *******852**.

Art. 3º - Esta Portaria tem vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0055380373

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1905 de 21 de novembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 463/2024/SEAS-FEAS, de 19 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Itapuã do Oeste e Candeias do Jamari, para realizar o monitoramento e assessoramento do Programa Criança Feliz no âmbito da Política de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 28 e 29/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruna Caroline Silva Mota Campos	*****502	Porto Velho
Lucas Silva dos Santos	*****648	Porto Velho
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidores Cleiton da Silva e Legys Esteves Dourado como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054962389

Portaria nº 1955 de 03 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O **Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico

das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0026.007162/2024-66, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Indígena Oro Macan, no Município de Guajará-Mirim, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 03 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055309995

Portaria de férias nº 15213 de 02 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WESLEY SOUZA OLIVEIRA, SEAS - Assessor VI - CDS-6 ***, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC34152

Portaria nº 1964 de 03 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e

dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.007157/2024-53, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Município de Cerejeiras, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº *****804, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055328472

Portaria nº 1957 de 03 de dezembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 47/2024/SEAS-GERSFG, de 02 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento às servidoras abaixo relacionadas, para os Municípios de Seringueiras, São Miguel do Guaporé, Costa Marques e São Domingos, para entrega dos Kits de Natalidade do Programa Mamãe Cheguei e divulgação do programa "Crescendo Bem". A concessão de diárias no período de 04 a 06/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé
Ana Paula dos Santos Chalito	*****508	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055311884

Portaria nº 1961 de 03 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****389, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.007160/2024-77, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Entidade de Obras Sociais da Paróquia São José - Centro Educativo Dom Bosco, no Município de Ji-Paraná, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 03 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055317925

EDITAL Nº 23/2024/SEAS-CODS

EDITAL Nº23/2024/SEAS-CODS-3ª RELAÇÃO GERAL DE CONCLUINTES

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO VENCER

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de garantir o acesso as políticas públicas desta SEAS à parcela da população que destina-se o Programa Vencer, torna público o **Edital Nº 23/2024/SEAS-CODS-3ª RELAÇÃO GERAL DE CONCLUINTES**, que divulga todos os concluintes dos cursos do Programa Vencer, conforme a seguir especificado:

3ª RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS, CADASTRO DE RESERVA E CONCLUINTES - 30/01/2024 A 30/11/2024

A 3ª Relação Geral de Concluintes dos 44 cursos de qualificação profissional e 1 curso de formação técnica do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer está disposta no link:

Anexo relação geral de concluintes (turmas SENAI e SENAC) - 30/01/2024 a 30/11/2024:
<https://drive.google.com/file/d/1Ha2uPI6b7MhrjGNWqcQJ5RQIZv2yUM4d/view?usp=sharing>.

PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRAR EM CONTATO COM OS SEGUINTE CANAIS: (69) 9 8491-4963 e vencer@seas.ro.gov.br.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 0055182484

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de outubro de 2021**, torna público que no Processo

Administrativo nº **0026.005754/2024-43**, que tem como objeto a Contratação de serviços de empresa especializada em desinsetização, desratização e fumacê, para atender às necessidades das unidades externas (Almoxarifado, da Casa dos Conselhos e Casa do Ancião) da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por um período de 12 (doze) meses, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa **GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA**, CNPJ nº **22.871.544/0001-61**, no valor total de **R\$ 32.520,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053815274

Portaria nº 1971 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 454/2024/SEAS-GPSB (0055355067), contido nos autos de n.0026.007345/2024-81;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **11/12/2024 à 20/12/2024**, a servidora **AMANDA DOS SANTOS BATISTA**, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. *****155, para responder pela **Gerência de Proteção Social Básica e Programas Sociais - GPSB**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **JAKELLYNE ARRUDA DE SOUZA**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****307, considerando seu período de férias conforme Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0055393402.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055394953

Portaria de férias nº 15210 de 02 de dezembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ATILA DE CARVALHO MARIANO, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 ***, matrícula *****676, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC34160

Portaria de férias nº 13637 de 01 de novembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETTICIA KAROLINA GARCIA ALVES**, SEAS - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, originalmente marcadas para o **07/10/2024 a 16/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **07/10/2024 a 16/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/02/2025 a 14/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/11/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC34161

Portaria nº 1976 de 05 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006387/2024-03, vinculada à Ordem de Fornecimento 361 (0055369730) e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024/SUPEL_RO proveniente Pregão Eletrônico nº 102/2023(0055127340), cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em confecção e fornecimento de material de consumo para atender as necessidades e demandas das ações de educação sanitária, visando suprir as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Art. 2º. Fica designada a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em atividades administrativas, Matrícula nº *****348, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055416385

Portaria nº 1950 de 02 de dezembro de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 52/2024/SEAS-GERARI, de 28 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento às servidoras abaixo relacionadas, para o Município de Monte Negro, para acompanhamento de entrega de Cestas Básicas nos CRAS. A concessão de diárias no período de

02/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Vieira Vilela	*****214	Ariquemes
Eliane Rocha Pinto	*****617	Ariquemes

- Art. 2º-** Designar a Servidora Eliane Rocha Pinto como Condutora do Veículo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055277961

Portaria nº 1949 de 02 de dezembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 88/2024/SEAS-GFC, de 29 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Jaci-Paraná, Nova Mutum, Nova Mamoré e Guajará- Mirim , para realizar fiscalização e orientação quanto ao Contrato nº 542/2024/PGE-SEAS, referente a locação de 58 veículos automotivos para atender as demandas de transporte dos Conselhos Tutelares instalados nos municípios de Rondônia, bem como, a fiscalização de projetos classificados no Edital n. 5/2024/SEAS-GDH. A concessão de diárias no período de 02 a 04/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Camila Menegari Martins	*****804	Porto Velho
Lucas Castro de Oliveira	*****283	Porto Velho
Ana Cecília de Amorim Diogo	*****708	Porto Velho
José Carlos Brasil da Silva	*****967	Porto Velho

- Art. 2º-** Designar o Servidor José Carlos Brasil da Silva como Condutor do Veículo Oficial.
- Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055271444

Portaria nº 1931 de 27 de novembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 469/2024/SEAS-FEAS, de 27 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Buritis, Campo Novo e Monte Negro, para realizar oficinas especializadas nas unidades de acolhimento para crianças, adolescentes e pessoas idosas. A concessão de diárias no período de 01 a 04/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Alicy Saucedo Leites	*****140	Porto Velho
Juliana da Costa Reis	*****562	Porto Velho
João da Rocha Filgueiras Netto	*****430	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João da Rocha Filgueiras Netto como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055148143

Portaria nº 1926 de 26 de novembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 69/2024/SEAS-GERVHA, de 18 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento às servidoras abaixo relacionadas, para os Municípios de Cabixi, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Pimenteiras do Oeste, Corumbiara e Chupinguaia, para realizar a entrega de Kits do Programa Mamãe Cheguei aos municípios e Distritos de circunscrição dessa Regional de Vilhena, bem como a divulgação do Programa Crescendo Bem. A concessão de diárias no período de 02 a 04/12/2024 e 06/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Marciana Jacinta Malaquias	*****834	Vilhena
Vânia Maria da Silva	*****723	Vilhena

Art. 2º- Designar a Servidora Vânia Maria da Silva como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055103872

Resolução N. 18/2024/SEAS-CEASRO

O Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia, em conformidade com as diretrizes da Lei 8.742/1993 e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 1.052/2019, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art 1º - APROVAR os Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico-Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente exercício de 2023, dos recursos proveniente das transferências voluntárias fundo a fundo do Governo Federal:

- Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social;
- Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - IGD PBF;
- Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - IGD SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2024.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

Protocolo 0055248834

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 713 de 28 de novembro de 2024

Conceder Promoção Funcional ao (a) servidor (a) desta
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único - A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro

*****434	RAURIANE ARAÚJO DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativo	14/05/2009	C2-III	C3-I	27/01/2024
*****283	ESTEVÃO OLIVEIRA VIEIRA	Enfermeiro	15/06/2011	C2-III	C3-I	15/06/2024
*****322	THATYANE GOMES DE AGUIAR	Técnica de Enfermagem	14/06/2011	C2-III	C3-I	14/06/2024

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0055207296

Portaria nº 716 de 04 de dezembro de 2024
Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidora **ELIANEFERRER DOS SANTOS SOUZA**, Assistente Social , matrícula: nº *****361, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de seu irmão, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **28/11/2024**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotada na Unidade Provisória Masculina - FEASE-UIMP.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0055386265

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 166 de 04 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Requerimento (0055191161) e Autorização (0055238087), que consta no Processo nº 0025.004205/2024-61.

RESOLVE:

Art. I - **CONCEDER** a remarcação de férias, da servidora **MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS**, ASSESSOR IX, matrícula nº *****892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2024**, do período previsto na Portaria de férias nº 13817 de 06 de novembro de 2024, publicada DIOF ed. 209 - 511 - 06/11/2024 (0055190176), no período de **10 (dez) dias de (15/11/2024 a 24/11/2024)**, a qual fica transferida para fruição no período de **10 (dez) dias de (07/07/2025 à 16/07/2025)- Férias regulares**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0055398610

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 1037 de 02 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ROBSON CARON DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****582, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado d'Oeste, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **13 e 20 de dezembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055302647

Portaria nº 1042 de 04 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a contar de 06 de novembro de 2024, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, a servidora **VANESSA ROLIM VIEIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº *****984, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-Paraná - ULSAVJIP.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055401637

Portaria nº 1045 de 05 de dezembro de 2024

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de janeiro de 2019 de 04/01/2019, publicada no DOE n.002, de 04/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELISA SANTOS BUCAR**, GERENTE DE PECUÁRIA, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/09/2024 a 27/09/2024) e (16/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055421879

Portaria nº 1046 de 05 de dezembro de 2024

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de janeiro de 2019 de 04/01/2019, publicada no DOE n.002, de 04/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICO AZEVEDO SECUNDINO**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****884, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/02/2024 a 04/03/2024)**, referente ao exercício de **2016**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2024 a 28/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055429415

Portaria nº 1040 de 04 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **QUEICIANNE PANIAGO COLETA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****748, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, **nos dias 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de janeiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055382331

Portaria nº 1043 de 04 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **KENIA DE PINHO BERNARDINO MACHADO**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****487, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, **nos dias 02, 03, 16 e 17 de janeiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055401701

Portaria nº 1039 de 04 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ANA PAULA PINTO DA SILVA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****602, lotada na Coordenadoria de Controle Interno - CCI, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, **nos dias 26 e 28 de novembro de 2024, 20, 21, 22 e 23 de janeiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024 1º e 2º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055380511

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 15403 de 05 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELINA ALECRIM GUIMARÃES**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula *****831, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (02/05/2025 a 11/05/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34155

Portaria de férias nº 15404 de 05 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA DOS SANTOS LUZ COUTINHO**, SEDAM - Coordenador de Tecnologia da Informação - CDS-10 *, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34156

Portaria de férias nº 15405 de 05 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS**, GEÓGRAFO, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34157

Portaria de férias nº 15407 de 05 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS DANIEL DOS SANTOS SOUZA**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(14/07/2025 a 23/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC34159

Portaria nº 495 de 04 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscais do processo relacionado ao serviço de **fabricação de prateleiras em aço**. Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.011957/2024-59.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

NOME	CPF/MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
WILLIAN VIEIRA SOUZA	***.329.102-**	FISCAL	SEDAM-GPA
ANA MARIA DANTAS SILVA	***.252.842-**	FISCAL SUPLENTE	SEDAM-GPA

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0055383035

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso I, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.022049/2024-91 (sei), a**Contratação de Empresa Especializada para desenvolvimento de sistema para**

integração de dados de usuários de recursos hídricos, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, no valor total de **R\$ 7.972.000,00 (sete milhões novecentos e setenta e dois mil reais)**, em favor da Empresa **MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 01.534.855/0001-65**. Porto Velho/RO, 04 de Dezembro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0055420508

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90009/2024 - SUPEL-RO

Ata de Registro de Preços nº: NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

Órgão Gestor: Diretora do Departamento Administrativo da EMERON

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 (Processo Administrativo nº0011956-80.2023.8.22.8000)

Fornecedor: BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO - **CNPJ:** 17.515.170/0001-01

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, consoante Decreto Federal nº 11.462/2023 que Regulamenta os art. 82 a art. 86da [Lei nº 14.133](#) e Decreto Estadual Nº. 28.874/2013, Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme as normas legais aplicáveis ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. (0041.003470/2024-24), como órgão não participante (carona), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

EMPRESA: BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO - **CNPJ:** 17.515.170/0001-01

ITEM/ATA Nº 90009/2024 - TJRO: 0005; 0015; 0016;0029;0032;0036;0041;0046 e 0048.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.344,50 (dezessete mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Secretaria.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055362880

Portaria nº 462 de 03 de dezembro de 2024

Revoga a Portaria nº 385 de 04 de outubro de 2024, (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, com disponibilização e publicação no dia 07 de outubro de 2024); e Institui Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110006 - SEDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura-SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico-SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

COMITÊ GESTOR:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE - Matrícula - *****760

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Coordenador do Comitê

RAFAEL LUIS DA SILVA - Matrícula - *****079

Assessor - NPO

Primeiro Membro do Comitê

ROZIANE SOUSA MARTINS - Matrícula - *****007

Coordenadora Administrativa e Financeira

Segundo Membro do Comitê

GERENTES DE PROGRAMAS:

ROZIANE SOUSA MARTINS - Matrícula - *****007

Coordenadora Administrativa e Financeira

GERENTE DO PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula - *****703

Coordenadora de Atração de Investimentos

GERENTE DO PROGRAMA 2000 - DESENVOLVE RONDÔNIA.

LEONARDO VIEIRA DE QUEIZORZ - Matrícula - *****287

Coordenador do PROCON

GERENTE DO PROGRAMA 2072 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

ELEIDA RAMOS NOGUEIRA - Matrícula - *****226

Coordenadora de Parcerias e Concessões

GERENTE DO PROGRAMA 2142 - PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

BELIZIA QUEIROZ VIEIRA - Matrícula - *****476

Assessora de Parcerias e Concessões

GERENTE DO PROGRAMA 287 - FORTALECIMENTO DAS ESTATAIS.

USUÁRIOS DE APOIO:

PATRÍCIA ALVES PORTELA - Matrícula - *****197

Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação

USUÁRIO DE APOIO.

GISELE AMARAL CINTRA - Matrícula - *****622

Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

USUÁRIO DE APOIO.

TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO - Matrícula - *****805

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda

USUÁRIO DE APOIO.

CLAUDIA LEITE SEREJO - Matrícula - *****622

Assessora - Parcerias e Concessões

USUÁRIO DE APOIO.

FILIPPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS - Matrícula - *****615

Assessor - INVEST

USUÁRIO DE APOIO.

FÁBIO HERRERA FERNANDES - Matrícula - *****902

Assessor - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA - matrícula - *****502

Assessor - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA - Matrícula - *****107

Assessor - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055312181

Portaria nº 463 de 03 de dezembro de 2024

Revoga a Portaria nº 386 de 04 de outubro de 2024, (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, com disponibilização e publicação no dia 07 de outubro de 2024); e Institui Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110013 - FIDER.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110013 - FIDER.

COMITÊ GESTOR:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE - Matrícula - *****760

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Coordenador do Comitê

RAFAEL LUIS DA SILVA- Matrícula - *****079

Assessor - NPO

Primeiro Membro do Comitê

ROZIANE SOUSA MARTINS - Matrícula - *****007

Coordenadora Administrativa e Financeira

Segundo Membro do Comitê

GERENTE DE PROGRAMA:

KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula - *****703

Coordenadora de Atração de Investimentos

GERENTE DO PROGRAMA 2000 - DESENVOLVE RONDÔNIA.

USUÁRIOS DE APOIO:

REGIANE SALES DA SILVA - Matrícula - *****834

Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio

USUÁRIO DE APOIO.

TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO - Matrícula - *****805

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda

USUÁRIO DE APOIO.

PATRICIA ALVES PORTELA - Matrícula - *****197

Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação

USUÁRIO DE APOIO.

GISELE AMARAL CINTRA - Matrícula - *****622

Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

USUÁRIO DE APOIO.

FILIFE MAGDIEL DOS SANTOS REIS - Matrícula - *****615

Assessor - INVEST

USUÁRIO DE APOIO.

PABLO MENDONÇA SIQUEIRA - Matrícula - *****380

Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos

USUÁRIO DE APOIO.

FÁBIO HERRERA FERNANDES - Matrícula - *****902

Assessor - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA - matrícula - *****502

Assessor - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA - Matrícula - *****107

Assessor - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055314217

Portaria nº 464 de 03 de dezembro de 2024

Revoga a Portaria nº 387 de 04 de outubro de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, com disponibilização e publicação no dia 07 de outubro de 2024); e Institui Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuário de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110016 - FUNDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuário de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110016 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC.

COMITÊ GESTOR:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE - Matrícula - *****760
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Coordenador do Comitê

RAFAEL LUIS DA SILVA- Matrícula - *****079
Assessor - NPO
Primeiro Membro do Comitê

ROZIANE SOUSA MARTINS - Matrícula - *****007
Coordenadora Administrativa e Financeira
Segundo Membro do Comitê

GERENTE DE PROGRAMA:

LEONARDO VIEIRA DE QUEIZORZ - Matrícula - *****287
Coordenador do PROCON
GERENTE DO PROGRAMA 2072 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

FÁBIO HERRERA FERNANDES - Matrícula - *****902
Assessor - NPO
USUÁRIO DE APOIO.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA - matrícula - *****502
Assessor - NPO
USUÁRIO DE APOIO.

EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA - Matrícula - *****107
Assessor - NPO
USUÁRIO DE APOIO.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055315072

Portaria nº 465 de 03 de dezembro de 2024

Revoga a Portaria nº 388 de 04 de outubro de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, com disponibilização e publicação no dia 07 de outubro de 2024); e Institui Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuário de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110011 - FGPPP-RO.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuário de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110011 - Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Rondônia - FGPPP-RO.

COMITÊ GESTOR:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE - Matrícula - *****760

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Coordenador do Comitê

RAFAEL LUIS DA SILVA- Matrícula - *****079

Assessor - NPO

Primeiro Membro do Comitê

ROZIANE SOUSA MARTINS - Matrícula - *****007

Coordenadora Administrativa e Financeira

Segundo Membro do Comitê

GERENTE DE PROGRAMA:

ELEIDA RAMOS NOGUEIRA - Matrícula - *****226

Coordenadora de Parcerias e Concessões

GERENTE DO PROGRAMA 0000 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

USUÁRIO DE APOIO:

CLAUDIA LEITE SEREJO - Matrícula - *****622

Assessora - Parcerias e Concessões

USUÁRIO DE APOIO.

FÁBIO HERRERA FERNANDES - Matrícula - *****902

Assessor - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA - matrícula - *****502

Assessor - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA - Matrícula - *****107

Assessor - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055315536

Portaria nº 466 de 03 de dezembro de 2024

Revoga a Portaria nº 389 de 04 de outubro de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188 com disponibilização e publicação no dia 07 de outubro de 2024); e Institui Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110017 - FETERO.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110017 - Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO.

COMITÊ GESTOR:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE - Matrícula - *****760
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Coordenador do Comitê

RAFAEL LUIS DA SILVA- Matrícula - *****079
Assessor - NPO
Primeiro Membro do Comitê

ROZIANE SOUSA MARTINS - Matrícula - *****007
Coordenadora Administrativa e Financeira
Segundo Membro do Comitê

GERENTES DE PROGRAMAS:

TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO - Matrícula - *****805
Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda
GERENTE DO PROGRAMA 2135 - FORTALECIMENTO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

USUÁRIO DE APOIO:

FÁBIO HERRERA FERNANDES - Matrícula - *****902
Assessor - NPO
USUÁRIO DE APOIO.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA - matrícula - *****502
Assessor - NPO
USUÁRIO DE APOIO.

EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA - Matrícula - *****107
Assessor - NPO
USUÁRIO DE APOIO.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055315954

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000824/2024-38

INTERESSADOS: **RAFAELLA BLENDA PAIÃO LOPES CAMPOS, IZAIAS GOMES BEZERRA, YASMIN TEIXEIRA, MATEUS PEREIRA DOS SANTOS**

Considerando o Parecer nº 200/2024/SETUR-CI (0054870252) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 04 de Dezembro de 2024
Protocolo 0055394174

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000778/2024-77

INTERESSADOS: **IZAIAS GOMES BEZERRA, RAFAELLA BLENDA PAIÃO LOPES CAMPOS, ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA**

Considerando o Parecer nº 191/2024/SETUR-CI (0054347528) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 04 de Dezembro de 2024
Protocolo 0055394293

Portaria nº 85 de 05 de dezembro de 2024

Aprova o Plano de Integridade da Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Considerando o Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI Nº 01/2023, o qual convidou para participação da sociedade civil, visando aperfeiçoar o Plano de Integridade da SETUR/RO, com as relevantes contribuições feitas pelos cidadãos, tendo elevado grau qualidade na participação social, fortalecendo a democracia, a cidadania e a melhoria do desempenho da Administração Pública; e

Considerando a Portaria nº 81 de 29 de junho de 2023, que institui a responsabilidade quanto a coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade da Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia.

Parágrafo único. A versão do Plano de Integridade da SETUR poderá ser acessada no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Plano-de-Integridade-Superintendencia-Estadual-de-Turismo.pdf>, onde também serão disponibilizadas as atualizações realizadas pela Comissão responsável pelo acompanhamento do plano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0055425417

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP através do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 4º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, **TORNA PÚBLICO QUE REQUER RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA**, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente ao processo nº **1801/01550/2017**, referente Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Extrema do município de Porto Velho - RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055380360

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos de Rondônia (SEOSP/RO), localizada na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas - CEP 76801-470, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **RECEBEU** do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA Porto Velho a Licença Prévia (LP), nº 016.00008.003/2024-SUL, referente à obra denominada **“Construção do Novo Lar do Idoso de Porto Velho/RO”**, localizada na Rua das Associações, nº 2661, Porto Velho/RO, CEP 76803-520.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055425843

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 74/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** BRUNO ALEXANDRE SILVEIRA DE GALVÃO. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.003977/2024-70 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 04/12/2024.

Elaboração:
IURI DA SILVA SOUSA
Técnico Administrativo/SEOSP

Protocolo 0055313890

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 3080 de 03 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **DIRCEU DE SOUZA** matricula n.º*****515, CPF n.º 591.***.***- 15 ocupante do cargo de Residente, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício de 2024, conforme a Programação **2612210152935**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2024NE001598 e 2024NE001599**, conforme o Plano de Aplicação, Processo n.º 0009.013089/2024-70.

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	7.900,00
Total			7.900,00

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto n.º 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0055334329

Portaria nº 3082 de 03 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **ROSA MARIA NANI** matricula n.º*****235, CPF n.º 513.***.***-87 ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício de 2024, conforme a Programação **2612210152935**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2024NE001616**, conforme o Plano de Aplicação, Processo n.º0009.013591/2024-81.

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.39	1.500,00
Total			1.500,00

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto n.º 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0055341784

Portaria nº 3098 de 04 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **MADSON PEREIRA DAS NEVES** matricula n.º*****5079, CPF n.º 220.***.***-20 ocupante do cargo de Agente Administrativo, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício de 2024, conforme a Programação **2612210152087**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2024NE001614 e 2024NE001615** conforme o Plano de Aplicação, Processo n.º 0009.013535/2024-46.

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)

2612210152087	2087	33.90.30	8.000,00
2612210152087	2087	33.90.39	2.000,00
Total			10.000,00

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto n.º 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0055397752

Portaria nº 3085 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-4ªRR (Id.0055186535), Termo de Compromisso (Id.0041061056), Termo Aditivo IEL (Id.0051501080), nos autos do Proc. 0009.008923/2023-24.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária **VANESSA DA SILVA LEITE - matrícula nº *****146,** lotada neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **06/01/2025 a 20/01/2025 - 15 (quinze) dias,** referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0055359740

Portaria nº 3087 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GPP (Id.0055227435), Termo de Compromisso (Id.0047288732), Termo Aditivo(Id.0052431568), nos autos do Proc. 0009.002734/2024-29.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário **ADALBERTO PONCIANO SOUZA JUNIOR - matrícula nº *****632,** lotado neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **06/12/2024 a 20/12/2024 - 15 (quinze) dias,** referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0055364254

Portaria nº 3086 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-4ªRR (Id.0055183807), Termo de Compromisso (Id.0050012822), nos autos do Proc. 0009.007528/2024-13.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário **PAULO RODRIGO CALSON FILHO - matrícula nº *****494**, lotado neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **30/12/2024 a 13/01/2025 - 15 (quinze) dias**, referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0055361008

Portaria nº 3088 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CORRGSEG (Id.0055264573), Termo de Compromisso (Id.0050231642), nos autos do Proc. 0009.007534/2024-62.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária **ISADORA GOMES MAURICIO - matrícula nº *****838**, lotada neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **30/12/2024 a 13/01/2025 - 15 (quinze) dias**, referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0055373809

Portaria nº 3090 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CORRGSEC (Id.0055269728), Termo de Compromisso (Id.0050232003), nos autos do Proc. 0009.007536/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária **GEISIANE LEAL MAGRINI - matrícula nº *****839**, lotada neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **06/01/2025 a 20/01/2025 - 15 (quinze) dias**, referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0055377974

Portaria nº 3092 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013637/2024-61.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Sergio de Souza	*****070	Carpinteiro	01.07.2022 a 30.06.2024	2ª "B"	2ª "C"	01.07.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0055390908

Portaria nº 3089 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 113/2024/DER-NUADVHA (ID. 0055367808), nos autos do processo 0009.014178/2024-33;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 02/11/2024 até 21/11/2024 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **CLAUDINEI TORRENTE SILVA, matrícula nº *****985**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, lotado no DER-USVHA, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **02/11/2024 até 21/11/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055374292

Portaria nº 3084 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GI (ID. 0054272160);

Considerando o Termo de Compromisso Estágio (ID. 0041096258 e 0051484177); nos autos do Proc. 0009.006976/2023-19;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário: **ICARO GABRIEL RODRIGUES FERREIRA PAIVA**, matrícula nº *****806, lotado no DER-GI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **01/11/2024 a 15/11/2024 - 15 (quinze) dias**, referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055350172

Portaria nº 3091 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-SED (ID.0055361349), nos autos do Processo 0009.006223/2023-03;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ROSANA ALVES FEITOSA**, matrícula nº *****074, Técnico em Legislação, lotada no DER-CAF, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 03/10/2024 até 22/10/2024 - 20 (vinte) dias, conforme Portaria nº 2702 de 09 de outubro de 2024 de interrupção, **ficando transferida para fruição o novo período em 15/01/2025 até 03/02/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055379005

Portaria nº 3081 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do CONVÊNIO Nº 206/2022/PGE-DER doMUNICÍPIO DE VILHENA/RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - PRESIDENTE - NEWTON HIDEO NAKAYAMA , Engenheiro Civil, Matrícula nº *****138;

II - MEMBRO - ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA, Assessor, Matrícula nº *****669.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: aquisição de 01 máquina tipo Motoniveladora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria nº 3411 de 13 de dezembro de 2022 (id.0034357425).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055339017

Portaria nº 3072 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 615/2024/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Execução de Bueiro Celular em Concreto Armado**, no município de **Cacoal/RO. Processo n.º 0009.003811/2024-68**.

HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR Matrícula n.º XXXXXX958

JOSIANE GARCIA LOPES Matrícula n.º XXXXXX505

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0055311862

Portaria nº 3108 de 05 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 45 DER-GI (Id.0055176439), que trata da solicitação de interrupção de férias, conforme ACORDO INTERNO, Portaria Anual de férias nº 9663 de 16 de novembro de 2023 (Id.0055416137), bem como o despacho DER-SEFREQ (Id.0055407431), nos autos do Processo n. 0009.013954/2024-88.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º INTERROMPER a partir de 10/12/2024 a 19/12/2024 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **ANTONIA MARIA DE LIMA - matrícula nº *****129 - Federal a Disposição do Estado**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **referente ao exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2024 a 19/12/2024)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0055413965

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 84 de 04 de dezembro de 2024

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 26/2020 de 27 de novembro de 2020 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO 04/2024/IPEM, os servidores **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº***.***.244 como titular e **ANDREW MACHADO ALVES**, matrícula nº***.***.131 e **AIRTON SENA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA** nº***.***.762, como Substitutos para, sempre juízo de suas atribuições, fiscalizar os serviços prestados através do contrato da **Empresa A.C.F. MOREIRA-ME - CNPJ: 14.410.553/0001-27**, especializada em fornecimento de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13kg em fase ao INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADODERONDÔNIA- IPEM/RO.

Artº 2º - Compete ao fiscal, emitir Certificação e Relatório Boletim no sistema SGI, acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo1º e2º da Lei nº8666 de 21 de julho de 1993

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 03/12/2024. Revogando-se a demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente-IPEM/RO

Protocolo 0055394751

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022/IPEM (Id. 0034241112), QUE CELEBRA O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM E A EMPRESA PIRES E PINHEIRO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA - IPEM/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 34.481.028/0001-00, situada na Avenida Dos Imigrantes, 1201, Bairro São Sebastião II, CEP 76.801-974, neste ato representado por seu seu Presidente, o Sr. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições, e a Empresa PIRES E PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.475.192/0001-41, com endereço na Rua SALGADO FILHO, nº 2365, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho/RO, aqui representada por seu Sócio, o Sr. MARCUS VENICIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO, portador do CPF/MF nº 837.103.612-49, que, em observância as disposições da Lei 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente termo aditivo, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual, referente a Prestação de SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA, conforme consta no Contrato nº 01/2022/IPEM/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022/IPEM/RO, tem valor estimado pelo período de 12 (doze) meses de R\$ 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo observadas todos os valores e condições disposto nos autos do processo administrativo Sei nº 0017.068186/2022-39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste TERMO ADITIVO será de 12 (doze) meses, equivalente à do contrato originário observada as suas disposições legais acerca das prorrogações, iniciando o prazo

contratual deste Termo, a partir de 05 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO A extrato deste TERMO ADITIVO, será publicado no Diário Oficial do Estado, sendo providenciado pelo IPEM/RO até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLAUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 01/2022/IPEM/RO de 05 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste TERMO ADITIVO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO ADITIVO, que depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicidade e devidamente certificadas pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PRESIDENTE IPEM-RO

MARCUS VENICIUS DE OLIVEIRA PINHEIRO

CPF 837.103.612-49

Sócio Representante

Protocolo 0055376252

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO**, de acordo com atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 72, Parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, através do Presidente Paulo Renato Haddad, torna público, que no Processo Administrativo nº 0012.000519/2024-34, que tem como objeto a *"Contratação de Curso de Emendas Parlamentares para Administração Pública, para capacitação profissional de servidores públicos lotados na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO"*, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **R\$ 11.241,00 (onze mil duzentos e quarenta e um reais)**, em favor da empresa Grupo Orzil - Orzil Cursos e Eventos Ltda, CNPJ nº **08.942.423/0001-32**, conforme Justificativa 0051242768, acostada aos autos do processo em epígrafe.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da FAPERO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 11.241,00 (onze mil duzentos e quarenta e um reais)**, conforme Justificativa 0051242768, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da FAPERO

Protocolo 0051244234

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

(Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0012.000519/2024-34

Torna-se público que a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, por meio Departamento Administrativo e Financeiro realizará a contratação direta por inexigibilidade, na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, nos termos da Lei nº 14.133, de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação sobre Emendas Parlamentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se descritos no Termo de Referência 0051105917, o qual poderá ser solicitado pelas licitantes interessadas por meio do endereço eletrônico: financeirofapero@gmail.com, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (69) 3212-8106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Data e hora do sistema.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente - FAPERO

Protocolo 0051105098

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, de acordo com atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 72, Parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, através do Presidente Paulo Renato Haddad, torna público, que no Processo Administrativo nº 0012.000470/2024-10 , que tem como objeto a *"Contratação de Curso Contratação Direta (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Dispensa Eletrônica e Sistema de Registro de Preços, para capacitação profissional de servidores públicos lotados na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO"*, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**, em favor da empresa **Public Thinker treinamentos e Capacitações LTDA.**, CNPJ nº **36.338049/0001-04**, conforme Justificativa 0050453481 , acostada aos autos do processo em epígrafe.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente da FAPERO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme Justificativa 0050453481, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente da FAPERO

Protocolo 0050455744

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO 2ºTACNT Nº 048/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e JOÃO CARLOS DA COSTA (CPF ***.532.982-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2024, sem reajuste.

PROCESSO SEI Nº 0010.542930/2021-50.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
JOÃO CARLOS DA COSTA
Contratado

Protocolo 0055222413

Portaria nº 1770 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo

nº 0010.119014/2022-09;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 11/11/2024, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO:

- **ALEXANDRE LOPES MACHADO** - Auditor Interno - matrícula nº *****115;
- **LADY LAÍSE AZEVEDO MACEDO** - Assessora Técnica de Controle Interno- matrícula *****922;
- **IVONE SOUZA DE CASTRO** - Assessora Técnica de Gestão de Risco - matrícula *****657.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1374 de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/11/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055397360

Portaria nº 1755 de 04 de dezembro de 2024

DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.071258/2024-57;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA**, estatutário, matrícula nº *****826, para responder, em substituição à servidora **TATIANI AIRES DA SILVA**, matrícula nº *****499, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN 3ª Categoria Governador Jorge Teixeira, CDS-01**, no período de **25/11/2024 a 14/12/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055369149

Portaria nº 1752 de 04 de dezembro de 2024

DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.071241/2024-08;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **RODRIGO GRAZIOLLA**, estatutário, matrícula nº *****757, para responder, em substituição à servidora **LEILA INÁCIO SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº *****876, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN 3ª Categoria Governador Jorge Teixeira, CDS-03**, concomitante com o cargo de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria Governador Jorge Teixeira, CDS-01, no período de **02/12/2024 a 31/12/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/12/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055368220

Portaria nº 1750 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.071087/2024-66;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO CARDOSO BARBOSA**, Estatutário, matrícula nº *****561, para responder, em substituição à servidora **HEULA PAULA PINHEIRO ANTONIO**, matrícula nº *****760, pelo cargo de **Assessor I de Mirante da Serra, CDS-01**, no período de **18/11/2024 a 02/12/2024**, em razão de atestado médico da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055364923

Portaria nº 1749 de 04 de dezembro de 2024

DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.062396/2023-64;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora PATSY EUGENIA SOUZA DA CUNHA, Cedida Municipal, matrícula nº *****789, para responder, em substituição ao servidor **CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES**, matrícula nº *****295, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Direitos e Vantagens do Servidor, CDS-04**, no período de **18/11/2024 a 19/11/2024**, correspondente à folga eleitoral do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/11/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055362654

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0054619195), no Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (ID 0054622277) e Parecer nº 2884/2024/DETRAN-AUDINT 0054990050, constante nos autos do Processo Administrativo nº 00010.02151/2024-69, foi ratificada e declarada a dispensa de licitação em razão do valor, objetivando a contratação direta com a **L P ARAÚJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 45.949.604/0001-17**, no valor de R\$5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência 0052277878.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0055325483

Portaria nº 1727 de 29 de novembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024;

Considerando a Norma de Procedimento 017 - Versão 2 (0046903210), objeto do Processo SEI nº 0010.022976/2023-19;

Considerando os Decretos de férias nº 23.273, de 15.10.2018, nº 25.394, de 11.09.2020 e nº 26.688 de 21/12/2021 e conforme Processo nº 0010.050366/2024-96; e

Considerando a cedência para este Departamento Estadual de Trânsito do servidor **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, Policial Militar, pertencente a Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Decreto nº 29.226 de 27/06/2024, disponível no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 117 de 27/06/2024 e em razão de férias NÃO usufruídas (restam gozar), comprovadas no Ofício nº 91794/2024/PM-CP2 (0053038048), constante no Processo Sei nº 0010.050366/2024-96;

Resolve:

Art. 1º **Marcar**, o gozo de férias regulares dos exercícios **2011, 2020 e 2021**, conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIOS	QUANT. DIAS	PERÍODOS MARCADOS	
				INÍCIO	FINAL
*****926	MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA	2011	31	25/09/2024	25/09/2024
		2020		26/09/2024	05/10/2024

		2021	02/12/2024	21/12/2024

Art. 2º **Tornar sem efeito** o teor da Portaria nº 1573/2024 - DIOF/RO nº 209 de 06/11/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055237080

Portaria nº 1735 de 02 de dezembro de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024;

Considerando a Norma de Procedimento 017 - Versão 2 (0046903210), objeto do Processo SEI nº 0010.022976/2023-19;

Considerando os Decretos de férias nº 23.273, de 15.10.2018, nº 25.394, de 11.09.2020 e nº 26.688 de 21/12/2021 e conforme Processo nº 0010.050366/2024-96; e

Considerando a cedência para este Departamento Estadual de Trânsito do servidor MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, Policial Militar, pertencente à Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Decreto nº 29.226 de 27/06/2024, disponível no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 117 de 27/06/2024 e em razão de férias NÃO usufruídas (restam gozar), comprovadas no Ofício nº 91794/2024/PM-CP2 (0053038048), constante no Processo Sei nº 0010.050366/2024-96;

Resolve:

Art. 1º **Interromper**, a interesse da administração, o gozo de férias regulares dos exercícios **2011 e 2020**, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
*****926	MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA	2011	11	25/09/2024	25/09/2024
		2020		26/09/2024	05/10/2024

Art. 2º **Tornar sem efeito** a portaria nº 1574/2024 - DIOF/RO nº 209 de 06/11/2024 e Errata da Portaria nº 1574/2024 - DIOF nº 217 de 19/11/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055284901

Portaria nº 1760 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.069510/2024-68;

Resolve:

Art. 1º **Conceder**, aos servidores infrarrelacionados, Folga Compensatória, estabelecida pela Fundação Fhemeron, conforme Lei nº 865/99:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	DIAS USUFRUIDO(S)	PROCESSO SEI
SHEILA APARECIDA SERAFIM	*****789	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE CACOAL	14/11/2024	0010.434345/2021-87

ELIETE DO NASCIMENTO	*****583	CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE SANTA LUZIA D'OESTE	21/11/2024 22/11/2024 25/11/2024 26/11/2024 27/11/2024 28/11/2024 29/11/2024	0010.056112/2023-09
JOSE WILLIAM AIRES DE ALMEIDA	*****122	COORDENADORIA DE EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS	14/11/2024 18/11/2024	0010.024737/2023-01
MARIANA DA SILVA MARTINS	*****338	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE CACOAL	25/11/2024 27/11/2024 28/11/2024	0010.019281/2023-50
DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO	*****931	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE CACOAL	22/11/2024 25/11/2024	0010.032091/2023-28
RAFAEL SANTOS DA SILVA	*****262	CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE CORUMBIARA	25/11/2024	0010.071288/2024-63
JECIARA LIMA BESSA	*****414	3ª COMISSÃO EXAMINADORA DE TRÂNSITO - PORTO VELHO	01/11/2024 04/11/2024	0010.121786/2020-31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055381090

Portaria nº 1781 de 05 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.055112/2024-64;

Resolve:

Art. 1º **Tornar sem efeito**, a Portaria nº 1707 de 27 de novembro de 2024, publicada no DIOF/RO Ed. nº 223 de 28/11/2024 (0055156100), que revogou o item "c", inciso I, do art. 1º da Portaria nº 1469 de 16 de outubro de 2024, referente à delegação de competências ao servidor **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, matrícula nº *****926, na qualidade de Ordenador de Despesas por delegação titular, no âmbito da unidade gestora 15020 – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0055425235

Portaria nº 1757 de 04 de dezembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.072079/2024-37;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL

*****938	EDENILDO DUTRA DOS SANTOS	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 15034 de 27/11/2024	20/11/2024	29/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055370619

Portaria nº 1761 de 04 de dezembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.071121/2024-01

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****949	DAIANE AMBROSIO GONÇALVES	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 9488 de 29/07/2024	11/07/2024	20/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055388080

Portaria nº 1764 de 04 de dezembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.070612/2024-26;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****629	ONILDO PIRES DE ARAUJO	2023/2024	30	nº 11195 de 15/08/2023	nº 14541 de 25/11/2024	07/10/2024	05/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055391636

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE DISPENSA Nº 90008/2024

Processo Administrativo nº 0011.008743/2024-84/EMATER/RO

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 90008/2024/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação dos serviços de licenciamento do software Google Workspace Business Standard, para o processamento de dados arquivo de documentos e plataforma virtual de capacitação/reuniões da EMATER-RO, pelo período de 5 anos.” Data e Horário dos lances: 11/12/2024 às 08h30min(horário de Brasília - DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.605,45. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br. CÓDIGO DA UASG: 926584. Retirada e Consulta de todos os elementos integrantes no site: www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 04 de Dezembro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0055149878

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009834/2024-37 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Gregório Alves de Moura Junior e Rogério Rodrigues Pereira 5-Valor: R\$ 445,00 6-Data: 05/12/2024

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055437179

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, localizada na Av. 7 de Setembro, nº 2557, Nossa Senhora das Graças - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 15.849.540/0001-11, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Prévia - LP e de Instalação - LI, referente a obra denominada "**Manutenção do prédio do IPERON**" com área construída de 2.459,15 m², localizada Av. 7 de Setembro, nº 2557, Nossa Senhora das Graças - Porto Velho - RO.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0055351020

Portaria nº 785 de 04 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão n.º 2205/2024/IPERON-GAB (0055309346);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0055342386).

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os efeitos da Portaria nº 673 de 11 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO nº 193 de 14/10/2024 (0053737663), a contar de **2/11/2024 a 3/12/2024**, conforme Decisão nº 2205/2024/IPERON-GAB (0055309346).

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria nº 673 de 11 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO nº 193 de 14/10/2024 (0053737663), que instaurou o processo administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar o possível cometimento da infração funcional capitulada como abandono de cargo da servidora **M.C.L**, conforme manifestação constante na Decisão n.º 2205/2024/IPERON-GAB (0055309346), incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso II do art. 170 da LCE nº 68/92.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	Presidente	*****372
Edna Maria Ribeiro dos Santo	Técnico em Previdência	Membro	*****816
Idebert Santos Correia Souza	Técnico em Previdência	Membro	*****004

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar de **4/12/2024**, conforme Decisão n.º 2205/2024/IPERON-GAB (0055309346).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055369383

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EDITAL Nº 16/2024/CAERD-PREGAB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAERD, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho do Administração, representando o sócio majoritário da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias de acordo com o Artigo 13, vem convocar os senhores membros do Conselho de Administração para comparecerem à Assembleia Geral extraordinária, que se realizará no dia 16 de dezembro de 2024 às 10:00h, na sede social da Companhia, localizada à Av. Pinheiro Machado, 2.112 - Bairro São Cristóvão em Porto Velho/RO, bem como, de forma virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre eleição e posse dos membros do Comitê de Auditoria Estatutária;
- E outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho - RO, 04 de dezembro de 2024.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração e Representante do Acionista Majoritário

Protocolo 0055399060

Ato Público nº 96/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 022/2024 emitida em 07/11/2024 com vencimento em 07/11/2025 para a atividade de : Limpeza, Desassoreamento e Contenção do Rio Óleo, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas : Latitude 13º10'58.41" Sul e Longitude 60º48'45,83" Oeste, no município Cerejeiras- RO. PROCESSO: 1801/02001/2021.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0055386172

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 069/2024/CMR-CCI ID (0055381934)**, exarado no Processo

Administrativo nº **0008.000152/2024-18 SEI.DIÁRIAS, APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES** - Diretor Presidente, no valor de **R\$ 1.557,50** (Um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), **MARCO AURÉLIO GONÇALVES** - Diretor Presidente , no valor de **R\$ 1.557,50** (Um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) , **MARIA DA GRAÇA CAPITELLI** - Coordenadora de Controle Interno, no valor de **R\$ 1.335,00** (Um mil trezentos e trinta e cinco reais), **GEANNE BARROS DA SILVA** - **Diretora Administrativa** , no valor de **R\$ 1.557,50** (Um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) , totalizando o valor de **R\$ 6.007,50** (seis mil sete reais e cinquenta centavos) , motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 05 de Dezembro de 2024.

GEANNE BARROS DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA - CMR/RO

Protocolo 0055409894

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2791/SEMETEC/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM, com Itens de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP**. Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto: **a Aquisição de equipamentos de som, audiovisuais e instrumentos musicais, através do recurso da Lei Aldir Blanc nº Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2791/SEMETEC/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 18/12/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado **R\$ 48.240,23 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos)**; Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 04 de dezembro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria nº 316/GP/2024

Protocolo DO31576

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Processo nº 462/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3033/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Implementos Agrícolas para atender as**

demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Vale do Anari. VALOR estimado **R\$ 276.699,99** (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove real com noventa e nove centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **462/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **05 de Dezembro de 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **19 de Dezembro de 2024, às 09:00**. Horário de Brasília - DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 04 de Dezembro de 2024

Nalva Alves Ponte Pereira

Pregoeira

Assinado em 04/12/2024 às 10hr59min.

Protocolo DO31578

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2112/2024/SEMAM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2024

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024, publicados nos seguintes locais: Portal Transparência de Corumbiara em 02/12/2024; Site do Município de Corumbiara seção Licitação em 03/12/2024; Mural da Câmara de Vereadores de Corumbiara protocolado em 02/12/2024; AROM edição 3868 pág.100 em 03/12/2024; CINDERONDÔNIA pág. 3 em 02/12/2024; DIOF edição 225 pág. 321/322 em 02/12/2024 e Imprensa Nacional Seção 03 edição 233 pág. 273 em 04/12/2024.

Justificativa: Devido ao comprometimento legal do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, requerido entre a última publicação e a realização do certame, conforme preconiza o Art. 55 alínea "A" da Lei 14.133/21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PARA OS PRODUTORES RURAIS DE NOSSO MUNICÍPIO, através do Sistema Registro de Preços, no valor total estimado de R\$ 203.107,54 (duzentos e três mil, cento e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

ONDE SE LÊ: a licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 13/12/2024.

LEIA-SE: a licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 19/12/2024

Corumbiara-RO, 04 de dezembro de 2024

Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro

Agente de Contratação

Portaria n.º 121/2024

Protocolo DO31591

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1557/2024, a despesa com **contratação para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, que serão destinados ao consultório odontológico do Município de Corumbiara, situado na Unidade Básica de Saúde (Francisco Soares dos Santos), bem como à Unidade Móvel de Saúde (ônibus customizado), que atenderá pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) nessas unidades de atendimento**, em favor das seguintes empresas: 01) MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 28.857.335/0001-40 no valor de R\$ 20.004,40 (vinte mil e quatro reais e quarenta centavos); 02) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ nº 02.475.985/0001-37, no valor de R\$ 12.745,86 (dose mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); 03) SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.629.597/0001-85, no valor R\$ 6.611,00 (seis mil e seiscentos e onze reais); 04) FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 22.803.038/0001-35 no valor R\$ 5.949,24 (cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos); Total Geral Homologado R\$ 45.310,50 (quarenta e cinco mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos). Corumbiara-RO, 03 de dezembro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo DO31597

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 039/2024 - AMPLA
PROCESSOS NRSº 2130/2138/2139/2024/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio do Senhor Edson da Silva Moura, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 039/2024, sob o Regime de Empreitada por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote, conforme segue Processos nrsº 2130/2138/2139/2024/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para Implantação de Reservatório e Rede de Abastecimento de Água Potável, nos Distritos de; Verde Seringal, Rondolândia e Alto Guarajús neste Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO, no **valor total estimado de R\$ 490.116,26** (quatrocentos e noventa mil e cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. A licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 20/12/2024. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrenci039-2024) e (bit.ly/anexosconcorrenci039-2024).

Corumbiara-RO, 05 de dezembro de 2024

Edson da Silva Moura
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Dec. n.º 014/2024

Protocolo DO31609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1075/SEMAD/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza de uso em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO em adquirir os produtos, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 728.469,17 (setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de Dezembro de 2024, às 11h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 05 de dezembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO31584

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1075/SEMAD/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Materiais de Limpeza de uso em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO em adquirir os produtos, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 728.469,17 (setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de Dezembro de 2024, às 11h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 05 de dezembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO31593

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0876/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços visando aquisição materiais consumo (umidificador e tubo silicone), fracassados no pregão anterior, para atender a secretaria municipal de saúde SEMUSA da Prefeitura do Município de presidente Médici/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: **R\$ 2.928,22 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de dezembro de 2024, às 11h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 05 de dezembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO31607

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO N.º 37

Contrato 0220 de 29/11/2024 (ID 254286)**PROCESSO N.º 1306/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 297/2024**

ONDE SE LÊ: "juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social (Interino), senhor MOISES ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 703.***.***-40, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO"

LEIA-SE: "juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO"

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social
Keila Maria De Oliveira Souza
Secretária Municipal De Assistência Social

M. L. Bezerra & Cia Ltda
Moniely Lima Bezerra

Representante Legal
Contratada

Protocolo DO31588

RETIFICAÇÃO N. °38
Contrato 0221 de 29/11/2024 (ID 254299)
PROCESSO N. °1306/2024
PREGÃO ELETRONICO N. °029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. °297/2024

ONDE SE LÊ: "juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social (Interino), senhor **MOISES ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 703.***.***-40, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO"

LEIA-SE: "juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº 778.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO"

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social
Keila Maria De Oliveira Souza
Secretária Municipal De Assistência Social

R Costa Comercio De Alimentos
Romario Costa Santos
Representante Legal
Contratada

Protocolo DO31589

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. °0081/GP/2024
PROCESSO N°442/2024
PREGÃO ELETRONICO N°004/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1231/SUPEL/2022

Contratante: **Fundo Municipal De Assistência Social**, CNPJ: 19.661.239/0001-30
Contratada: **L Souza Da Silva ME**, CNPJ: 30.831.264/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Fundamentado no artigo 65 da Lei 8666/1993, formaliza-se o aditivo correspondente ao aumento de 25%, resultando em um acréscimo de R\$ 484,16 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha: 21

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 0081/GP/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de novembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO31590

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0123/GP/2024
PROCESSO REQUISITANTE N.º 469/SEMAS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SUPEL/2023
PROCESSO N.º 1211/2023

Contratante: **Fundo Municipal De Assistência Social**, CNPJ: 19.661.239/0001-30
Contratada: **L Souza Da Silva ME**, CNPJ: 30.831.264/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
Fundamentado no artigo 65 da Lei 8666/1993, formaliza-se o aditivo correspondente ao aumento de 25%, resultando em um acréscimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha: 21

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato 0123/GP/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de novembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO31595

RETIFICAÇÃO 36
Contrato 0217 de 21/11/2024 (ID 251920)

Assunto: Retificação da Ficha de Dotação Orçamentária - Contrato n.º 0217/GP/2024

Prezados,

Em atenção ao Contrato n.º 0217/GP/2024, inicialmente datado de 22 de agosto de 2024, retificamos a data para 22 de novembro de 2024, conforme o correto, e também formalizamos a retificação necessária na dotação orçamentária, substituindo a ficha 181 pela ficha 823.

Dados da Retificação:
Data do Contrato: Alterada de 22 de agosto de 2024 para 22 de novembro de 2024.
Ficha Original: 181
Nova Ficha: 823

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrarie as disposições da presente retificação, conforme estabelecido no contrato original.

Atenciosamente,

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de novembro de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Aldair Ferreira De Amorim
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos
Contratante

Valdinei Jose Leite Comercio E Serviços
Valdinei Jose Leite
Representante Legal
Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS.

Processo nº 1097/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNETICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS, para atender a necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS, conforme edital e anexos.

Valor estimado de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)

Data para cadastro de propostas: 06/12/2024, a partir das 10h00min, finalizando às 9h59min do dia 20/12/2024 Início da Sessão Pública: 20/12/2024, **às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 05 de Dezembro de 2024.

Marcio de Souza
Pregoeiro

Protocolo DO31603

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº58/2024
PROCESSO N.º1306/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º026/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n.º029/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º026/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n.º029/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, para aquisição de gêneros alimentícios, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Resumo 1 de 14/11/2024 (ID 250511), Indicação Financeira 29 de 18/11/2024 (ID 251164) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 436 de 19/11/2024 (ID 251501), em favor das empresas e valores totais abaixo:

Fornecedor: M. L. Bezerra - ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

Valor: R\$ 13.423,80 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Fornecedor: R Costa Santos LTDA

CNPJ: 52.611.889/0001-47

Valor: R\$ 23.930,72 (vinte e três mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Keila Maria De Oliveira Souza

Secretária Municipal De Assistência Social

Protocolo DO31606

ADIADA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SUPEL/2024

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que o Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SUPEL/2024, publicada no DIOF do dia 25 de Novembro de 2024, ed. 220 pag. 1033, cujo objeto é Registro de Preços Para Contratação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos Para a Realização de Eventos, conforme edital e anexos. Prevista a sessão Pública às 9h10min do dia 09/12/2023. Fica adiada para o dia 20/12/2024, às 9h10min (horário de Brasília).

Governador Jorge Teixeira-RO 05/12/2024.

Marcio de Souza - Pregoeiro

Protocolo DO31604

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N.º 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 220/2024

Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha e outros, para atender as necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Educação, Gabinete, Assistência Social e Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, ora público para conhecimento de todos a homologação complementar do pregão eletrônico n.º 025/2024 do Relatório Licitanet (ID: 251915) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 203705) e Termo de Adjudicação Complementar n.º 01 (ID: 255213), em favor da respectiva empresa. Fornecedor: ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 02.285.048/0001-19 Valor: R\$ 102.283,50 (cento e dois mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal De Educação (Interina)

Decreto n.º 10563/GAB/2024

DIMILSON DIAS DOS SANTOS

Secretário Geral de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal De Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO31612

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 59/2024
PROCESSO N.º 1343/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. 930/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 911/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 930/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 911/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Resumo 1 de 27/11/2024 (ID 253305), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 448 de 29/11/2024 (ID 254254), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Q Card Cartão LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26
Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Taxa Negativa: -5,21 %

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de dezembro de 2024.

Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Diego Mamedio Dos Santos
Secretário Municipal De Saude

Protocolo DO31613

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 077/2024

Publicação nº 758 de 05 de Dezembro de 2024
Processo Administrativo n.º 739/2024;
Edital de Concorrência Eletrônica N.º 07/CPL/2024
DATA: 04 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: PACÍFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O presente contrato tem como objeto a construção de 02 bueiro triplo celular de concreto - BTCC, com base nas especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 02 BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO - BTCC CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO.
Valor total: R\$ 431.513,25 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 431.513,25 (quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - Cleiton Adriane Cheregatto. Pela empresa PACÍFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT ?
JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO31586

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RESUMO CONTRATO N.º 148/2024.

CELEBRAÇÃO: 29/11/2024.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

CONTRATADO: R & R LTDA CNPJ: 11.006.117/0001-07

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo Construção Civil, para execução de Reforma e Repactuação Obra Inacabada Creche Pro infância Tipo B, na Rua Jasiel Oliveira da Silva n.º 2131 Setor 01, neste município de Mirante da Serra - RO.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$: 947.419,69 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais, e Sessenta e Nove Centavos).

DA VIGENCIA DO CONTRATO: contrato terá vigência de 300 (Trezentos) Dias, a contar da assinatura do referido contrato podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Mirante da Serra - Ro, 29 de novembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Protocolo DO31587

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo Nº 526/2024, Concorrência Eletrônica n º 005/2024. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução da construção da Ampliação de unidade de Atenção especializada em Saúde do Hospital Municipal de pequeno porte Almerindo José do Rosário. **Fornecedor:** TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 27.877.025/0001-24. **Valor Total Homologado** - R\$ 474.500,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). THEOBROMA-RO, 05 de Dezembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO31605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Pregão Eletrônico Concorrência nº. 002/2024.

O Município de Pimenteiras do Oeste - RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Concorrência Eletrônica tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras para Execução de Construção de Feira Municipal, no município de Pimenteiras do Oeste/RO com valor previsto para realização dos serviços é de R\$ 132.660,67 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), com BDI, conforme planilha orçamentária anexa. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/01/2025, com início às 09h00min horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº993 centro de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, (horário local),

sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou cpl@pimenteirasdoeste.ro.gov.br.

Pimenteiras do oeste - RO, 05 de dezembro de 2024.

Honorina Raimundo de Jales
Agente de contratação.
Dec. Nº. 071/2024.

Protocolo DO31598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDO CHAMAMENTO

Dispensa Eletrônica Nº 56/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 1210/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor estimado: R\$ 5.494,40 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Acolhimento de propostas: 09/12/2024 às 08:00h - 16/12/2024 às 07:59h

Abertura de propostas: 09/12/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de DEZEMBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO31599

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 79/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 001/APAE/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Valor estimado: R\$ 99.995,31 NOVENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.

Acolhimento de propostas: 06/12/2024 às 08:00h - 20/12/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 06/12/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 20/12/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de dezembro de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO31600

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 78/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 002/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Valor estimado: R\$ 99.995,31 NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.

Acolhimento de propostas: 06/12/2024 às 08:00h – 20/12/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 06/12/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 20/12/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de DEZEMBRO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO31601

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 130/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 1368/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA VISANDO A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DO CENTRO DO IDOSO TIA NEIDE, ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Valor estimado: VALOR TOTAL: TOTAL: R\$ 12.656,40 (DOZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 09/12/2024 às 08:00h – 07/01/2025 às 09:00h

Abertura de propostas: 09/12/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 07/01/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 05 de dezembro de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO31602

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 13846/2024/SEMTRAN

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), torna público para ciência dos interessados que houve a retificação NA DATA DA LICITAÇÃO do Pregão eletrônico em epígrafe. Onde se lê: “**Abertura da sessão: 17/12/2024**”. Leia-se: “**Abertura da sessão: 20/12/2024**”. O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 5 de dezembro de 2024

Bruno Gabriel Pazini Sala

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO31608

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 111/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 111/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3952/2024. Objeto: Aquisição de material permanente, pedagógico e outros, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 325.835,41 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos). Data de abertura: 20/12/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

www.licitanet.com.br e www.ouopretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de dezembro de 2024.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira - Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO31610

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 112/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 112/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 4013/2024. Objeto: Aquisição de aparelhos eletrônicos (tablets), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 104.907,60 (Cento e quatro mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos). Data de abertura: 20/12/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouopretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de dezembro de 2024.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira - Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO31611

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA Nº ATC00154/2024

Processo nº 000154.02.01-2024. Pregão Eletrônico nº 90022/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de veículos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

Valor Global: R\$ 35.759.205,00 (trinta e cinco milhões setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinco reais). Vigência: 12 meses, contador a partir da publicação.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO31594

AVULSOS

REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

Estanho de Rondônia S.A. - ERSA
CNPJ 00.684.808/0001-35
Renovação da Licença de Operação nº 152096

A Estanho de Rondônia S.A. - ERSÁ - matriz, CNPJ 00.684.808/0001-35, com endereço à rua do Estanho, nº 123, Área Apoio rodoviário, Zona Industrial, município de Ariquemes/RO, torna público que requer junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), renovação da Licença de Operação nº 152096, processo nº 1026/00640/1994, com validade até 10/05/2025, para a atividade de "Fundição de minério de Estanho Metálico".

Responsável Técnico: Diego Marcelo Martins Lopes
CREA Registro 181330/D - M Visto 10080 - RO

Protocolo DO31585

PS PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA.

SÚMULA DE REQUERIMENTO

CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A., CNPJ/CPF nº 08.845.676/0133-38, torna público que requereu à SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Município de Porto Velho, a Licença Ambiental Simplificada, para as Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza e Atividades de fisioterapia, situada na rua João Goulart, nº 2041 (SALA 4) - Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, CEP 76804-126.

Magali Rogeria de Moura Leite - Diretora

Protocolo DO31566